



15.1207/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 01  
RUBRICA SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA: 09 de janeiro de 2023.**

## Processo Administrativo de Licitação

### **Lei Federal nº 8.666/93**

de 21 de junho de 1993.

### **Lei Federal nº 10.520/2002**

de 17 de julho de 2002.

### **Decretos Municipais nº002 e 003/2018**

De 20 de fevereiro de 2018

### **Decreto Federal nº 3.555/2000**

de 08 de agosto de 2000.

### **Lei Complementar nº 123/2008**

alterada pela

### **Lei Complementar n.º 147/2014**

## Comissão Permanente de Licitação

### Sumário

- **Capa do processo**
- **Solicitação do objeto**
- **Termo de Referência**
- **Aprovação do Termo de Referência**
- **Autorização para realização do processo**
- **Declaração de Adequação da Despesa**
- **Autuação do processo pelo setor competente**
- **Minuta de Edital de Licitação e anexos**
- **Envio da Minuta do edital à Assessoria Jurídica**
- **Parecer Jurídico**
- **Edital de Licitação e anexos**
- **Aviso de licitação**
- **Declaração de afixação do Edital**
- **Publicações do aviso de licitação**
- **Credenciamento**
- **Proposta de preços dos interessados**
- **Documentação de habilitação dos interessados**
- **Ata de abertura do certame**
- **Propostas readequadas (caso haja negociação)**
- **Termo de adjudicação**
- **Parecer Conclusivo do Processo**
- **Parecer Jurídico Final acerca do processo**
- **Termo de Homologação**
- **Ata de Registro**
- **Solicitação de material**
- **Pedido de dotação orçamentária**
- **Indicação dos recursos orçamentários**
- **Declaração de Adequação de Despesa**
- **Convocação para assinatura do contrato**
- **Contrato Administrativo**
- **Extrato de Contrato**
- **Ordem de Fornecimento**
- **Publicação do extrato de contrato**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ABERTURA: 09/01/2023

HORÁRIO: 15:00

### BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Decreto Municipal nº002/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Decreto Municipal nº003/2018 de 20 de fevereiro de 2018

Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

Lei Complementar nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Capinzal do Norte/MA, 25 de novembro de 2022.

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Processo para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Exma. Sra.  
Lidiane Pereira da Silva  
*Secretário Municipal de Finanças e Planejamento*  
Nesta

Senhora,

Com base nas atividades desenvolvidas durante a Administração, faz-se necessário a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Carnaval, Páscoa, Festas Juninas, Aniversário do Município, Natal) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto, tem-se a necessidade de futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Devido à escassez de recursos orçamentários para compra do material demandado, sugiro pela realização de uma provável contratação por meio de Ata de Registro de Preços da licitação, uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses, conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, o qual para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Isto posto, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** dos procedimentos necessários para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



151203 / 2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 06  
RUBRICA. LA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Atenciosamente,

Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Capinzal do Norte – MA, 28 de dezembro de 2022.

Ao Senhor,

Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos materiais necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.
- d) Ao Ordenador(a) para elaboração da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e AUTORIZAÇÃO para instauração de Processo Licitatório;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento



351203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 08  
RUBRICA \*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À EMPRESA:

B. CRUZ DA SILVA  
CNPJ: 22.911.357/0001/64  
RUA RIO BRANCO, Nº79, CENTRO  
BURITI BRAVO - MA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**  
**SECRETARIA REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO.**

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 29 de novembro de 2022.

---

Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores,	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma: 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinqüenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 12  
RUBRICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À EMPRESA:

SHOW TIME PRODUÇÕES  
CNPJ: 11.361.625/0001-03  
RUA DA BANDEIRA, Nº 794, SALAS A, LARANJEIRAS  
BURITI BRAVO- MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.  
SECRETARIA REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO.

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 29 de novembro de 2022.

Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores,	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram: ma: 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20  
FLS 16  
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À EMPRESA:

C. EDUARDO DA SILVA  
CNPJ: 19.587.452/0001-40  
RUA QUARTEL VELHO, Nº 42, VILA DAMASCENO  
COLINAS - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.  
SECRETARIA REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO.

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 29 de novembro de 2022.

---

Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores,	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 0.00	R\$ 0.00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesa gram: ma: 32 lâmpadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 máquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 0.00	R\$ 0.00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 12 lâmpadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 máquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	R\$ 0.00	R\$ 0.00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 6 lâmpadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 máquina de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 0.00	R\$ 0.00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 0.00	R\$ 0.00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 0.00	R\$ 0.00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 0.00	R\$ 0.00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 0.00	R\$ 0.00
15	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 0.00	R\$ 0.00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção	UND	100	R\$ 0.00	R\$ 0.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO VO  
FLS 19  
RUBRICA

	durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

151203/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS: 20

RUBRICA: *AS*

## PESQUISA DE PREÇOS

À

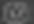



**Prefeitura Municipal de Jatobá/MA**

**Assunto:** Cotação de Preços para a Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de eventos no município de Capinzal do Norte/MA.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 5.760,00	R\$ 57.600,00
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
4	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais	UND	12	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00

**B. CRUZ DA SILVA**  
CNPJ: 22.911.357/0001-64  
RUA: Rio Branco n° 78,  
Centro, Buriti Bravo-MA  
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes  
 (99) 98902.0015  
 (99) 3572-0036  
 bruninhopromocoes@gmail.com

15/1203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 21  
 RUBRICADO

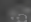





**BRUNINHO**

PROMOÇÕES E SERVIÇOS

	e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
5	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
6	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
7	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE</b> para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 6.400,00	R\$ 96.000,00
8	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12	UND	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

**B. CRUZ DA SILVA**  
CNPJ: 22.911.357/0001-64  
RUA: Rio Branco n° 78,  
Centro, Buriti Bravo-MA  
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes  
 (99) 98902.0036  
 (99) 3572-0036  
 bruninhopromocoes@gmail.com

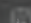



151203/2022  
PROD. ADMINISTRATIVO  
FLS. 22  
RUBRICA

**BRUNINHO**

PROMOÇÕES E SERVIÇOS

	par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000				
9	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00
11	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 4.080,00	R\$ 40.800,00
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 2.640,00	R\$ 39.600,00
13	<b>ESTRURURA DE ALUMINIO</b> - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1000	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
14	<b>ARQUIBANCADA:</b> para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
15	<b>GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.</b>	UND	15	R\$ 3.280,00	R\$ 49.200,00
16	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

**B. CRUZ DA SILVA**  
CNPJ: 22.911.357/0001-64  
RUA: Rio Branco n° 78,  
Centro, Buriti Bravo-MA  
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes  
 (99) 98902.0036  
 (99) 3572-0036  
 bruninhopromocoes@gmail.com

151103/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
R\$ 24.000,00  
BRUNINHO







**BRUNINHO**

PROMOÇÕES E SERVIÇOS

	manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo				
17	<b>Tenda 5x5m</b> , instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
18	<b>Tenda 10x10m</b> , instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
19	<b>Contratação do serviço de segurança desarmada</b> - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
20	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL.</b> Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
21	<b>Serviços especializados de ornamentação</b> e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 32.000,00	R\$ 256.000,00
22	<b>Banda de renome regional</b> Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
23	<b>Bandas Locais.</b> Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
24	<b>Banda de renome nacional grande porte.</b> Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 96.000,00	R\$ 768.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.265.040,00</b>

**B. CRUZ DA SILVA**  
CNPJ: 22.911.357/0001-64  
RUA: Rio Branco n° 78,  
Centro, Buriti Bravo-MA  
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes  
 (99) 98902.0036  
 (99) 3572-0036  
 bruninhopromocoes@gmail.com

451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
FLS. 24  
RUIRICA

➤ Validade da Proposta Apresentada é de 60 (sessenta) dias

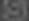



Buriti Bravo, 01 de dezembro de 2022.


**BRUNO CRUZ DA  
SILVA:03859028324**

Assinado de forma digital por BRUNO CRUZ DA  
SILVA:03859028324  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=BRUNO CRUZ DA SILVA:03859028324  
Dados: 2022.12.01 10:50:12 -03'00'

B. CRUZ DA SILVA  
CNPJ nº 22.911.357/0001-64  
Bruno Cruz da Silva  
CPF nº 038.590.283-24  
RG nº 36447568-7 SSP/SP  
Titular

**B. CRUZ DA SILVA**  
CNPJ: 22.911.357/0001-64  
RUA: Rio Branco nº 78,  
Centro, Buriti Bravo-MA  
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocooes  
 (99) 98902.0036  
 (99) 3572-0036  
 bruninhopromocooes@gmail.com

15/12/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 25  
RUBRICA 





15/03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 26  
RUBRICA \*

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### Dados da Empresa:

- **Razão Social:** SHOW TIME PRODUÇÕES
- **CNPJ (MA) nº** 11.361.625/0001-03
- **Inscrição Estadual:** 12.323.680-0
- **Endereço:** Rua da Bandeira, nº 794 Salas A, Laranjeiras, CEP: 65.685-000
- **Telefone nº** (99) 98144-0987
- **Cidade:** Buriti Bravo
- **Estado:** Maranhão

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a realização de **Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município.**

### PLANILHA RELATIVA AOS PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10	R\$ 6.480,00	R\$ 64.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00

SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / SHOW TIME - ME

CNPJ: 11.361.625/0001-03

(99) 98844-1892  
(95) 98902-1000

SHOWTIMEPRODUÇÕES.MA@GMAIL.COM

RUA DA BANDEIRA N°184, SALA A  
LARANJEIRAS, BURITI BRAVO - MA  
CEP: 65 685-000



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 27  
RUBRICA

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 7.200,00	R\$ 108.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 4.590,00	R\$ 45.900,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 2.970,00	R\$ 44.550,00

SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / SHOW TIME - ME

CNPJ: 11.361.625/0001-03

(99)98844-1892  
(85)98902-1000

SHOWTIMEPRODUÇÕES.MA3@GMAIL.COM

RUA DA BANDEIRA Nº794, SALA A  
LARANJEIRAS, BURITI BRAVO - MA  
CEP. 65.685-000



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 28  
RUBRICA

13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA/ METRO	1000	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIÁRIA	5	R\$ 7.650,00	R\$ 38.250,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 3.690,00	R\$ 55.350,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	100	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 38.000,00	R\$ 304.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 5.700,00	R\$ 85.500,00

SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / SHOW TIME - ME

CNPJ: 11.361.625/0001-03

(99)98844-1892  
(85)98902-1000

SHOWTIMEPRODUÇÕES MACOM JI.COM

RUA DA BANDEIRA Nº194, SALA A  
LARANJEIRAS, BIRITI BRAVO - MA  
CEP: 65.665-000



15.12.03 / 2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 29  
RUBRICA

24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 114.000,00	R\$ 912.000,00
<b>PREÇO TOTAL COTADO</b>				<b>R\$ 2.640.420,00</b>	

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Buriti Bravo/MA, 02/12/2022

TULIO DIEGGO  
GUIMARAES DA  
SILVA:02331599327

Assinado de forma digital por TULIO DIEGGO  
GUIMARAES DA SILVA:02331599327  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial,  
cn=TULIO DIEGGO GUIMARAES DA  
SILVA:02331599327

SHOW TIME PRODUÇÕES  
CNPJ nº 11.361.625/0001-03  
Tulio Diego Guimarães da Silva  
CPF nº 023.315.993-27  
RG nº 17597202001-5 SSP/MA  
Titular

SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / SHOW TIME - ME  
CNPJ: 11.361.625/0001-03

(99)98844-1892  
(85)98902-1000

SHOWTIMEPRODUÇÕES.MACEJONAJ.COM

RUA DA BANDEIRA Nº794, SALA A  
LARANJEIRAS, BURITI BRAVO - MA  
CEP: 65.685-000



Colinas/MA, 01 de dezembro de 2022.

**Assunto:** Cotação de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Camarim, Tendas, Banheiros Químicos e Outros Serviços de Ornamentação, Segurança, Apoio e Apresentação de Shows com Bandas de Renome Local, Regional e Nacional, visando atender as necessidades do Município.

Prezados Senhores,

A empresa **C. EDUARDO DA SILVA – ME – inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA, E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com), neste ato pelo seu titular Sr. Carlos Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA e CPF nº 018.432.953-18, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Capinzal do Norte os preços infra discriminados para a **Prestação de Serviços de Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Camarim, Tendas, Banheiros Químicos e Outros Serviços de Ornamentação, Segurança, Apoio e Apresentação de Shows com Bandas de Renome Local, Regional e Nacional, visando atender as necessidades do Município****

- a) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de início dos serviços após emissão de Ordem de Serviço.
- c) Preço Total **R\$ 2.831.300,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**

Atenciosamente,

**C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452  
000140**

Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2022.12.01  
15:39:37 -03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME  
CNPJ nº 19.587.452/0001-40**

Atendendo solicitação de cotação de preços apresentamos a proposta abaixo (Informamos que agenciamos várias bandas musicais e que apresentaremos oportunamente nosso portfólio de bandas).

## PLANILHA DE PREÇOS

(Descrição dos itens, Quantidades, Valores Unitários e Totais)

Item	Descrição detalhada dos Serviços	Und	Quant.	Preços	
				Unitário	Total
001	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10	7.200,00	72.000,00
002	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10	6.000,00	60.000,00
003	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE</b> locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	4.000,00	32.000,00
004	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	13.000,00	156.000,00

005	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	6.400,00	76.800,00
006	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	3.000,00	30.000,00
007	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE</b> para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gramma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	8.000,00	120.000,00
008	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	6.000,00	72.000,00
009	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	5.000,00	60.000,00
010	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	6.100,00	61.000,00
011	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	5.100,00	51.000,00
012	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	3.300,00	49.500,00
013	<b>ESTRURURA DE ALUMINIO</b> - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/ METRO	1000	42,00	42.000,00



014	<b>ARQUIBANCADA:</b> para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	8.500,00	42.500,00
015	<b>GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.</b>	UND	15	4.100,00	61.500,00
016	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	300,00	30.000,00
017	<b>Tenda 5x5m</b> , instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	500,00	50.000,00
018	<b>Tenda 10x10m</b> , instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	700,00	14.000,00
019	<b>Contratação do serviço de segurança desarmada</b> – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	150,00	15.000,00
20	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL.</b> Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	120,00	6.000,00
021	<b>Serviços especializados de ornamentação</b> e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	40.000,00	320.000,00
022	<b>Banda de renome regional</b> Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	30.000,00	360.000,00
023	<b>Bandas Locais.</b> Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (Duas) horas cada.	UND	15	6.000,00	90.000,00



151203/2022  
PROC. ADMINST. N° 110  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA   ★  

024	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	120.000,00	960.000,00
-----	--	-----	---	------------	------------

Valor Total da Cotação de Preços em R\$ -----	2.831.300,00
---	--------------

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Atenciosamente,

C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140  
000140  
Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2022.12.01  
15:39:46 -03'00'

C. EDUARDO DA SILVA – ME  
CNPJ nº 19.587.452/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

PROponentes		CNPJ	CIDADE	VALIDADE PROPOSTA
1- EMPRESA "A"	B. CRUZ DA SILVA	22.911.357/0001-64	BURITI BRAVO-MA	60 DIAS
2- EMPRESA "B"	C. EDUARDO DA SILVA – ME	19.587.452/0001-40	COLINAS - MA	60 DIAS
3- EMPRESA "C"	SHOW TIMA PRODUÇÕES	11.361.625/0001-03	BURITI BRAVO-MA	60 DIAS

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	A	B	C	P. Médio	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 7.200,00	R\$ 5.760,00	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	R\$ 64.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de	UND	12	R\$ 13.000,00	R\$ 10.400,00	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	<p>danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>							
5	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	UND	12	R\$ 6.400.00	R\$ 5.120.00	R\$ 5.760.00	R\$ 5.760.00	R\$ 69.120.00
6	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos</p>	UND	10	R\$ 3.000.00	R\$ 2.400.00	R\$ 2.700.00	R\$ 2.700.00	R\$ 27.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	necessários para montagem do mesmo.							
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram-ma: 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	R\$ 8.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 108.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	R\$ 6.100,00	R\$ 4.880,00	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	R\$ 5.100,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00	R\$ 45.900,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 3.300,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 44.550,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p:30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 42,00	R\$ 33,60	R\$ 37,80	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 8.500,00	R\$ 6.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00	R\$ 38.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento							
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 4.100,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00	R\$ 55.350,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 285,00	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 458,33	R\$ 45.833,33
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 700,00	R\$ 560,00	R\$ 665,00	R\$ 641,67	R\$ 12.833,33
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na policia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 142,50	R\$ 137,50	R\$ 13.750,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 120,00	R\$ 96,00	R\$ 114,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 40.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 36.666,67	R\$ 293.333,33
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual. com estilo e repertório de	UND	12	R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.							
	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal. aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	R\$ 6.000.00	R\$ 4.800.00	R\$ 5.700.00	R\$ 5.500.00	R\$ 82.500.00
4	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 120.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 880.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 39  
RUBRICA HA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CAPINZAL DO NORTE (MA), 08 de dezembro de 2022.

**Ao Ilmo. Senhor  
Carlos Renan Pires Pinheiro  
Responsável pelo Setor de Contabilidade**

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, provavelmente com a elaboração de Ata de Registro de Preços.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 2.578.920,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

**Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração**

## DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ao Exmo. Sr.  
Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste, conforme o solicitação do Secretário Municipal de Administração onde aponta a provável elaboração de Ata de Registro de Preços da contratação em questão, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e diante do possível REGISTRO DE PREÇOS cita que independe de previsão de dotação orçamentária nesse momento da contratação o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) Contrato(s) Administrativo ou qualquer outro instrumento de contratação firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços, o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentaria com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 08 de dezembro de 2022.

  
Carlos Renan Pires Pinheiro  
Setor de Contabilidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À  
Ilustríssima Senhora  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Nesta

Senhora Secretária.

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios exigidos por lei, inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que **AUTORIZE** ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 002 e 003/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2023, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência para aprovação e autorização.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Capinzal do Norte (MA), 12 de dezembro de 2022.



Anderson Filipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA.**

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

2.2. A contratação de empresa para realizar serviços de locação de equipamentos e demais serviços, caracterizando-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a presente solicitação ao atendimento das necessidades de interesse público, para atender as ações da Secretaria Municipal de Administração por finalidade da futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município

5.2 Considerando as tradicionais realizações das festividades no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, que acontecerá no ano em curso, justifica-se a locação da estrutura de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para realização dos eventos, objetivando o desenvolvimento e manutenção das tradições culturais da população local e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando

o comércio local. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas.

5.2.2. Por fim, destacamos que o objeto retro mencionado abrange eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população. Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

5.3 Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

5.3.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.3.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e realização dos serviços.

### 10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

43120312022 -  
F. ADMINISTRATIVO  
FLS 48  
RUBRICA

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços dispostos nesta Termo de Referência serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

11.2 Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

11.3 O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de serviços, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a

Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (tres) dias.

11.9. A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

## 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessario a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições tecnicas ou vícios redibitorios, e, na ocorrência desta, nao implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessario a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabiveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura



	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## **19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.



24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

## 25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 2.578.920,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
------	---------------	-------	--------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	6.480,00	64.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	5.400,00	54.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	3.600,00	28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	UND	12	11.700,00	140.400,00
5	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	UND	12	5.760,00	69.120,00
6	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas</p>	UND	10	2.700,00	27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	7.200,00	108.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	5.400,00	64.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	4.500,00	54.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	5.490,00	54.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	4.590,00	45.900,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	2.970,00	44.550,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	37,80	37.800,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	7.650,00	38.250,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	3.690,00	55.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	275,00	27.500,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	458,33	45.833,33
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	641,67	12.833,33
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	137,50	13.750,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	110,00	5.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para	UND	8	36.666,67	293.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	decoreação				
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	27.500,00	330.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	5.500,00	82.500,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	110.000,00	880.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.578.920,00</b>

**NOTA:**

1 - É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS para produtos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

2 – Serviços podem ser discriminado como SERVIÇO PRÓPRIO.

Capinzal do Norte (MA), 12 de dezembro de 2022.



Anderson Felipe Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

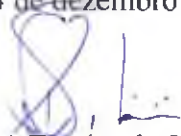
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade ordenadora de despesas de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos autos na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 002/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar Nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Capinzal do Norte-MA, em 14 de dezembro de 2022



Lidiané Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

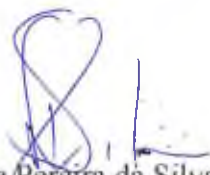
À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenadora de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossas Senhorias para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decretos Municipais n° 002 e 003/2021 de 20 de maio de 2018.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria n° 003/2021

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, atualmente no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de junho de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 15 de dezembro de 2022.



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO

### DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO este Processo Administrativo nº. **151203/2022**

, com solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, nas condições abaixo, juntando o edital específico.

#### 1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Planilha contendo Mapa de Apuração do Preço Médio;
- Despacho de Indicação de Recurso Orçamentário
- Despacho de Solicitação de Autorização para abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Minuta do Edital e seus anexos

#### 2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **151203/2022**.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Administração.

#### 3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



#### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 2.578.920,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações: Justifica-se a contratação, considerando as tradicionais realizações das festividades no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, que acontecerá no ano em curso, justifica-se a locação da estrutura de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para realização dos eventos, objetivando o desenvolvimento e manutenção das tradições culturais da população local e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas. Por fim, destacamos que o objeto retro mencionado abrange eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população. Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas; justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

#### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 68  
RUBRICA [assinatura]

9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

*Luciano Alves Alencar*  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 69  
RUBRICA AS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

**Portaria nº 004/2021.**


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:**

**Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.129.643-46, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Capinzal do Norte - MA



GOBIERNO DE LAS ISLAS CANARIAS  
GOBIERNO DE LA CIUDAD DE LAS PALMAS DE GRAN CANARIA  
SECRETARÍA DE LA PRESIDENCIA DEL GOBIERNO  
DE LA CIUDAD DE LAS PALMAS DE GRAN CANARIA

EXCMO. Sr. D. \_\_\_\_\_

En virtud de lo dispuesto en el artículo 104.1 de la Ley Orgánica 1/1982, de 30 de mayo, de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común, se le comunica que se ha acordado en el Pleno del Ayuntamiento de Las Palmas de Gran Canaria, en su sesión de fecha de \_\_\_\_\_, la concesión de un subsidio de carácter económico a favor de \_\_\_\_\_, en el importe de \_\_\_\_\_, para el año \_\_\_\_\_, en virtud de lo dispuesto en el artículo 104.1 de la Ley Orgánica 1/1982, de 30 de mayo, de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común, y de lo dispuesto en el artículo 104.1 de la Ley Orgánica 1/1982, de 30 de mayo, de Régimen Jurídico de las Administraciones Públicas y del Procedimiento Administrativo Común.

En Las Palmas de Gran Canaria, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

El Sr. \_\_\_\_\_, Secretario de la Presidencia del Gobierno de la Ciudad de Las Palmas de Gran Canaria.

SECRETARÍA DE LA PRESIDENCIA DEL GOBIERNO  
DE LA CIUDAD DE LAS PALMAS DE GRAN CANARIA  
C/ \_\_\_\_\_, s/n. 35010 LAS PALMAS DE GRAN CANARIA (Las Palmas de Gran Canaria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS RENAN PIRES PINHEIRO**, portador do CPF nº 047.297.943-46, para o cargo em comissão de **CONTADOR**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte (MA), 06 de Janeiro de 2021

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre CEP 65735-000  
Capinzal do Norte - MA







151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 71

RUBRICA AS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
**CAPINZAL DO NORTE-MA**  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

**Portaria nº 003/2021.**


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 002.447.693-54, para o Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, lotada na **SECRETARIA DE FINANÇAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

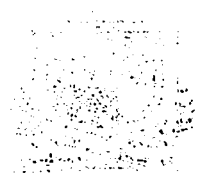
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Capinzal do Norte - MA

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

\_\_\_\_\_  
FLS  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA



ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNADOR  
SECRETARIA DE GOVERNO  
ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO COMENDANTE ANTONIO DE LIMA, 100  
CAMPINAS, SP, 13060-970

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CÓDIGO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO I - CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXERCÍCIO DE 2022  
RESOLUÇÃO Nº 10.000/2022

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE GOVERNO  
ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO COMENDANTE ANTONIO DE LIMA, 100  
CAMPINAS, SP, 13060-970



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Decreto N° 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

\_\_\_\_\_ 839  
\_\_\_\_\_ A01808

RESOLUCION DE CALIFICACION DE LA CONVOCATORIA

En virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, del Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas, y de lo dispuesto en el artículo 14 de la Ley 1/2016, de 28 de febrero, de Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Locales, se publica la siguiente resolución:

La convocatoria de concurso para la contratación de los servicios de mantenimiento y reparación de maquinaria agrícola, se publica en el Boletín Oficial del Estado, de fecha 15 de mayo de 2022, con el número 18337, en el que se establece el procedimiento de selección de la oferta más ventajosa.

En virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, del Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas, y de lo dispuesto en el artículo 14 de la Ley 1/2016, de 28 de febrero, de Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Locales, se publica la siguiente resolución:

La convocatoria de concurso para la contratación de los servicios de mantenimiento y reparación de maquinaria agrícola, se publica en el Boletín Oficial del Estado, de fecha 15 de mayo de 2022, con el número 18337, en el que se establece el procedimiento de selección de la oferta más ventajosa.

En virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, del Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas, y de lo dispuesto en el artículo 14 de la Ley 1/2016, de 28 de febrero, de Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Locales, se publica la siguiente resolución:

La convocatoria de concurso para la contratación de los servicios de mantenimiento y reparación de maquinaria agrícola, se publica en el Boletín Oficial del Estado, de fecha 15 de mayo de 2022, con el número 18337, en el que se establece el procedimiento de selección de la oferta más ventajosa.

En virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, del Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas, y de lo dispuesto en el artículo 14 de la Ley 1/2016, de 28 de febrero, de Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Locales, se publica la siguiente resolución:

La convocatoria de concurso para la contratación de los servicios de mantenimiento y reparación de maquinaria agrícola, se publica en el Boletín Oficial del Estado, de fecha 15 de mayo de 2022, con el número 18337, en el que se establece el procedimiento de selección de la oferta más ventajosa.





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a senhora

**LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA**, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Janeiro de 2017.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

**Decreto N° 207/ 2017, de 02 de Fevereiro de 2017.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos:

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas:

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos publicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatorios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

SECRETARIA DE ECONOMIA

FLS \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ECONOMIA

RUBRICA \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

**ENDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA**, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Fevereiro de 2017.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



SECRET

SECRET

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Decreto N° 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** os principios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa e responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos publicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes a sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

**ENDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 01 de Agosto de 2017.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_ 8/13  
\_\_\_\_\_ RUBRICA

CONVOCATORIA DE LICITACION

Se convoca a licitacion pública para la adquisición de los siguientes bienes:

1. [Descripción de bien 1]

2. [Descripción de bien 2]

3. [Descripción de bien 3]

4. [Descripción de bien 4]

5. [Descripción de bien 5]

CONDICIONES GENERALES

1. Objeto de la licitación: [Descripción]

2. Lugar de ejecución: [Descripción]

3. Fecha de apertura de sobres: [Descripción]

4. Lugar de apertura de sobres: [Descripción]



FLS 78  
 RUBRICA

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### P O D E R   E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018. Ano I - Nº 003 - Edição de Hoje: 02 Páginas. 1

#### SUMARIO

PORTARIA.....	01
DECRETOS.....	01

#### PORTARIA

**Portaria nº 033/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o senhor LUIS FERNANDES DE SALES, inscrito no CPF sob o nº 265.350.413-87, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, por motivo de óbito ocorrido no dia 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 23 de Março de 2018.

André Pereira da Silva  
 Prefeito Municipal

#### DECRETOS

**Decreto Nº 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a senhora LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Janeiro de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**Decreto Nº 207/ 2017, de 02 de Fevereiro de 2017.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA:

FLS

RUBRICA

8

8

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes a sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atri do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentaria, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos

órgãos públicos municipais e as atribuições dos respectivos públicos.  
DECRETA:

RUBRICA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atri do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 01 de Agosto de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Cidade de Todos Nós  
CNPJ - 01.613.309/0001-10

**PODER EXECUTIVO**  
Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65745-000.

Site: [www.capinzaltonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaltonorte.ma.gov.br)  
Diário Oficial do Município. E-mail: [diariocapinzal@gmail.com](mailto:diariocapinzal@gmail.com)

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

**DECRETO Nº 212/ 2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes a sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos

[Faint, mostly illegible text, likely a legal or administrative document]



[Faint line of text at the bottom of the page]

[Faint line of text at the very bottom of the page]





**MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**

Secretarios de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESCUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes a sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983.803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 5º. Os Secretarios exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma. 10 de Agosto de 2018.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

DECLARACION DE INTERES

Yo, Sr. D. [Nombre], con D.N.I. nº [Número], en calidad de [Cargo], declaro que no tengo interés en el presente procedimiento administrativo.

En fe de lo cual, he firmado la presente declaración en el lugar y fecha que se indica a continuación.

Lugar: [Lugar] Fecha: [Fecha]

Firma: [Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]

[Firma]



# DIÁRIO OFICIAL

FLS. 82  
RUBRICA. HA

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018. Ano I - Nº 011 - Edição de Hoje: 02 Páginas. | 1

#### SUMÁRIO

DECRETOS ..... 01

#### DECRETO Nº. 210, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-MA. CNPJ Nº. 10.584.052-0001-06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação de financeira do Município de Capinzal do Norte junto à instituição bancária.

Considerando os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990. Decreto de nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira das contas da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA.

Decreta: Art. 1º. Autorizar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF nº. 024.983.803-6. Portaria 38/2018 e a Tesoureira Lidiâne Pereira da Silva, inscrita no CPF nº. 002.447.693-54. Portaria 08/2017, conjuntamente, a gestão plena das contas bancárias relativas as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde do município de Capinzal do Norte - MA, em especial emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; e endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta-corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentações financeiras no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recurso; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovante; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio; assinar instrumento de crédito; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito, representar vendedor e outros interventores do financiamento imobiliário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, em 10 de mês de Agosto de 2018.

André Pereira da Silva  
Prefeito Municipal de Capinzal do Norte

#### DECRETO Nº 212/ 2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983.803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA, INDUSTRIA E COMERCIO

SUBADUA



2 Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018

as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -  
MA aos 10 de Agosto de 2018

**ANDRE PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal.



RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE - MA**

*Cidade de Todos Nós*  
CNPJ - 01.613.309/0001-10

**P O D E R   E X E C U T I V O**

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

Diário Oficial do Município. E-mail: [dianocapinzal@gmail.com](mailto:dianocapinzal@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE - MA**

*Cidade de Todos Nós*

CNPJ - 01.613.309/0001-10

**P O D E R   E X E C U T I V O**

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

Diário Oficial do Município. E-mail: [diariocapinzal@gmail.com](mailto:diariocapinzal@gmail.com)

151207/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA

151207/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA

151207/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA

151207/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 84  
RUBRICA HA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

**Portaria nº 011/2021.**


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:**

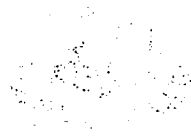
**Art. 1º - Nomear o Senhor LUCIANO ALVES ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 324.315.148-11, para o Cargo em Comissão de PREGOEIRO, lotado na CPL- Comissão Permanente de Licitação.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

  
**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Capinzal do Norte - MA



SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA

SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA  
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

**Portaria nº 002/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Nomear Equipe de Apoio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sendo este os seguintes:

- ELINEIDE BERTOLDO LIMA
- HÉLIO DUARTE COUTINHO JÚNIOR.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete de Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 03 de Janeiro de 2022.

**ANDRE PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Capinzal do Norte - MA

PROCESO DE  
CONTRATACION  
PROCEDIMIENTO DE  
CONTRATACION  
CONTRATO DE  
SERVIDOS

TRABAJO DE CONSULTORIA EN SERVICIOS DE  
ASISTENCIA TÉCNICA PARA EL MANEJO DE  
LA OFICINA DE ATENCIÓN AL CIUDADANO  
DEL GOBIERNO AUTÓNOMO DE COLOMBIA  
EN EL MUNICIPIO DE SAN CARLOS

SEÑOR/A \_\_\_\_\_

Se le informa que el día \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a las \_\_\_\_\_ horas se celebró una reunión con el fin de \_\_\_\_\_

Se adjunta a la presente \_\_\_\_\_

Atentamente,  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**


Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Breno Richard Lima Gomes**  
Assessor Jurídico.  
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Senhor Assessor Jurídico,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº **151203/2022**, para exame da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

Capinzal do Norte - MA, em 16 de dezembro de 2022.

  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 87

RUBRICA JA

# ***MINUTA***





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 88  
RUBRICA ft

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**Sistema de Registro de Preços**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

**Data da Abertura: XX XX XXXXX de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 151203/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: XX/XX/XXXX  
ABERTURA: XX:XX HORAS

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022

### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE** - Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia XX XX XXXX 2023, às XXXX (XXX) horas, que na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Lindolfo Flório s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

**Sistema Eletrônico Utilizado:** BR CONECTADO

**Endereço Eletrônico:** <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

**Impugnações:** Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

**Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou no e-mail da CPL: E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com)

### DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir do dia XX XX XXXX de 2022, até às XX:XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) do dia XX XX XXXX de 2023.

### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Às XX:XX:00 (XXX) horas do dia XX XX XXXX de 2023, horário de Brasília-DF

Local: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob demanda, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços - ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

são as que constam no TERMO DE REFERÊNCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATORIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA - licitações no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** boletos@gmcontato.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPINZAL DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

#### CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br)

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O(s) licitante(s) devera(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto e possui **ITENS EXCLUSIVOS** as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **ITENS de AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impede o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.com.br/>

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.compras.capinzalondonorte.ma.gov.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional,

7.2. Marca de cada item ofertado;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Todas as PREFERÊNCIAS de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.22 **PROPOSTA COMERCIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente embrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL, quando solicitado.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compras.capinzaldonorte.ma.com.br/>

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:**

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**OU**

8.8.5.4. **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de adjudicação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. ~~Em toda a etapa competitiva~~, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de PREFERÊNCIA em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de PREFERÊNCIA, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances iguais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a PREFERÊNCIA, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 8.35.1. Produzidos no país;
- 8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2003 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de ~~solitação~~ *solitação fundamentada* feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de ~~solitação~~

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ~~ordem de classificação~~.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a sessão quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço:  
<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa, (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoenfrendedocmei.org](http://www.portaldoenfrendedocmei.org);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) **Os documentos acima deverao estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesa o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4.2 Balanço **patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, ano 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

10.4.2.2 Serão considerados ~~válidos~~ ~~como~~ na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

## **10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para a prestação de serviços pertinente e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1996), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93),

10.5.3 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.com.br/>

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: [cpl.prefeitura@capinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzaldonorte@gmail.com) obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, ~~mas apenas~~ verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública. Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONECTADO – através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante desistido vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para os serviços do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **PREFERÊNCIA** dos serviços em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

#### **16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Caberá ao fornecedor/beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.1. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art. 22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

20.1. Descumprir as condições de ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Por razão de interesse público; ou,

20.6. A pedido do fornecedor.

## **21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitando a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 23 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### 23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1 Os serviços dispostos nesta Termo de REFERÊNCIA serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.
- 23.2 Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.
- 23.3 O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade de utilização dos serviços.
- 23.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nessas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- 23.5 No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de serviços, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- 23.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 23.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 23.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 23.8 Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (tres) dias.
- 23.9 A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgar os corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar à Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

#### **25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de serviços.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

28.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

28.2 Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de serviços, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competentes, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

## **29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso,

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas solicitações.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

#### **10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento,

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento habil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

### 32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

32.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu curso normal na unidade administrativa.

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 33 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);  
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **36 - DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:**

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

### **37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

38.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação, pode também ser enviado via e-mail, no e-mail da CPL: E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com)

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.compras.capinzaldonortema.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via e-mail pelo E-mail da CPL, no E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

39.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- VIII - indicar o vencedor do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

40.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.Capinzal.do.Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP. 65735-000, Capinzal do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

#### 41 - DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de vínculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

CAPINZAL DO NORTE/MA, XX XX XXXX de 2022.

**ANDERSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

**2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2.2. A contratação de empresa para realizar serviços de locação de equipamentos e demais serviços, caracterizando-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadoras.

### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou sendo responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a presente solicitação ao atendimento das necessidades de interesse público, para atender as ações da Secretaria Municipal de Administração por finalidade da futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município

5.2 Considerando as tradicionais realizações das festividades no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, que acontecerá no ano em curso, justifica-se a locação da estrutura de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para realização dos eventos, objetivando o desenvolvimento e manutenção das tradições culturais da população local e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas.

5.2.2. Por fim, destacamos que o objeto retro mencionado abrange eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população. Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

5.3. Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

5.3.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.3.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar a contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o tempo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia,

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d"

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (XXX) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e realização dos serviços.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços dispostos nesta Termo de REFERÊNCIA serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

11.2 Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

11.3 O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de serviços, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os serviços poderão ser executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (três) dias.

11.9. A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

### 13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art 67 Lei nº 8 666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio **todas as ocorrências relacionadas** com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 8 666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8 666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	contrato.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excuído a percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## 19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## 22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 2.578.920,00, (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	6.480,00	64.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -10(10) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	5.400,00	54.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de	UND	8	3.600,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m				
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	11.700,00	140.400,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais	UND	12	5.760,00	69.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	UND	10	2.700,00	27.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesa gram-ma 2 lampadas par 64, 24 par led 54x3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	7.200,00	108.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MÍDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	5.400,00	64.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 6 lampadas par	UND	12	4.500,00	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512				
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	5.490,00	54.900,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	4.590,00	45.900,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	2.970,00	44.550,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	37,80	37.800,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção, com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, para-corpo também na parte lateral da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	7.650,00	38.250,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	UND	15	3.690,00	55.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	275,00	27.500,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	458,33	45.833,33
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	641,67	12.833,33
19	Contratação do serviço de segurança desarmada e turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e toda consta na polícia civil durante todo o período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Colar preço global para contratação.	DIARIA	100	137,50	13.750,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	110,00	5.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	36.666,67	293.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	27.500,00	330.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	5.500,00	82.500,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	UND	8	110.000,00	880.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.578.920,00</b>

**NOTA:**

1 - É OBRIGATORIO a indicação de MARCAS para produtos, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

2 - Serviços podem ser desc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte -- Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.7358-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor ....., Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo ....., em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por faltas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a PREFERÊNCIA dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/90, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de solicitação de serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (XXX) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE, ~~MA~~ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade,

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção,

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 161

RUBRICA ht

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à \_\_\_\_\_ S/N - Centro, CEP: \_\_\_\_\_, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Secretário(a) Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Cidade - UF - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151203/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de Paíco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2022 e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubsanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se os serviços até o dia 31 de dezembro de ..... consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (XXX) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços dispostos nesta Termo de REFERÊNCIA serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem técnico-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (três) dias.

A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira,

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação de serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 168

RUBRICA H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos

CAPINZAL DO NORTE(MA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA - Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) , de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 170

RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA OS SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agência:

Inscrição Estadual: Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	/Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$( )

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

MONTE



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 173  
RUBRICA HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Propositor do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF), ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº ....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
(SIM) (NÃO)

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) ..... (nome empresarial da licitante) ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ..... para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022.

Cidade (UF) ....., de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X  
Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2022.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Paico, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ (... extenso ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente:

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS

## PARECER JURÍDICO

**Pregão Eletrônico Nº 033/2022**

**Processo nº: 151203/2022**

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE EXCLUSIVA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO.

- I -

### RELATÓRIO

Preambulamente, o pleito em análise formulado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), visando a **Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Capinzal do Norte/MA.**

Cumprindo informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Perlustrando os autos, verifica-se que a referida minuta do edital contém informações acerca do procedimento licitatório em questão, sendo acompanhada de 11 (onze) anexos, quais sejam:

- ANEXO I - Termo de Referenda
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva.
- ANEXO XI - Minuta do Proposta de Preços.

É o relatório ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

- II -

## DO MÉRITO

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.



Nesse sentido, a Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

Há que se ter em mente que o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02. A modalidade escolhida objeto desta apreciação foi o Pregão, na forma eletrônica, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bens e serviços comuns “...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”, vejamos a legislação atinente à matéria:

***Lei nº 10.520, de 2002***

*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.”*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

*Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

É nesse sentido que a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nessa senda, consta nos autos que a contratação tem por objetivo: **a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional**

**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração** no Município de Capinzal do Norte/MA, registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Na ocasião, foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7º, § 2º, III da Lei de Licitação, seguindo, foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

- III -

### CONCLUSÃO

*Ex positis*, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do artigo 253 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte – MA, 20 de dezembro de 2022.



**BRENO RICHARD LIMA GOMES**

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**  
**Sistema de Registro de Preços**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

**Data da Abertura: 09 de janeiro de 2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 09/01/2023  
ABERTURA: 15:00 HORAS

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

### PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de janeiro 2023, às 15:00 (quinze) horas, que na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou no e-mail da CPL: E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com)

### DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 26 de dezembro de 2022, até às 14:55:00 (quatorze horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 09 de janeiro de 2023.

### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 15:00:00 (quinze) horas do dia 09 de janeiro de 2023, horário de Brasília-DF

Local: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob demanda, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA - licitações no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** boletos@gmcontato.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPINZAL DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>:

#### CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** boletos@gmcontato.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto e possui **ITENS EXCLUSIVOS** as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **ITENS de AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Todas as preferências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.22 **PROPOSTA COMERCIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:**

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**OU**

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abre a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferencia em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferencia, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço:  
<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

**10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão Negativa de Falencia e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesa o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4.2 Balanço **patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, ano 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

## **10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para a prestação de serviços pertinente e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

10.5.3 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com) obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública. Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONECTADO – através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.
- 14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para os serviços do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

#### **16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Por razão de interesse público; ou,

20.6. A pedido do fornecedor.

## **21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **23 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

**23 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 Os serviços dispostos nesta Termo de Referência serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

23.2 Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

23.3 O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

23.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

23.5 No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de serviços, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

23.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

23.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

23.8 Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (tres) dias.

23.9. A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## 25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de serviços.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de serviços, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

## **29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### **30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

#### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

### **32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

32.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **33 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);  
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

### **36 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:**

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

### **37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

38.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação, pode também ser enviado via e-mail, no e-mail da CPL: E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com)

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via e-mail pelo E-mail da CPL, no E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

40.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: [http://www.Capinzal do Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia](http://www.Capinzal.do.Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia), e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

#### 41 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

CAPINZAL DO NORTE/MA, 21 de dezembro de 2022.

*Anderson Filipe P. da Silva*  
**ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

**2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2.2. A contratação de empresa para realizar serviços de locação de equipamentos e demais serviços, caracterizando-se como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a presente solicitação ao atendimento das necessidades de interesse público, para atender as ações da Secretaria Municipal de Administração por finalidade da futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município

5.2 Considerando as tradicionais realizações das festividades no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, que acontecerá no ano em curso, justifica-se a locação da estrutura de som, palco, iluminação e demais serviços necessários para realização dos eventos, objetivando o desenvolvimento e manutenção das tradições culturais da população local e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas.

5.2.2. Por fim, destacamos que o objeto retro mencionado abrange eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população. Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

5.3 Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

5.3.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.3.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os serviços do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e realização dos serviços.

### 10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços dispostos nesta Termo de Referência serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Publicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

11.2 Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

11.3 O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de serviços, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (tres) dias.

11.9. A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

### 13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRENCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	contrato.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE SERVIÇOS”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## **19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

**21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art. 22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art. 22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art. 22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art. 22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 2.578.920,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecento e vinte reais).

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	6.480,00	64.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	5.400,00	54.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de	UND	8	3.600,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m				
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	11.700,00	140.400,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais	UND	12	5.760,00	69.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	equipamentos necessários para montagem do mesmo.				
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	2.700,00	27.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	7.200,00	108.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	5.400,00	64.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par	UND	12	4.500,00	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512				
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	5.490,00	54.900,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	4.590,00	45.900,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	2.970,00	44.550,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	37,80	37.800,00
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	7.650,00	38.250,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	3.690,00	55.350,00







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	275,00	27.500,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	458,33	45.833,33
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	641,67	12.833,33
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	137,50	13.750,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	110,00	5.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	36.666,67	293.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	27.500,00	330.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	15	5.500,00	82.500,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	110.000,00	880.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.578.920,00</b>

**NOTA:**

1 - É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS para produtos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

2 - Serviços podem ser discriminado como SERVIÇO PRÓPRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.7350-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor ....., Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo ....., em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferencia dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de solicitação de serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à ....., S/N – Centro, CEP: ....., CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ..... Secretário a Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., CNPJ n.º, ..... Rua ....., Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151203/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2022 e Ata de Registro de Preços nº ....., que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se os serviços até o dia 31 de dezembro de ....., consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços dispostos nesta Termo de Referência serão executados na Sede e zona rural do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (tres) dias.

A empresa prestadora de serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação de serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA - Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 266  
RUBRICA bat

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA OS SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$( )

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 267  
RUBRICA ht

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**IMPORTANTE:**

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS. 268

RUBRICA kt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EM PRES A**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 269

RUBRICA HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM  NAO

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 270

RUBRICA [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....e do CPF/MF nº ..... , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022.

Cidade (UF). , ... de de 2022

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 271

RUBRICA HA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO X**  
Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão ELETRÔNICO nº 033/2022.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (... extenso ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 151203/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 09/01/2023  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE– MA, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte– MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e as condições do EDITAL à realizar-se às 15:00 HORAS do dia 09 de janeiro de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 26 de dezembro de 2022.

  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 151203/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 09/01/2023  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta cidade, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA no local de costume destinado à publicação dos atos municipais, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, Diário Oficial da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA e no Jornal de Grande Circulação Estadual (O Estado).

CAPINZAL DO NORTE - MA, 26 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELINEIDE BERTOLDO LIMA  
Secretária da CPL





O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 19 DE DEZEMBRO 2022, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÉUTICOS, nos Termos da EMENDA PARLAMENTAR 202200010001995, DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no valor global de R\$ 23.214,75 (Vinte e três mil, duzentos e quatorze reais, setenta e cinco centavos). Maiores informações no tel: (64) 3668-1259 ou pelo site [www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO, 19 de Dezembro de 2022.  
SIMONE ELIAS DA FONSECA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

TERMO DE ACEITE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8721/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, COMPOSTOS POR CAMISETAS (MANGAS LONGAS, CURTAS E REGATAS), SHORTS SAIAS, BERMUDAS, JALECOS E CALÇAS EM BRIM.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Avaliação de Amostras de Uniformes, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.745.911/0001-13, INFORMA aos interessados que após análise minuciosa das amostras de uniformes apresentadas pela Empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME, CNPJ nº 09.214.944/0001-36, verificou que o materiais correspondem ao descrito nas especificações do Termo de Referência, sendo assim, manifesta favorável à contratação da respectiva empresa.

Serranópolis/GO, 22 de Dezembro de 2022.  
ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico nº 007/2022, marcada para às 13h30 do dia 26 de dezembro de 2022, na Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://bnc.org.br>) "acesso identificado no link - licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, fica ADIADA para o dia 03 de janeiro de 2023, às 13h30, por motivos de alterações nas especificações dos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e o Edital Refilicadado poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente, na plataforma da BNC e/ou pelo site: <http://www.uruana.go.gov.br>

Uruana - GO, 23 de dezembro de 2022.  
MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA  
Pregoeira

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 22030101/2022-GAB/PMB. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022. PARTES: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA e a empresa DINO C G BELFORT (CNPJ nº 10.678.574/0001-77). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing e Edital. VALOR: R\$ 4.151.550,00 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). PONTUAÇÃO DE VALORAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo: 35% (trinta e cinco por cento) de desconto aos preços previstos na tabela mais recente da FENAPRO - Federação Nacional das Agências de Propaganda; 2% (dois por cento) de honorários sobre planejamento e execução de pesquisas; 4% (quatro por cento) de honorários sobre criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária; e, 4% (quatro por cento) sobre criação e execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não pertença à empresa o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato FONTES DE RECURSOS: 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0003.2086.0000 - Manutenção da Assessoria de Comunicação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e o Sr. DINO CESAR GOMES BELFORT - Representante Legal, pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 513/2022 - SEMED, referente Pregão Eletrônico nº 010/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item do contrato, passando para o seguinte valor: Item 2 "Serviço de locação de veículos automotor, tipo micro-ônibus" de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 11.237,50 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Item 4 "Serviço de locação de veículo tipo caminhonele com carroceria coberta, adaptado" de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais) para R\$ 8.497,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais). O valor total do contrato após aditivo de reequilíbrio será de R\$ 195.152,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), considerando o saldo de todos os itens do contrato. DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da assinatura do presente aditivo. DOTAÇÃO: 12.361.0086.2069.3.3.90.39.00.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) Rodrigo Botelho Melo Coelho (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 26 de dezembro de 2022 às 08h00min, por motivos de interesse público, ficando a nova data marcada para 04 de janeiro de 2022 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas/MA.

Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de dezembro de 2022  
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 151201/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 151202/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2022.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 151203/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 151204/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada

Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151202/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151203/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL,

localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151204/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151205/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n,



KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, com o valor total de R\$1.554.836,60 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

BREJO-MA, 23 de dezembro de 2022.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Presidente da CPL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: bc8fe814337cc4b2f1c64e9e8129ed58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151201/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 26097e18cb0f0b25665a6bacab951166

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151202/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: dbdbbc62b4a293d1cb949731e24de03e

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151203/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: de65b27c924e6e4be318e34f7b19afa3

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151204/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 39dcfaa7f2b393490881a5eb37476719

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151205/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da

Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c2fde94b87c3bc76f5c43693dc37657a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151206/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 041cfd78d8cb54f4054a3ae55be200d4

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151207/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em



FLS 240  
RUBRICA HA

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### P O D E R   E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022. Ano V - Nº 111 - Edição de Hoje: 03 Páginas. 1

#### SUMARIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....01

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151201/2022.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151202/2022.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

##### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151203/2022.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151204/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, altera-

da pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151205/2022.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comis-



Avaliação/Parlamento

Hildo Rocha destaca piso dos agentes de saúde e lei que obriga gravação de operações policiais na produção do Congresso

Apontado como o deputado de maior produção na bancada do MDB, maranhense fala de propostas relevantes aprovadas pelo Congresso em 2022

EM MARANHÃO

Garantia de piso salarial nacional e insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE); Prioridade de gravação de operações da polícia; a criação do Calendário Turístico Oficial do Brasil; investimentos em infraestrutura brasileira; melhorias e segurança das rotas federais; instituição da Política Nacional de Mobilidade Rural e Apoio à Produção.

Essas foram lutas que o deputado federal Hildo Rocha (MDB-MA) esteve envolvido ano e se empenhou para avançar no Congresso Nacional. Ele avaliou que a produtividade nas duas Casas do Congresso Nacional - Senado Federal - foi, em mais um ano, elevada e positiva para o País.

Apontado dentro do MDB como o parlamentar mais atuante do partido na Câmara dos Deputados - é o atual vice-líder da bancada e orientou o voto do grupo nas principais votações no Plenário Ulysses Guimarães desde o primeiro ano da pandemia e considerado o deputado mais propositivo dentre os 18 que integram a bancada federal do Maranhão naquela Casa, Rocha - que tem amplo conhecimento sobre equilíbrio fiscal - também destacou os embates sobre peças orçamentárias analisadas pela Comissão Mista do Orçamento (CMO) no plenário do Congresso. Ele também destacou a sua atuação na presidência da Comissão de Viação e Transportes (CVT).



Vice-líder do PMDB na Câmara Federal, o deputado Hildo Rocha orientou o voto da bancada nas principais votações do Plenário Ulysses Guimarães

PISO/AGENTES DE SAÚDE

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (ACE), Hildo Rocha comemorou a promulgação pelo Congresso Nacional, em maio deste ano, da Emenda Constitucional (EC) 120 que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos (R\$ 2.424,00 em 2022), aos profissionais das duas categorias. "Foi uma grande vitória dos agentes comunitários de saúde de todo o Brasil, a coroação de uma luta de muitos anos", festejou o parlamentar, fazendo referência aos 11 anos que a proposta tramitou no Congresso, de autoria do deputado Valtener Pereira (MDB-MA), e à grande mobilização das categorias. A PEC aprovada na Câmara e Senado - um novo texto apresentado neste ano (PEC

9/2022) - estabelece que os vencimentos dos agentes sejam pagos pela União e que os valores para esse pagamento sejam consignados no Orçamento com dotação própria e específica. Hildo Rocha lembrou que a proposta determina que os recursos financeiros repassados pela União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. Também disse que esses profissionais deverão receber adicional de insalubridade, bem como aposentadoria especial pelos riscos vinculados à função.

GRAVAÇÕES/AÇÕES POLICIAIS

Autor do projeto que trata

do uso de equipamento de gravação em vídeo e áudio das ações policiais (PL 2416/2015) - já aprovado na Câmara e em análise no Senado, Hildo Rocha incluiu essa matéria entre as inúmeras proposições que apresentou. "O objetivo é proporcionar transparência nas operações policiais", disse. Ele lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu recentemente que algumas operações policiais devem ser gravadas em áudio e vídeo. Ainda determinou prazo máximo de um ano para que todas as polícias adquiram as câmeras e treinem os agentes das polícias. "O Colegiado do STJ decidiu e deu o prazo de 1 ano para que todas as polícias adquiram equipamento para fazer gravação de áudio e vídeo. Os Tribunais de Justiça já foram notificados, as Procuradorias dos Estados também já foram notificadas, os Srs. Governadores dos 27 Estados já foram notificados", explicou Segundo ele, estados que já adotaram essa prática diminuíram as mortes em operações policiais, como São Paulo e Santa Catarina. "Grande parte dos Batalhões da Polícia Militar de São Paulo e a Polícia Civil já utilizam esse equipamento, tendo diminuído incalçavelmente as mortes decorrentes, muitas vezes, de exageros nas ações policiais. Santa Catarina também já adotou de forma rápida essa decisão do STJ. A aprovação dessa lei significa mais eficiência das polícias, mais transparência nas operações policiais, preservação das vidas, menos violência", sublinhou.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 151203/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de materiais, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições de Edital à serem observadas às 09:00 horas de dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzal.northern.ma.gov.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaltransparencia.ma.gov.br/transparencia/filigranas/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzalnorthern.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzalnorthern.ma.gov.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CP, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindo da Fiação, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Esclarecimento adicional na mesma endereço e e-mail através e prioritariamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Azeiteiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 151203/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de materiais, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições de Edital à serem observadas às 09:00 horas de dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzalnorthern.ma.gov.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaltransparencia.ma.gov.br/transparencia/filigranas/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzalnorthern.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzalnorthern.ma.gov.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CP, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindo da Fiação, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Esclarecimento adicional na mesma endereço e e-mail através e prioritariamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Azeiteiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 151203/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de materiais, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições de Edital à serem observadas às 09:00 horas de dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzalnorthern.ma.gov.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaltransparencia.ma.gov.br/transparencia/filigranas/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzalnorthern.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzalnorthern.ma.gov.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CP, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindo da Fiação, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Esclarecimento adicional na mesma endereço e e-mail através e prioritariamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2022. Luciano Alves Azeiteiro - Pregoeiro

Deputado propõe Calendário Turístico Oficial do País para atrair mais visitantes aos municípios brasileiros

A instituição do Calendário Turístico Oficial do Brasil é um dos projetos de autoria do deputado Hildo Rocha que ele espera que o Congresso aprove na próxima legislatura. A proposta visa incentivar o turismo e o desenvolvimento local mediante a divulgação de todos os eventos que acontecem, regularmente em todo território nacional, incluindo eventos que constam do calendário dos municípios, mesmo os que não ocorrem todos os anos. "Todo turista se interessa por examinar as datas em que eventos significativos ocorrem, de maneira a programar sua viagem de maneira a aproveitar a ocasião e conhecer não só os locais, mas também os eventos que lhes dão fama", justificou o autor. "Talvez obcecados pelo Carnaval, evento

que atrai multidões de estrangeiros ao Brasil e leva milhões de brasileiros a outras cidades, que não aquelas onde residem, talvez paralisados pela grandeza da tarefa de relacionar todos os eventos expressivos que ocorrem num país com povo tão criativo como o Brasil, talvez por outras razões, o fato é que deixamos de organizar essa informação e, sem organização, dificultamos o desenvolvimento do nosso turismo", atestou Hildo Rocha. "Essa é a razão básica para apresentar essa proposição", explicou. Ele propõe que o Calendário Turístico Oficial do Brasil possa ser feito também na internet. "Isso traz pelo menos dois benefícios", justificou. "Permitirá maior facilidade de acesso a toda a população, e a todo e qualquer turista em potencial

e possibilitará que as próprias prefeituras mantenham atualizado o Calendário, dando a este a flexibilidade de incluir novos eventos e, mesmo, a de retirar do referido Calendário eventos que porventura tenham perdido o brilho e o interesse", completou Rocha disse apostar na divulgação da atratividade dos eventos para atrair mais visitantes aos municípios brasileiros. "Acreditamos firmemente que a melhoria da qualidade de vida da população se faz passo a passo, e confiamos em que a implantação do Calendário Turístico Oficial do Brasil vá contribuir para que mais turistas passem por nossas cidades, campos, parques e demais atrações", concluiu.

Federação Maranhense de Futebol. Logo and logo of the organization.

RT-PCR no mesmo dia! Covid-19 VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO! Atendimento: 3133 3300 WhatsApp: 98 8413 6292 98 9120 8790 LABORATORIO Gemma \*Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 282  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

# **VOLUME II**

**DATA: 09 de janeiro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 151203/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 09/01/2023  
HORÁRIO: 15:00 HORAS

# **FASE EXTERNA**

- **Documentação de habilitação dos interessados**
- **Proposta de preços dos interessados**
- **Ata de abertura do certame**
- **Propostas readequadas**
- **Termo de adjudicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPropostas Iniciais  
Nº 033/2022

## LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e

Quantidade: 10

Valor: 64.800,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: Própria DA EMPRESA	6.480,00	64.800,00	08/01/2023 21:03:41	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	6.480,00	64.800,00	06/01/2023 16:19:55	CLASSIFICADA
w.v dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso, seguindo todas as especificações do ITEM 01, PALCO EM	6.400,00	64.000,00	09/01/2023 08:38:52	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5.900,00	59.000,00	08/01/2023 08:57:21	CLASSIFICADA

## LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e

Quantidade: 10

Valor: 54.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais  
 N° 033/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5.400,00	54.000,00	08/01/2023 21:03:49	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	5.400,00	54.000,00	06/01/2023 16:20:05	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso seguindo todas as especificações do ITEM 02, PALCO EM	5.200,00	52.000,00	09/01/2023 08:44:27	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4.900,00	49.000,00	08/01/2023 08:57:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 003  
 Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e  
 Quantidade: 8  
 Valor: 28.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	3.600,00	28.800,00	08/01/2023 21:03:56	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	3.600,00	28.800,00	06/01/2023 16:20:14	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso seguindo todas as especificações do ITEM 02, PALCO EM	3.300,00	26.400,00	09/01/2023 08:45:07	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2.900,00	23.200,00	08/01/2023 08:57:48	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 033/2022

45190319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 286  
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 004

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas,

Quantidade: 12

Valor: 140.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	11.700,00	140.400,00	08/01/2023 21:04:06	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: tgr	11.700,00	140.400,00	06/01/2023 16:20:29	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Grande Porte seguindo todas asa especificações do ITEM 4,	11.500,00	138.000,00	09/01/2023 08:46:42	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	9.800,00	117.600,00	08/01/2023 08:58:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas.

Quantidade: 12

Valor: 69.120,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5.760,00	69.120,00	08/01/2023 21:04:33	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: TGR	5.760,00	69.120,00	06/01/2023 16:20:37	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 287  
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Médio Porte seguindo todas as especificações do ITEM 5,	5.500,00	66.000,00	09/01/2023 08:47:37	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5.500,00	66.000,00	08/01/2023 08:58:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas,

Quantidade: 10

Valor: 27.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	2.700,00	27.000,00	08/01/2023 21:04:42	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: TGR	2.700,00	27.000,00	06/01/2023 16:20:46	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Pequeno Porte seguindo todas as especificações do ITEM 6,	2.500,00	25.000,00	09/01/2023 08:48:21	CLASSIFICADA
D GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2.400,00	24.000,00	08/01/2023 08:58:25	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 007

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das

Quantidade: 15

Valor: 108.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 288  
RUBRICA 14

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	7.200,00	108.000,00	08/01/2023 21:04:50	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: lpg	7.200,00	108.000,00	06/01/2023 16:21:01	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- 01-mesa-PILOT-SMART CONTROL- PAR LED—RGBW.	7.100,00	106.500,00	09/01/2023 08:49:06	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	6.800,00	102.000,00	08/01/2023 08:58:35	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 008  
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das  
Quantidade: 12  
Valor: 64.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5.400,00	64.800,00	08/01/2023 21:04:58	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	5.400,00	64.800,00	06/01/2023 16:21:12	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, seguindo todas as especificações do ITEM 8.	3.200,00	38.400,00	09/01/2023 08:49:47	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4.900,00	58.800,00	08/01/2023 08:58:51	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
N° 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 289  
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 009

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das

Quantidade: 12

Valor: 54.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	4.500,00	54.000,00	08/01/2023 21:05:38	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	4.500,00	54.000,00	06/01/2023 16:21:22	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, seguindo todas as especificações do ITEM 9	3.200,00	38.400,00	09/01/2023 08:50:54	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4.100,00	49.200,00	08/01/2023 08:59:00	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3

Quantidade: 10

Valor: 54.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5.490,00	54.900,00	08/01/2023 21:05:45	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	5.490,00	54.900,00	06/01/2023 16:21:33	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 033/2022

15/203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 280  
RUBRICA: LA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: PAINEL DE LED- P3, PROLIGHT, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 10	5.470,00	54.700,00	09/01/2023 08:52:59	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5.200,00	52.000,00	08/01/2023 08:59:11	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 011  
Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3  
Quantidade: 10  
Valor: 45.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	4.590,00	45.900,00	08/01/2023 21:06:07	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	4.590,00	45.900,00	06/01/2023 16:21:45	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: PAINEL DE LED- P3, PROLIGHT, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 11	4.580,00	45.800,00	09/01/2023 08:54:47	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4.150,00	41.500,00	08/01/2023 08:59:24	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 012  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de  
Quantidade: 15  
Valor: 44.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
 N° 033/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	2.970,00	44.550,00	08/01/2023 21:06:13	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: auratec	2.970,00	44.550,00	06/01/2023 16:21:59	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de Camarim com todas as especificações do ITEM 12	2.950,00	44.250,00	09/01/2023 08:55:41	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2.850,00	42.750,00	08/01/2023 08:59:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 013

Descrição: ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros

Quantidade: 1000

Valor: 37.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	37,80	37.800,00	08/01/2023 21:06:22	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: newform	37,80	37.800,00	06/01/2023 16:22:12	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: GRID EM ALUMINIO Q-30, COM 60 METROS	37,00	37.000,00	09/01/2023 08:56:40	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	34,50	34.500,00	08/01/2023 08:59:52	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

1519031.9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 292  
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 014

Descrição: ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica

Quantidade: 5

Valor: 38.250,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	7.650,00	38.250,00	08/01/2023 21:06:33	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	7.650,00	38.250,00	06/01/2023 16:22:26	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: ARQUIBANCADA METALICA PARA 2.000 PESSOAS, OBEDECENDO TODAS AS	7.600,00	38.000,00	09/01/2023 08:57:31	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	6.700,00	33.500,00	08/01/2023 09:00:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 015

Descrição: GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO

Quantidade: 15

Valor: 55.350,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	3.690,00	55.350,00	08/01/2023 21:06:46	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: stemac	3.690,00	55.350,00	06/01/2023 16:24:20	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 203  
RUBRICA Ia

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: GERADOR STEMAC, DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIOSO	3.650,00	54.750,00	09/01/2023 08:58:18	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	3.120,00	46.800,00	08/01/2023 09:00:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 016

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária

Quantidade: 100

Valor: 27.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	275,00	27.500,00	08/01/2023 21:06:54	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: standard	275,00	27.500,00	06/01/2023 16:24:34	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: BANHEIRO QUIMICO STANDARTE, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 16.	270,00	27.000,00	09/01/2023 08:59:06	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	260,00	26.000,00	08/01/2023 09:00:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 017

Descrição: Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.

Quantidade: 100

Valor: 45.833,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 033/2022

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 294  
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	458,33	45.833,00	08/01/2023 21:07:44	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	458,33	45.833,00	06/01/2023 16:24:45	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: TENDA 5M X 5M -PIRAMIDAIS, INSTALADA.	458,00	45.800,00	09/01/2023 09:00:09	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	440,00	44.000,00	08/01/2023 09:00:36	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 018

Descrição: Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.

Quantidade: 20

Valor: 12.833,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	641,67	12.833,40	08/01/2023 21:07:56	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	641,66	12.833,20	06/01/2023 16:24:56	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: TENDA PIRAMIDAIS, INSTALADA 10M X 10M	640,00	12.800,00	09/01/2023 09:01:05	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	620,00	12.400,00	08/01/2023 09:00:51	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 033/2022

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 205  
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 019

Descrição: Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada,

Quantidade: 100

Valor: 13.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	137,50	13.750,00	08/01/2023 21:08:05	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: serviços	137,50	13.750,00	06/01/2023 16:26:06	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: SEGURANÇAS DESARMADOS E PREPARADOS TÉCNICAMENTE, UNIFORMIZADOS,	137,00	13.700,00	09/01/2023 09:01:56	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	132,00	13.200,00	08/01/2023 09:01:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa

Quantidade: 50

Valor: 5.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	110,00	5.500,00	08/01/2023 21:08:12	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	110,00	5.500,00	06/01/2023 16:26:17	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 206  
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: PESSOAL QUALIFICADO E TREINADO PARA DAR SUPORTE EM QUALQUER NECESSIDADE	108,00	5.400,00	09/01/2023 09:02:45	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	105,00	5.250,00	08/01/2023 09:01:16	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 021  
Descrição: Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do  
Quantidade: 8  
Valor: 293.333,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	36.666,67	293.333,36	08/01/2023 21:08:30	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	36.666,66	293.333,28	06/01/2023 16:26:31	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: EQUIPE TREINADA E QUALIFICADA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE DECORAÇÃO	36.600,00	292.800,00	09/01/2023 09:04:31	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	27.000,00	216.000,00	08/01/2023 09:01:27	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 022  
Descrição: Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo  
Quantidade: 12  
Valor: 330.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais  
Nº 033/2022

15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 2015  
RUBRICA 1A

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	27.500,00	330.000,00	08/01/2023 21:08:42	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	27.500,00	330.000,00	06/01/2023 16:26:43	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: AORESENTAÇÃO ARTISTICA GENERO MUSICAL- FORRÓ-TIAGUINHO E MALA MANSA- OU	27.400,00	328.800,00	09/01/2023 09:08:03	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	18.000,00	216.000,00	08/01/2023 09:01:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 023

Descrição: Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela

Quantidade: 15

Valor: 82.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5.500,00	82.500,00	08/01/2023 21:08:50	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	5.500,00	82.500,00	06/01/2023 16:26:52	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: FORRÓ DI- 3 OU SIMILAR HENRIQUE BORGES - OU SIMILAR RUTHY SILVA - OU SIMILAR	5.400,00	81.000,00	09/01/2023 09:12:48	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	3.400,00	51.000,00	08/01/2023 09:01:53	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 033/2022

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 298  
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 024

Descrição: Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e

Quantidade: 8

Valor: 880.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	110.000,00	880.000,00	08/01/2023 21:09:01	CLASSIFICADA
ADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	110.000,00	880.000,00	06/01/2023 16:27:00	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: APRESENTAÇÃO ARTISTICA GENERO MUSICAL- FORRÓ- MASTRUZ COM LEITE OU SIMILAR-	109.000,00	872.000,00	09/01/2023 09:10:50	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	78.000,00	624.000,00	08/01/2023 09:02:06	CLASSIFICADA



151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 209  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### TERMO DE JULGAMENTO

#### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 09/01/2023  
ABERTURA: 15:00 HORAS

#### OBJETO:

Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

#### ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa as empresas: D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA e C. EDUARDO DA SILVA que foram analisadas as propostas e documentos enviados para fins de comprovação dos preços ofertados na etapa de lances do referido processo, o qual após análise foi constatado que as empresas: C. EDUARDO DA SILVA e D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA atenderam parcialmente à solicitação, conforme disposto a seguir:

#### C. EDUARDO DA SILVA - VENCEDOR NOS ITENS: 001, 013 e 016

A empresa: C. EDUARDO DA SILVA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante atendeu apenas aos itens 01 e 16, sendo desclassificada no item 13.

#### D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA - VENCEDOR NOS ITENS: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024.

A empresa D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante conseguiu comprovar através de contratos e notas fiscais apenas os itens 005 e 011, e os demais itens vencidos pela empresa não teve comprovação, sendo desclassificada nos itens: 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024.



15/203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 300  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**RESULTADO:**

Diante do julgamento e decisão, faremos a RECLASSIFICAÇÃO dos itens e comunicamos que solicitaremos dos licitantes a mesma comprovação para os itens após reclassificação, o qual daremos o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

NOTA: os licitantes deverão averiguar a classificação no relatório de vencedores.

NOTA: Segue anexo planilha de conferencia das comprovações.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 23 de janeiro de 2023.

  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e Trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15120319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 301  
REBRIGA +

TERMO DE JULGAMENTO

C. EDUARDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e Trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REFERENCIA: Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/01/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

**ANALISE DE PREÇOS – COMPOSIÇÃO – COMPROVAÇÃO**

45190319039  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022  
FLS 302  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**EMPRESA: C. EDUARDO DA SILVA**

Item	Discriminação	Quant.	Preços R\$
			Unitário
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	10	4.900,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	1.000	30,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	100	245,00

CONTRATO 074/2018	Nota Fiscal nº 36
	R\$ 4.500,00
Não apresentou	
R\$ 150,00	

R\$ 150,00  
 R\$ 303  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 Nº 120819092  
 RIBRICA



151203/2092  
PROC. ADMINISTR.: VO  
FLS 304  
RUBRICA *la*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE JULGAMENTO

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REFERENCIA: Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/01/2023  
ABERTURA: 15:00 HORAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

### ANALISE DE PREÇOS – COMPOSIÇÃO – COMPROVAÇÃO

EMPRESA: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

AS 1203 / 2022  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
FLS 505  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Discriminação	Quant.	Preços R\$		Nota Fiscal nº 23	Nota Fiscal nº 025	Atestado de Presidente Dutra	ARP (PD)	Nota Fiscal nº 15
			Unitário						
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	10	2.500,00					R\$ 7.000,00	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	8	1.800,00					R\$ 5.300,00	
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de	12	8.500,00						
					R\$ 20.000,00	R\$ 18.870,00		R\$ 20.300,00	

25/10/2021 20:29  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 306  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.							
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	12	4.000,00					
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	10	1.800,00					
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3	15	5.000,00					
				CUMPRIU	R\$ 2.500,00	R\$ 12.300,00	R\$ 5.500,00	
								NÃO APRESENTOU
				R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		

25/12/2023/120999  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
307  
RUBRICA  
JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000								
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	12	3.000,00				R\$ 6.200,00		
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	12	2.000,00				R\$ 4.600,00	R\$ 3.700,00	
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	10	5.000,00			R\$ 12.782,00	R\$ 12.782,00		
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	10	3.800,00	CUMPRIU				R\$ 3.500,00	
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	15	2.800,00				R\$ 7.000,00		
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de	5	6.000,00				R\$ 10.400,00		

AS 1903/2019  
 PROC. 2019/0001-10  
 FLS 308  
 RIBRICA  
 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

	altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento						
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	15	2.900,00		R\$ 5.200,00		R\$ 5.200,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	100	400,00				R\$ 2.000,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	20	600,00				R\$ 3.400,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	100	120,00				R\$ 250,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	50	100,00				NÃO APRESENTOU
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	8	24.000,00				NÃO APRESENTOU
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	12	15.000,00				NÃO APRESENTOU

AS130312029  
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
 304  
 RUBRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	15	2.500,00	NÃO APRESENTOU
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	8	65.000,00	NÃO APRESENTOU

AS 1203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 310  
RUBRICA



15120313099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 311  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## COMPROVAÇÕES

C. EDUARDO DA SILVA



PREFEITURA DE COLINAS  
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Pç Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

13120312009  
 Número da Nota: 13120312009  
 PROC. ADMINISTRATIVO: 312  
 FLS para Verificação: 212  
 PUBLICA: IRV6-B00R

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 01/12/2022 15:06:08 Natureza da Operação: EXIGIVEL  
 Período de Tributação: 12/2022 Tributação: OUTRO MUNICÍPIO  
 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
 Local da Prestação: SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: C. EDUARDO DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40  
 Enquadramento: ISS HOMOLOGADO Insc. Municipal: 4285  
 Endereço Completo: R DO QUARTEL VELHO 142 - BAIRRO VILA DAMASCENO - CEP:65.690-000  
 Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
 Telefone: (99) 8116-5244  
 Email: DUDUPRODUCOESMA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO CPF/CNPJ: 06.113.690/0001-71  
 Endereço Completo: PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:65.790-000 SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA  
 Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1208-FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

- 01Apresentação das Bandas de Renome NacionalUnid. 40.300,00 2 R\$ 80.600,00
  - 02Cantor Musical Regional Diária 620,00 7 R\$ 4.340,00
  - 03Estrutura de sonorização: instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, Diária 5.200,00 7 R\$ 36.400,00
  - 04Palco tipo torre: Palco para show, medindo 10 x 06 mts, modelo duas aguas, coberto com lona com equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante e eventos, devendo esta montado 24 horas antes do evento.Diária 4.500,00 7 R\$ 31.500,00
  - 05Estrutura de Iluminação Cênica de Led: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas aguas, contando com equipamentos de ultima geração devendo estar montada 24 horas antes do evento.Diária 2.350,00 2 R\$ 4.700,00
  - 0610 Banheiros Químicos aprox: 640 x 480, sendo limpo todos os dias do eventoDiária 2.680,00 7 R\$ 18.760,00
  - 07Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.Diária 3.050,00 7 R\$ 21.350,00
  - 09Seguranças para evento (desarmado)Diária 155,00 11 R\$ 1.705,00
- DADOS BANCARIOS:  
 BANCO DO BRASIL  
 AGENCIA: 1312-9  
 CONTA CORRENTE 24205-5  
 C. EDUARDO DA SILVA
- 10Divulgação, mídia, carro de som e rede sociais e outdoorDiária 4.650,00 2 R\$ 9.300,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$208.655,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Relido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$208.655,00	5,00	R\$0,00	R\$10.432,75	R\$10.432,75	R\$198.222,25

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 34866,25 (16,71%) Valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais.

Tributos Federais: R\$ 28064,10 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 6802,15 (3,26%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

451003/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 313  
RUBRICA



NFSE

Nota de Número: 202200000000036

Código de Verificação: HRV6-B0QR

Emitida dia 01/12/2022 às 15:06

Recebi da empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



Prefeitura  
de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

45120312099  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº VO  
FLS. 314  
RUBRICA  
PRO. 11/2018  
Ass. W

CONTRATO Nº 74/2018/CCL  
PROCESSO Nº 97/2018/ SEMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DA CIDADE", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SMC E A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(M.F) sob o n.º: 06.113.690/0001 - 71, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada PELA SRA. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileira, CIC Nº 265.705.993-72, CI Nº 027.313.192.004-8 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa C. EDUARDO DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho Nº 42 Vila da Damasceno, Centro, Cidade: Colinas Estado: Maranhão CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo da Silva, RG nº 27123402004-8 SESC/MA e CPF nº 018.432.953-18 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 74/2018/SEMC, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2018/ SEMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/208, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização das "Aniversário da Cidade/2018", através da Secretaria Municipal de Cultura/ SEMC, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 10/2018/CCL, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II e Proposta de Preços abaixo detalhada:

**FESTIVIDADE DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE COLINAS – MA  
PERIODO DE 09 A 10.04.2018**

CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
E-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)  
Colinas - MA

*W*  
*B*



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mts, coberto em lona e piso com carpete.	DIARIA	01	15.000,00	15.000,00
02	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL P.A de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional.	DIARIA	01	14.900,00	14.900,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED Montagem e desmontagem de sistema de iluminação, contando com equipamentos de última geração, painel de led 4x3, 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrobos, 8 movies bean 5R, 1 mesa controladora profissional, Telão de LED de alta definição	DIARIA	01	14.900,00	14.900,00
04	BANDA REGIONAL	UNID	01	92.700,00	92.700,00
05	GERADOR Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	DIARIA	01	15.000,00	15.000,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiro químico versão standard (caixa de dejetos de 220 litros com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,20m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,20m, com 2 (duas) limpezas diárias).	DIARIA	12	150,00	1.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>154.300,00</b>

A Prestação de Serviços deverá estar inclusos todos os encargos por conta da Contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018/CCL, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 154.300,00** (Cento e Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrecusáveis durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.392.0473.2077.0000 – FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICA – CULTURAL.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 60 (sessenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversario da Cidade” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversario da Cidade e do Aniversario da Cidade” poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Cultura/SMC, da seguinte forma:

a) provisório

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de realização de festividades e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados

do recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS “ ANIVERSÁRIO DA CIDADE”**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO , no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversário da Cidade e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Cultura/SMC;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto

FLS	230
PROC.	9712018
Ass:	25190319092
PROC. ADMINISTRATIVO	VO
FLS	318
RUBRICA	

social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços** referente a realização do “Aniversário da Cidade” ;
- b) Acompanhar e fiscalizar o **Execução dos Serviços** referente a realização do “Aniversário da Cidade” objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO** no percentual máximo de até 30% (trinta por cento), conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **SUBCONTRATAÇÃO** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento **SUBCONTRATADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a **SUBCONTRATADA**, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.



FOLHAS	231
PROC.	97/2018
	15120319052
PROC. ADMIN.	VO
FLS	39
RUBRICA	LA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversário da Cidade” do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas / Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura/SMC, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretaria Municipal de Cultura
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "f" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial.



Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pela povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS	234
1512007/2008	
PROC. ADMINISTRATIVO	VO
FLS	322
RUBRICA	LA

até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas / Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 06 de Abril de 2018.

CONTRATANTE :

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATADA:

C. EDUARDO DA SILVA – ME  
CNPJ: 19.587.452/0001-40  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG Nº 27123402004-8 SESC/MA  
PROPRIETÁRIO

#### TESTEMUNHAS

Maria Perpétua de Sousa

CPF Nº 604.984.073 -30

Adrião Silva Barros

CPF Nº 036.419.323 -94



451 9031 9092  
PROC. ADMINISTR. VO  
FLS. 323  
RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## COMPROVAÇÕES

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA



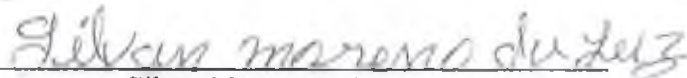
151203/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 324  
RUBRICA: LA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
O PODER DO CIDADÃO  
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, Nº 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE nº 211011750525 e inscrita no CNPJ sob nº 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Daniel Gomes da Silva Lopes**, titular do RG nº 121672299-1 SSP/MA e do CPF nº 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, Nº 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços de Consultoria de Imprensa, Comunicação Institucional e marketing, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2021



Gilvan Moreno Da Luz

CPF: 553.432.361-20

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.

SELO DE AUTENTICIDADE  
NO VERSO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
SAO MATEUS DO MARANHÃO



451903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO VO  
FLS 325  
RUBRICA LA



Poder Judiciário - TJMA  
Nº\_Selo\_REC18031203UD1NMK21QIAPP018  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de  
SILVAN MORENO DA LUZ, São Mateus Do  
Maranhão/MA, 23/08/2021 08:51:01. At: 13.17.2.  
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$  
0,18 FBMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



  
EMERSON ARAUJO NASCIMENTO  
ESCRIVÃO



45120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 326  
RUBRICA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento de produtos, que a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.295/0001-25, Inscrição Estadual: 12.342.629-4, situada na Avenida José do Reis, Nº 586, Centro, COLINAS – MA, Estado do Maranhão, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10.

Registramos, ainda, que os serviços prestados de produções de shows e eventos, locação de sonorização, banheiro químicos, locação de gerador, locação de palco, fotos e filmagens, divulgação, shows pirotécnicos, seguranças desarmados, locação de iluminação e decoração destinados as festividades deste Município apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente a sua conduta, até a presente data.

Capinzal do Norte – MA 16 de outubro de 2018

  
Anderson Filipe Pereira da Silva  
Sec. Mun. De Adm. e Recursos Humanos  
Portaria 120/2017



### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/14
DECRETO: Página.....	15/15
PORTARIA: Página.....	15/15



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

Aos 21 dia(s) do mês de junho de 2022, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na Avenida Adir Leda, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no Município de Presidente Dutra - MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no Município de Presidente Dutra - MA conforme dados abaixo:

Empresa: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 12.584.295/0001-25, estabelecida na Av. José do Reis n 586 Centro, Colinas - MA, representado neste ato pelo Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes. C.P.F. nº 017.716.383-62, R.G. nº 121672299-1 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	loc. Diária	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões de no mínima 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros	loc. Diária	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com prelha e plataforma para bateria; Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.</p>	Loc. Diária	5	R\$ 5.500,00	R\$ 26.500,00
4	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.</p>	Loc. Diária	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
5	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 1kw, 15 - lâmpadas ACL ou localight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kw e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.</p>	Loc. Diária	5	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

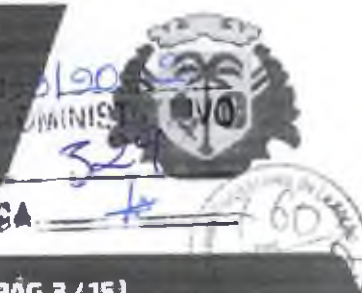
Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





6	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b>, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 -- elipsoidal; 02 -- rebaltas; 08 par led de 3w; 10 lâmpadas ACL ou locolight; 10 -- refletores mini brutes; 01 -- máquina de fumaca; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX, 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.</p>	Loc. Diária	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
7	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE</b>: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash audio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta mil) pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.</p>	Loc. Diária	15	R\$ 20.300,00	R\$ 304.500,00



ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



8	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE</b> sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais. Uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.</p>	Loc. Diária	15	R\$ 12.300,00	R\$ 184.500,00
9	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M:</b> Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.</p>	Loc. Diária	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
12	<p><b>ARQUIBANCADA:</b> para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas. Proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Para-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Para-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Para-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.</p>	Loc. Diária	20	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



13	<p><b>TRIO ELÉTRICO:</b> Cadeira 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros; Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 50m<sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KVA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts; Entrada social e de serviço; Caminh. (Nofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmara para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio: 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caladadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GI; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;</p>	Loc. Diária	15	R\$ 15.300,00	R\$ 76.500,00
14	<p><b>TELÃO DE LED:</b> Painel de alta (0,78 cm x 0,78cm) 16 placas (2,67m x 2,34m / 12mm) sustentação NO-30 em grid e levantado em talhas manuais.</p>	Loc. Diária	15	R\$ 12.782,00	R\$ 191.730,00
15	<p><b>CAMAROTE</b> - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinicos sem tensionarlos com dimensões de 12 metros de comprimento por 4,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,20 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).</p>	Loc. Diária	15	R\$ 13.500,00	R\$ 202.500,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

16	<b>TENDA 5x5</b> locação de tenda em estrutura tubular metálica, com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (5x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
17	<b>TENDA 8x8</b> locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
18	<b>TENDA 10x10</b> locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	15	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
19	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
20	<b>Contratação do serviço de segurança desarmada</b> – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
21	<b>Serviço de locação de veículo</b> , equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
23	<b>Serviço de hotelaria</b> para hospedeiros de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
25	<b>Serviços especializados de ornamentação e decoração</b> temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	Serviço	5	R\$ 7.450,00	R\$ 37.250,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





41	Brigadistas de emergência de primeiros socorros – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizada com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora	Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15 000,00
42	Grupo gerador silenciado de 150 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 dB a 5m de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 1Jcm.	Loc. Diária	15	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
43	Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 dB a 5m de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm.	Loc. Diária	15	R\$ 5.200,00	R\$ 78 000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adlr Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



47	Decoração junina - serviço de decoração – confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques. Confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviço	1	R\$ 74.500,00	R\$ 74.500,00
48	Decoração otimizada - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas, 60 metros de cortinas de cetim, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 10 jarras decorativas com arranjos, 10 Colunas ornamentais, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 5 arranjos para cerimônia, 01 tapete passarela grande, 50 tampões de madeira, 50 arranjos de flores variados, 01 Mesa para Buffet. O serviço será executado na realização das festividades do município com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviço	5	R\$ 39.000,00	R\$ 195.000,00
49	Decoração Natalina	Serviço	1	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
50	Decoração Carnavalesca - serviço de decoração – confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito no evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: mascaras, pierrot, lotão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. O serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	Serviço	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



51	Show piratecnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1.5; - 01 kit D9 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	3	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.408.730,00</b>

Empresa: OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.741.691/0001-99, estabelecida na Rua Rio Mearim n 40 São Francisco, São Luis - MA, representado neste ato pelo Sr. Marcio Flavio dos Santos Abreu, C.P.F. nº 960.213.063-68, R.G. nº 000107657399-9 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Estrutura metálica de Grid P-30 medindo 60 metros	Diária/Metro	9000	R\$ 38,00	R\$ 342.000,00
11	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
22	Divulgação do evento em emissoras de radios da região, tipo soot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	Unidade	15	R\$ 3.700,00	R\$ 55.500,00
24	Fornecimento de refeições necessárias para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento	Unidade	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
26	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	2	R\$ 229.800,00	R\$ 459.600,00
27	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regões Norte e Nordeste (médio porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	2	R\$ 56.950,00	R\$ 113.900,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



28	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, (pequeno porte), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	4	R\$ 33.900,00	R\$ 135.600,00
29	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Circunvizinhas estilo variado, com excelente repertório equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	5	R\$ 28.500,00	R\$ 142.500,00
30	Contratação de atração musical (banda show) local, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, com show de duração mínima 02h30min.	Cachê Artístico	15	R\$ 6.100,00	R\$ 91.500,00
31	<b>DANÇAS FOLCLÓRICAS:</b> contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba - boi, dança portuguesa, caxurá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	10	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
32	<b>ANIMADOR/RECREADOR:</b> pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes	Diária	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
33	<b>CERIMONIALISTA:</b> pessoa capacitada para realizar todas as eventos realizada pela administração.	Diária	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
34	<b>FILMAGEM:</b> Cobertura em vídeo com com os melhores momentos do evento feito com Câmeras de Mão e Drone, incluindo entrevistas e captação de áudio digital. Cada vídeo terá duração de 4 a 8 minutos.	Diária	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
35	<b>FOTOGRAFO:</b> Cobertura fotografica de todo o evento, seleção e montagem das melhores fotos em meio digital para entrega em pen drive, com o mínimo de 100 fotos	Diária	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
36	<b>LOCUTOR:</b> profissional capacitado, para leitura na realização dos sérios na área cerimonialista	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



37	<b>PRODUÇÃO:</b> Contratação de equipe de coordenação e produção formada de 1(um) coordenador geral, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 2 (dois) eletricitas, 2 (dois) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento	Diária	20	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
38	<b>CADEIRAS</b> (locação) em PVC, sem braço, lote com 10 und.	Loc. Diária	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
39	<b>MESAS:</b> (locação) de PVC quadrada, lote com 10 und.	Loc. Diária	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
40	<b>PORTICO DE ENTRADA:</b> Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
44	<b>Decoração básica</b> - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas, 10 metros de cortinas, 10 toalhas de mesa, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços, 1 arranjo grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas	Diária	15	R\$ 10.651,67	R\$ 159.775,05
45	<b>Decoração normal</b> - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas, 20 metros de cortinas de cetim, 30 toalhas de mesa, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços, 03 arranjos grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 01 púlpito, 2 colunas ornamentais, 2 vasos com arranjos para colunas, 01 tapete passarela grande	Serviço	10	R\$ 19.173,00	R\$ 191.730,00
46	<b>Ornamentação normal</b> - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeira naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	10	R\$ 23.433,67	R\$ 234.336,70

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 676 de 01 de Março de 2021





52	Fornecimento de fogos de artifício com efeitos para eventos em geral. (10 Gerbs 15 Segundos Indoor Agf (altura 2 Mts) Festas, Disparador Acionador De Fogos E Gerbs 12 Canais Sem Flc)	KIT	20	RS 7.000,00	RS 158.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 2.500.891,75</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único.** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pelo contratante. Observada o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertencente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual - 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} + \frac{I - 0,00016438}{365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituída pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor terá obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante critério da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução

daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



- a seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**■ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**■ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido posicionamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Presidente Dutra-MA, 21 de junho de 2022

ELIAS RODRIGUES LIMA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME  
C.N.P.J. nº 12.584.295/0001-25  
Daniel Gomes da Silva Lopes  
C.P.F. nº 017.716.383-62  
CONTRATADA

OYHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 14.741.691/0001-99  
Marcio Flavio dos Santos Abreu  
C.P.F. nº 960.213.063-88  
CONTRATADA



15120319099  
 PROC. ADMINISTRATIVO VO  
 FLS 34780  
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO Nº 21062022001-PE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, inscrita no CNPJ Nº 06.138.366/0001-08, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas o Sr. Elias Rodrigues Lima, portador do CPF nº 104.271.553-04, e de outro lado a firma DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - EPP; C.N.P.J. nº 12.584.295/0001-25, estabelecida na Av. José do Reis n 586 Centro, Colinas - MA, representado neste ato pelo Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, C.P.F. nº 017.716.383-62, R.G. nº 121672299-1 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 013/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no Município de Presidente Dutra – MA conforme dados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moyingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em grade (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 12584294000125 DATA 21/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

1



451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO VO  
FLS 342  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7	<b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE:</b> Instalação desonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e, 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	6	R\$ 20.300,00	R\$ 121.800,00
9	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M:</b> Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
14	<b>TELÃO DE LED:</b> Painel de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Loc. Diária	6	R\$ 12.782,00	R\$ 76.692,00
23	<b>Serviço de hotelaria</b> para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 12584204000125 DATA 21/06/2022



Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	Serviços especializados de	Serviço		RS	RS
25	ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.		1	7.450,00	7.450,00
43	Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm.	Loc. Diária	6	RS 5.200,00	RS 31.200,00
51	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	KIT	1	RS 26.000,00	RS 26.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 316.142,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 316.142,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 013/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 013/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 12504294000125 DATA 21/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





451203/2022  
PROC. Nº 451203/2022  
FLS 344  
RUBRICA  
VO  
6

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de junho de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

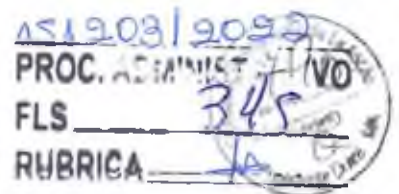
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ  
12584254000125

DATA  
21/06/2022



Centro Administrativo Ciro Evangelista  
da Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 17584794000125 DATA 21/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 346  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 004/2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim,

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ  
12584294000125

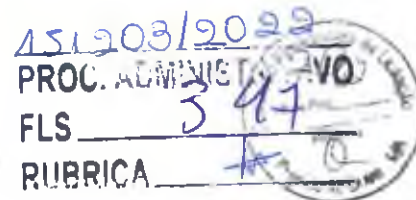
DATA  
21/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista



Rua Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
13 CULTURA  
13 392 DIFUSÃO CULTURAL  
13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO  
13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ  
12584294000125

DATA  
21/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
a Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>









45120819099  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 349  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ  
12584294000125

DATA  
23/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista



Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



45190312029  
PROC. ADMINISTR. VO  
FLS 350 795  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

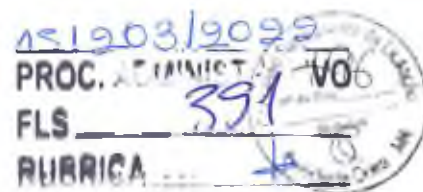
CNPJ  
12584294000125

DATA  
23/06/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 013/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 21 de junho de 2022

ELIAS RODRIGUES LIMA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 12584295/000125 DATA 21/06/2022

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - EPP  
C.N.P.J. nº 12.584.295/0001-25  
Daniel Gomes da Silva Lopes  
C.P.F. nº 017.716.383-62  
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

451203/2022  
 PROC. Nº 451203/2022 VO 097  
 FLS 352  
 RUBRICA [Handwritten Signature]

Testemunhas:

1. Marcos Vinícius Rocha Silva
2. Henrique Freitas Sousa

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

CNPJ 12584294000125 DATA 21/06/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

151203/2022  
PROC. Nº 353 VO  
FLS. 353  
PÚBLICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa DGR Produções, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG no 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Segue abaixo tabela de especificações dos serviços solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILLUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE.	DIARIA	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00
02	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIARIA	3	RS 18.870,00	RS 56.610,00
14	TELÃO DE LED. Painel de alta (0,78 em x 0,78em) 18 placas (4,68m x 2,34m - 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente	DIARIA	6	RS 12.782,00	RS 76.692,00
23	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	DIARIA	10	RS 200,00	RS 2.000,00
25	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	SERV	1	RS 7.450,00	RS 7.450,00
43	Grupo gerador silenciado de 180 kva.	DIARIA	6	RS 5.200,00	RS 31.200,00
<b>Cento e noventa e quatro mil, novecentas e cinquenta e dois reais</b>					<b>RS 194.952,00</b>

Presidente Dutra - MA, 18 de Agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA CEP: 65760-000  
Site: <http://www.presdutra.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

45120312099  
PROC. Nº 354 VO  
FLS. 354  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG n.º 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Segue abaixo tabela de especificações dos serviços solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE.	DIARIA	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00
07	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIARIA	1	RS 20.300,00	RS 20.300,00
51	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2.	KIT	1	RS 26.000,00	RS 26.000,00
<b>SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS</b>					<b>RS 67.300,00</b>

Presidente Dutra - MA, 18 de Agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindalva Florio, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

ASI 203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 358  
RUBRICA LA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento de produtos, que a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.295/0001-25, Inscrição Estadual: 12.342.629-4, situada na Avenida José do Reis, Nº 586, Centro, COLINAS – MA, Estado do Maranhão, prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10.

Registramos, ainda, que os serviços prestados de produções de shows e eventos, locação de sonorização, banheiro químicos, locação de gerador, locação de palco, fotos e filmagens, divulgação, shows pirotécnicos, seguranças desarmados, locação de iluminação e decoração destinados as festividades deste Município apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente a sua conduta, até a presente data.

Capinzal do Norte – MA 16 de outubro de 2018

**Anderson Tulpe Pereira da Silva**  
Sec. Mun. De Adm. e Recursos Humanos  
Portaria 120/2017





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ nº 138.366/0001-08

151 203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 356  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000 constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG n.º 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços de Transmissão e Montagem de Estrutura para realização de live do Aniversário de Presidente Dutra-MA conforme Dispensa de Licitação n. 033/2021, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e ou serviços) e prazos de entrega, não havendo ate a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transmissão de Live (Qualidade em 1080p com 4 Câmeras DSLR pelo Canal Youtube; Imagens Aérea com Drone);	1,00	RS 7.000,00	RS 7.000,00
2	Sonorização de Médio Porte (02 Caixa's de Médio Alto Falantes de 15 02 Caixa's de Grave Alto Falantes de 18 03 Microfone Sem Fio 02 Microfones Com Fio 01 Caixa de Som para Retorno Alto Falante de 15 01 Mesa de Som Digital XR18 01 Kit Microfone de Bateria 01 Multicabo 12 Vias 05 Pedestais)	1,00	RS 2.500,00	RS 2.500,00
3	Iluminação para Eventos (4 Moving Beam 7R 6 Ledtec RGBW54x3w 02 Strobo Datalash 250w Mesa De Iluminação Pilot 2000 1024 Canais Máquina de Fumaça 3000w);	1,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00
4	Treliças Kit Trave Box Truss Q30 4,50mx4m	1,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
5	Painel de Led 4mx2m P10 Indoor	1,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00
6	Locação de Praticável 2mx1m Em Alumínio C/ 4 Pés Regu 0,60mx1m	18,00	RS 100,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL				RS 16.800,00

Presidente Dutra-MA, 09 de Julho de 2021

Elas Ródrigues Lima

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.690-000

Site: [www.presdutra.ma.gov.br](http://www.presdutra.ma.gov.br)

151 903/2022  
PROC. 857 VO  
FLS  
RUBRICA

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Duque-MA

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA

ELIAS RODRIGUES LIMA

Presidente Duque-MA, 09 de julho de 2021. Escrito de verdade

YANUZA COELHO DA SILVA - Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11



Poder Judiciário TJMA São  
RECIPRO2157546 F1130110000000 06/07/2021  
11:58 00. AN: 13.17.4 Partes: ELIAS RODRIGUES L  
LIMA, Rec Fazem Semelhancas. Total R\$ 18.11 Emol  
R\$ 18,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,05 FEMP R\$  
0,05 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2029  
PROC. Nº 358 VO  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 02.0201.001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 24/01/2018  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05022018.13.0012018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO- ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE** CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA através da Secretaria Municipal de Finanças deste ato representada pela Srª Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO- ME** CNPJ nº 12.584.294/0001-25 neste ato representa pelo Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes portador do CPF Nº 017.716.383-62 e RG Nº 1216722991 SSEP/MA doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.0201.001/2018**, e proposta apresentada que passam a integrar este instrumento independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.05022018.13.0012018** regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a realização, organização e promoção do Carnaval 2018 no município de Capinzal do Norte de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 que com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL



451903/2022  
 PROC. 559 VO  
 FLS  
 RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Rua 11 de Novembro, s/n - Vila Alegre  
 Capinzal do Norte - Maranhão  
 CNPJ: 06.613.309/0001-10

O valor do presente contrato é de **R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega/realização dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal, e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha dos serviços abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
2	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
3	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
4	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
5	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
6	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
7	ALUGUELO DE BARRACÃO (20x30m)	01	150.000,00	150.000,00	
TOTAL				R\$	302.000,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO** O preço aqui contratado não sofrera reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços a serem executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.
- b) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante independente de apresentação de justificativa.
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Florêncio - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

451203/2022  
PROC. ADMINISTRACION VO  
FLS 300  
RUBRICA n. 1A

- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;
- g) Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) Apresentar a CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Cultura do Município, podendo ser acompanhado pela Secretaria de Obras que poderá fiscalizar toda a estrutura física entre outros detalhes a fim de manter a segurança total do evento aos brincantes que comparecerão para as festividades;
- b) A Fiscalização fica assegurada o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida República Federal, s/n - Santa Maria

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

151 203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 361  
 RUBRICA

- c) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais
- d) Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela contratada, antes de sua utilização e decidir sobre sua aceitação ou rejeição
- e) Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente
- g) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.
- h) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato
- i) Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato firmado entre as Partes, terá a sua vigência de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, período que deverá compreender toda a montagem e desmontagem da estrutura do evento e sua realização e recebimento pela Contratada, obrigando a Contratada a realização do Evento na data já determinada ( 10 a 13 de fevereiro de 2018).

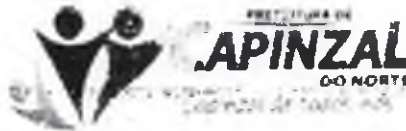
**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de Administração, após a entrega total dos serviços

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Rodolfo Dantas, s/n - Vila Verde  
 Capinzal do Norte - Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/9099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS. 362  
 RUBRICA

- Unidade Orçamentária 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Projeto Atividade 13 392 0002 2044 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS
- Natureza da Despesa 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material/serviço recusado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Emílio Florio, s/n - VISTA NEGRA  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Av. Anita Garibaldi, Favela do Vento Verde  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 309  
RUBRICA

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual.
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração prevista no art. 77 da Lei 8666/93 bem como na legislação especial no que couber

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **DATA DO EVENTO:**

O evento de CARNAVAL 2018 acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 iniciando as 22 00 (vinte e duas) horas de cada noite podendo também ser realizada uma sunset no domingo, dia 11/02 começando as 17 00 horas conforme cronograma das festividades, devendo toda a estrutura do evento está pronta até as 16 00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2018, devendo ser retirado após a execução dos serviços

##### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Montagem e desmontagem de Palco, Som e Iluminação nos prazos estabelecidos neste edital em local determinado para a realização do evento

Contratação de Bandas para realização do carnaval, incluindo cachê, despesas rodovianas, transfer local, excesso de bagagem, hospedagem, carregadores e demais exigências, conforme cada produção;

Contratação de segurança desarmados para apoio e segurança do evento durante todos os dias.

Divulgação através de carro de som, radio e demais meios de comunicação tais como facebook, Instagram e twitter de toda programação do Carnaval – 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Lindolfo Floriano, s/n - Vila Alegre  
 Capinzal do Norte - Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 308  
 RUBRICA

Ornamentação do local do Evento e rua adjacentes conforme disposto na planilha.

Atendimento as exigências de Camarim, conforme Rider que será apresentado pelas Bandas contendo no mínimo, mesa de frios, frutas, salgados, fritos e assados, água, refrigerante, copos e guardanapos.

Contratação de Equipe composta homens e duas mulheres, para auxílio na segurança do Palco e área de evento, devidamente identificados.

**PRAZO DE ENTREGA:**

Os materiais e equipamento constantes neste termo de referência que se referem aos eventos **Carnaval De CAPINZAL DO NORTE**, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, até às 16:00 horas do dia do início do evento, no local determinado no descritivo acima, os quais serão testados e verificados pela Contratante, se esta julgar necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará a Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário, com acompanhamento da Secretaria de Obras, para promover o acompanhamento dos Serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, estruturais, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, do Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93 que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL**  
DO NORTE  
Capinzal do Norte - Maranhão

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 366  
RUBRICA ha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindalva Frazão - Vila Militar  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.305/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e a proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado e lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Capinzal do Norte - MA, em 05 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lúcio de Fátima s/n - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária Municipal  
**CONTRATANTE**

  
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO- ME  
CNPJ Nº 12 584 294/0001-25  
Representante DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
portador do CPF Nº 017 716 383-62 e RG Nº 1216722991 SSEP/MA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

151203/9392  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 RÚBRICA  
 RÚBRICA

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	Número do Contrato: 20210622.001
Dispensa de Licitação n.º 033/2021	Proc. Adm. Nº 20210607.001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o Município de Presidente Dutra - MA.** através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760 - 000, inscrito no C.N.P.J. Nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.584.294.0001-25, com endereço à AVENIDA JOSÉ DOS REIS, Nº 586, CENTRO, COLINAS - MA, CEP: 65690-000, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE LIVE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do município de Presidente Dutra - MA, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transmissão de Live (Qualidade em 1080p com 4 Câmeras DSLR pelo Canal Youtube: Imagens Aérea com Drone;	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Sonorização de Médio Porte (02 Caixas de Médio Alto Falantes de 15 02 Caixas de Grave Alto Falantes de 18 03 Microfone Sem Fio 02 Microfones Com Fio 01 Caixa de Som para Retorno Alto Falante de 15 01 Mesa de Som Digital XR18 01 Kit Microfone de Bateria 01 Multicabo 12 Vias 05 Pedestais)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Iluminação para Eventos (4 Moving Beam 7R 6 Ledtec RGBW54x3w 02 Strobo DataFlash 250w Mesa De Iluminação Pilot 2000 1024 Canais Máquina de Fumaça 3000w)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Treliças Kit Trave Box Truss Q30 4,50mx4m	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Painel de Led 4mx2m P10 Indoor	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
 Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760 - 000  
 Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

1519037909782  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

6	Locação de Praticável 2mx1m Em Alumínio C/ 4 Pés Regu 0,60mx1m	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL: Dezesesseis mil e oitocentos reais</b>				<b>R\$ 16.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor total de **RS 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**13 122 0008 2093 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA.**

**Parágrafo Primeiro** – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



infringência de qualquer das condições pactuadas, em caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra/MA, 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA  
CONTRATADA

Daniel Gomes da Silva Lopes  
Proprietário  
CPF:017.716.383-62

**TESTEMUNHAS:**

*Marina Melissa S. da Silva*

Nome:  
CPF: 045.152.283-40

*Paula Fernandes*

Nome:  
CPF: 060.993.193-65





PREFEITURA DE COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

151903/2022  
Número da Nota  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
Código de Verificação  
**YZTR-Y9CP**  
PUBBLICA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**



Data de Emissão: 13/5/2022 14:34:08 Natureza da Operação: EXIGIVEL  
Período de Tributação: 05/2022 Tributação: TRIBUTAVEL  
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR  
Local da Prestação: PEDREIRAS/MA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CPF/CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 3957  
Endereço Completo: AV JOSE DOS REIS 586 - BAIRRO CENTRO - CEP:65 690-000  
Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
Telefone: (99) 9811-34248  
Email: dgproducoes@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PEDREIRAS CPF/CNPJ: 06 184 253/0001-49  
Endereço Completo: AVENIDA RIO BRANCO 111 - BAIRRO CENTRO - CEP:65 725-000 PEDREIRAS-MA  
Email: Telefone (36) 4217-17

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1213-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, ESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.  
Atividade: 9001902-PRODUCAO MUSICAL

- 1Locação de Sistema de Sonorização de Médio Porte: PA 16 Line Array Skp Lasat + La Sub 8 caelulas de 6,5, 2 SUB 12X2. 1 DiáriaR\$ 5.500,00R\$ 5.500,00  
2Locação de Palco 10x12m: 1,80ml de altura. Escada com Corrimão para Acesso ao Palco. Cobertura em Lona Vinil lica 10x12mts, com Fechamento Lateral em Lona Vinil lica, 3 extintores, placas de emergência fotoluminescentes, aterramento. 1DiáriaR\$ 4.000,00R\$ 4.000,00  
3Locação de Painel de Led 4x2 P51DiáriaR\$ 3.500,00R\$ 3.500,00  
4Locação de Iluminação de Palco: 05 Moovings 7R; 08 Ribaltas de Led RGB; 02 Canhões de Led BiLed; 4 refletores COB com bandor de 200w; 03 refletores 100w branco quente; 03 refletores 100w branco frio 1DiáriaR\$ 3.700,00R\$ 3.700,00  
TOTALR\$ 16.700,00

Ref: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação no 006/2022 GAB - Contrato no 20220461/2022

**VALORES DA NOTA**

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$16.700,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$16.700,00	5,00	R\$835,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$16.700,00

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG:1312-9  
CC: 19035-7  
FAVORECIDO: DGR PRODUÇÕES

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2778,88 (16,64%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
Tributos Federais: R\$ 2246,15 (13,45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
Tributos Municipais: R\$ 532,73 (3,19%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.260/2016  
O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes



Nota de Número:20220000000015 Código de Verificação:YZTR-Y9CP Emitida dia 13/05/2022 às 14:34

Recebi da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR





PREFEITURA D. COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota: 2008/2018  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
Código de Verificação: 372  
IDC: 7BCB8DB31697B601612EAF  
RUBRICA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data de Emissão: 25/4/2018 9:24:49 Natureza da Operação: NÃO INCIDENTE  
Período de Tributação: 04/2018 Tributação: TRIBUTÁVEL  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: CAPINZAL DO NORTE/MA



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME CPF/CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 3957-8  
Endereço Completo: AV JOSE DOS REIS 586 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.690-000  
Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
Telefone: (99) 9811-34248  
Email: dgrproducoes@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CPF/CNPJ: 01.613.309/0001-10  
Endereço Completo: AVENIDA LINDOFO FLORIDA, S/N S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA  
Email: LIDIANE\_PORTELA@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 9910-95147

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1207-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES  
Atividade: 9001902-PRODUCAO MUSICAL

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DESTA NOTA / BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1312-9 CONTA CORRENTE: 19035-7

Prestação de serviços finais de Organização e Promoção do Carnaval 2018 no município de Capinzal do Norte no período de 10/02/2018 a 13/02/2018 conforme pregão presencial 001/2018, e serviços discriminados a baixo:

**VALORES DA NOTA**

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$99.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$99.500,00	3,35	R\$0,00	R\$3.333,25	R\$3.333,25	R\$96.166,75

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**



Nota de Número: 9 Código de Verificação: 177540C7BCB8DB31697B601612EAF/04/2018 às 09:24

Recebi da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

451303/2022  
Número da Nota  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
377  
Trigo de Verificação  
**PUBLICA** JEA-IHM6

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data de Emissão: 23/06/2022 16:04:27 Natureza da Operação: EXIGIVEL  
Período de Tributação: 06/2022 Tributação: OUTRO MUNICIPIO  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: PRESIDENTE DUTRA/MA



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CPF/CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc Municipal: 3957  
Endereço Completo: AV JOSE DOS REIS 586 - BAIRRO CENTRO - CEP 65 690-000  
Cidade-UF: COLINAS-MA Insc Estadual:  
Telefone: (99) 9811-34248  
Email: dgrproducoes@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08  
Endereço Completo: RUA DR. PAULO RAMOS 572 - BAIRRO CENTRO - CEP:65 760-000 PRESIDENTE DUTRA-BA  
Email: PREFEITURADEPRESIDENTEDUTRA@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 3663-1105

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1214-FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO  
Atividade: 9001906-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

ITEM DESCRICAO UNID QUANT VAL.UNIT V.TOTAL

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VAL.UNIT	V.TOTAL
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO .PROFISSIONAL GRANDE PORTE	DIARIA	03	7.000,00	21.000,00
07	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	DIARIA	01	20.300,00	20.300,00
51	SHOW PIROTECNICO NOTURNO TIPO 2 KIT 1			26.000,00	26.000,00

VALOR TOTAL: 67.300,00

PAGAMENTO INICIAL REFERENTE AS FESTIVIDADES JUNINAS QUE ACONTECERÁ DO DIA 27 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

REFERENCIA: PREGAO ELETRONICO 013/2022

**VALORES DA NOTA**

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$67.300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$67.300,00	2,00	R\$1346,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$67.300,00

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL  
AG: 1312-9  
CC: 19035-7  
FAVORECIDO: DGR PRODUCOES

Valor aproximado dos Inibulos: R\$ 11104,50 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
Tributos Federais: R\$ 9051,85 (13,45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
Tributos Municipais: R\$ 2052,65 (3,05%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes

45700912002



NFSE

Nota de Número: 202200000000023

Código de Verificação: IUEA-IHM6

PROC. ADMINISTRATIVO  
FIS  
RUBRICA

Recebi da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LÓPES LTDA os serviços constantes desta Nota Fiscal Eletrônica de SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NF-SE no site <https://colinas.oportaltributa> com aplicativo para código QR.

por meio de assinatura



PREFEITURA DE COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
PIS 00000000025 375  
RUBRICA Verificação JA  
GHOT-SVRE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/07/2022 14:39:24 Natureza da Operação: CANCELADA  
Período de Tributação: 07/2022 Tributação: OUTRO MUNICÍPIO  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: PRESIDENTE DUTRA/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CPF/CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 3957  
Endereço Completo: AV JOSE DOS REIS 586 - BAIRRO CENTRO - CEP 65.690-000  
Cidade-UF: COLINAS-MA Insc Estadual:  
Telefone: (99) 9811-34248  
Email: dgrproducoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08  
Endereço Completo: RUA DR. PAULO RAMOS 572 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.760-000 PRESIDENTE DUTRA-BA  
Email: PREFEITURADEPRESIDENTEDUTRA@HOTMAIL.COM Telefone: (99) 3663-1105

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1214-FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO.  
Atividade: 9001906-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ITEM DESCRICAO UNID QUANT VALUNT V.TOTAL

4SERVIC O DE LOCAC A O DE ILUMINAC A O PROFISSIONAL GRANDE PORTE Loc Diária3R\$ 7.000,00R\$  
2 1 . 0 0 0 , 0 0  
7ESTRUTURA DE SONORIZAC A O DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE Loc. Diária3R\$ 18.870,00R\$  
5 6 . 6 1 0 , 0 0  
14TELA O DE LED Loc. Diária6R\$ 12.782,00R\$ 76.692,00  
23Servic o de hotelaria Diária10R\$ 200,00R\$ 2.000,00  
25Servic os especializados de ornamentac a o e decorac a o tema tica da a rea de realizac a o do evento com bandeirolas e toda  
estrutura necessa ria para decorac a o. Serviço1R\$ 7.450,00R\$ 7.450,00  
43Grupo gerador silenciado de 180 kva. Loc. Diária6R\$ 5.200,00R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 194.952,00

RESTANTE DO PAGAMENTO REFERENTE AS FESTIVIDADES JUNINAS QUE ACONTECEU DO DIA 27 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

REFERENCIA: PREGAO ELETRONICO 013/2022

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$194.952,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$194.952,00	2,00	R\$3899,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$194.952,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL  
AG: 1312-9  
CC: 19035-7  
FAVORECIDO: DGR PRODUCOES

Valor aproximado dos tributos: R\$ 32167,08 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
Tributos Federais: R\$ 26221,04 (13,45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
Tributos Municipais: R\$ 5946,04 (3,05%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.615/2007 e 8.289/2016  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes





Nota de Número: 202200000000025

Código de Verificação: GHDI-SVRE

Recebi da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRONICA  
SERVIÇO  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS e no site <https://colinas.oportaltributario>  
com aplicativo para código QR.

15/06/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
ELS 376  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

151903/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
PRESIDENTE DUTRA  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Daniel Gomes da Silva Lopes**, titular do RG n.º 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços de Transmissão e Montagem de Estrutura para realização de live do Aniversário de Presidente Dutra-MA conforme Dispensa de Licitação n. 033/2021, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transmissão de Live (Qualidade em 1080p com 4 Câmeras DSLR pelo Canal Youtube; Imagens Aérea com Drone;)	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Sonorização de Médio Porte (02 Caixas de Médio Alto Falantes de 15 02 Caixas de Grave Alto Falantes de 18 03 Microfone Sem Fio 02 Microfones Com Fio 01 Caixa de Som para Retorno Alto Falante de 15 01 Mesa de Som Digital XR18 01 Kit Microfone de Bateria 01 Multicabo 12 Vias 05 Pedestais)	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Iluminação para Eventos (4 Moving Beam 7R 6 Ledtec RGBW54x3w 02 Strobo DataFlash 250w Mesa De Iluminação Pilot 2000 1024 Canais Máquina de Fumaça 3000w)	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Treliças Kit Trave Box Truss Q30 4,50mx4m	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Painel de Led 4mx2m P10 Indoor	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Locação de Praticável 2mx1m Em Alumínio C/ 4 Pés Regu 0,60mx1m	18,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00

Presidente Dutra-MA, 09 de Julho de 2021

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 379  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### TERMO DE JULGAMENTO

**REFERENCIA:**

Processo Administrativo nº 151203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/01/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

### CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa que as empresas: C. EDUARDO DA SILVA e W. V DOS SANTOS COSTA convocadas via chat no ultimo dia 23 de janeiro de 2023 para apresentação de comprovação de notas fiscais/contratos dos valores ofertados na etapa de lances, o qual foi dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes e passado o prazo, foi verificado que apenas a empresa: C. EDUARDO DA SILVA enviou sua comprovação, sendo a mesma analisada e conferida e ao final foi constatado que a licitante atende parcialmente à solicitação, conforme a seguir especificamos e a empresa: W. V DOS SANTOS COSTA será DESCLASSIFICADA.

**W. V DOS SANTOS COSTA - VENCEDOR NOS ITENS:** 008 e 009 – Não enviou, sendo DESCLASSIFICADA.

**C. EDUARDO DA SILVA - VENCEDOR NOS ITENS:** 001, 002, 003, 004, 006, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024.

ANALISE: a empresa: C. EDUARDO DA SILVA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante conseguiu comprovar através de contratos e notas fiscais apenas os itens: **001, 002, 004, 007, 010, 015, 016, 019, 021, 022, 023 e 024** e os demais itens vencidos pela empresa não teve comprovação, sendo desclassificada nos itens: **003, 006, 012, 014, 017, 018, e 020.**

**VENCEDORA: ITENS:** **001, 002, 004, 007, 010, 015, 016, 019, 021, 022, 023 e 024**

**DESCLASSIFICADA: ITENS:** **003, 006, 012, 014, 017, 018, e 020.**





151903/2022  
PROC ADMINISTRATIVO  
FLS 380  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**RESULTADO:**

Diante do julgamento e decisão, faremos a RECLASSIFICAÇÃO dos itens e comunicamos que solicitaremos dos licitantes a mesma comprovação para os itens após reclassificação, o qual daremos o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

NOTA: os licitantes deverão averiguar a classificação no relatório de vencedores.

NOTA: Segue anexo planilha de conferencia das comprovações.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 26 de janeiro de 2023.

  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 387  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE JULGAMENTO

C. EDUARDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e Trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Discriminação	Quant.	Preços R\$		RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS								
			Unitário		Nota Fiscal nº 006	Nota Fiscal nº 12	Nota Fiscal nº 32	Contrato nº 74/2018	Contrato 246/2020	Contrato 70/2020	Contrato 20/2019	SITUAÇÃO	
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	10	4.900,00				R\$ 4.500,00						CUMPRIU

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 382  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	10	4.200,00						R\$ 4.000,00		CUMPRIU
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	8	2.400,00	NÃO APRESENTOU						<p>NÃO CUMPRIU</p> <p>45120512099 PROC. ADMINISTRATIVO RUBRICA</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e Trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	12	8.900,00	R\$ 5.200,00					R\$ 5.000,00	CUMPRIU
---	--	----	----------	-----------------	--	--	--	--	-----------------	---------

25/09/2009  
PROC ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA

6	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digita ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	10	2.300,00	NÃO APRESENTOU					NÃO CUMPRIU	
7	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000</p>	15	6.500,00	R\$ 2.350,00						<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">             457903/9092              PROC. ADMINISTRATIVO              RUBRICA              FLS              5714           </p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	10	5.000,00					R\$ 3.370,00	CUMPRIU
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	15	2.800,00	NÃO APRESENTOU					NÃO CUMPRIU

45120319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 286  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

14	<p>ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento</p>	5	6.500,00	<p>NÃO APRESENTOU</p>	<p>NÃO CUMPRIU</p>
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	15	3.000,00		

451203/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 287  
RUBRICA  
CUMPRIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e renovada após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	100	245,00			R\$ 150,00			CUMPRIU
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	100	425,00	NÃO APRESENTOU					
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	20	600,00	NÃO APRESENTOU					

45190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. NÃO CUMPRIU  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	100	125,00					R\$ 100,00	CUMPRIU
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	50	100,00	NÃO APRESENTOU					NÃO CUMPRIU
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	8	35.000,00					R\$ 24.000,00	CUMPRIU

15/10/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
589  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	12	27.300,00				R\$ 10.000,00			CUMPRIU
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	15	5.350,00				R\$ 1.298,00			CUMPRIU
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	8	108.900,00				R\$ 40.300,00			CUMPRIU

451200819099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA  
CUMPRIU  
390



451903/2099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 397  
MUNICIPA: 1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## COMPROVAÇÕES

C. EDUARDO DA SILVA



PREFEITURA DE COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

15/06/2022  
Número da Nota: 202200000000006  
PROC. ADMINISTRATIVO  
392  
RUBRICA: WW-YSPJ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 15/06/2022 14:59:08 Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Período de Tributação: 06/2022 Tributação: OUTRO MUNICÍPIO  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: PASTOS BONS/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: C EDUARDO DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40  
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO Insc. Municipal: 4285  
Endereço Completo: R DO QUARTEL VELHO 142 - BAIRRO VILA DAMASCENO - CEP 65.690-000  
Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
Telefone: (99) 8116-5244  
Email: DUDUPRODUCOESMA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PASTOS BONS CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75  
Endereço Completo: AVENIDA DOMINGOS SERTAO 1000 - BAIRRO CENTRO - CEP.65.870-000 PASTOS BONS-MA  
Email: Telefone: (35) 2111-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1208-FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.  
Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ITEM- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - UNID- QUANT - V. UNIT. - V TOTAL

- 1 - Apresentação de bandas de renome nacional - und -1-Valor Unitário: 40.300,00- Valor Total: 40.300,00
- 3 - Estrutura de sonorização: instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco. -Diária -4 -V. Unitário:5.200,00 V. Total: 20.800,00
- 5 - Estrutura de Iluminação Cênica de Led: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas aguas, contando com equipamentos de ultima geração devendo estar montada 24 horas antes do evento. Diária -4 - V. Unitário: 2.350,00 - V. Total: 9.400,00
- 6 -10 Banheiros Químicos aprox: 640 x 480, sendo limpo todos os dias do evento - diária - 4 V. Unitário: 2.680,00 V. Total: 10.720,00
- 7 - Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, Insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel - Diária - 4 V. Unitário: 3.050,00 - V. Total: 12.200,00
- 8 - Ornamentação do evento com decoração da festividade típica da festividade -und - 1 - V. Unitário: 41.600,00 - V. Total: 41.600,00
- 9 - Seguranças para evento (desarmado) - Diária - 8 - V. Unitário: 155,00 - V. Total: 1.240,00
- 10 - Divulgação, mídia, carro de som e rede sociais e outdoor - Diária - 4 - V. Unitário: 4.650,00 - Valor Total: 18.600,00

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS R\$ 154.860,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acrescimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$154.860,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Relido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$154.860,00	5,00	R\$0,00	R\$7.743,00	R\$7.743,00	R\$147.117,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2021/CPL/PMC  
Pregão Eletrônico nº 09/2022  
DADOS BANCÁRIOS  
AGÊNCIA: 1312-9  
CONTA CORRENTE: 24205-5  
C. EDUARDO DA SILVA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 25877,11 (16,71%) Valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
Tributos Federais: R\$ 20828,67 (13,45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
Tributos Municipais: R\$ 5048,44 (3,26%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



15190819099

PROC. ADMINISTRATIVO  
Emitida dia 15/06/2022 às 14:59  
FLS  
RUBRICA



Nota de Número:202200000000006

Código de Verificação WCWW-YSPJ

Recebi da empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.ma.gov.br> com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro. | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:  
202200000000006

Código de Verificação:  
WCWW-YSPJ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 15/06/2022 14:59:08  
Período de Tributação: 06/2022  
Local de Tributação:  
Local da Prestação: PASTOS BONS/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



CARTA DE CORREÇÃO

COLINAS/MA, 20 DE 2459751UNHODE 2022

Prezado MUNICIPIO DE PASTOS BONS

No que se refere ao documento fiscal de número 202200000000006, emitido na data de 15/06/2022 às 14:59:08 pelo prestador de serviços C. EDUARDO DA SILVA - ME, retifica-se as seguintes informações:

Campo	Modificação
OBSERVAÇÕES	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2021/CPL/PMC Pregão Eletrônico nº 09/2021 DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1312-9 CONTA CORRENTE: 24205-5 C. EDUARDO DA SILVA

Motivo

CORREÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PARA (PREGÃO ELTRÔNICO Nº 009/2021.



PREFEITURA DE COLINAS  
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

INDICADOR DA NOTA  
**PROG ADMINISTRATIVO**  
 Código de Verificação  
**BWAA-ECJH**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data de Emissão: 01/07/2022 08:12:19 Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
 Período de Tribulação: 07/2022 Tribulação: TRIBUTÁVEL  
 Local de Tribulação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR  
 Local da Prestação: ROSARIO/MA



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: C. EDUARDO DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40  
 Enquadramento: ISS HOMOLOGADO Insc. Municipal: 4285  
 Endereço Completo: R DO QUARTEL VELHO 142 - BAIRRO VILA DAMASCENO - CEP:65.690-000  
 Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
 Telefone: (99) 8116-5244  
 Email: DUDUPRODUCOESMA@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSA - RIO - MA CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69  
 Endereço Completo: R URBANO SANTOS 970 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.100-000 ROSARIO-MA  
 Email: Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1710-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.  
 Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Item 01 - Show de Banda/Grupo Musical de RENAME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado, com duração de no mínimo 2 horas. - Quantidade: 2 - Valor Unitário: R\$ 1.298,00 - Valor Total: R\$ 2.596,00

CONFORME TERMOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

**VALORES DA NOTA**

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.596,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.596,00	5,00	R\$129,80	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.596,00

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

DADOS BANCÁRIOS:  
 Agência: 1312-9  
 Conta: 24205-5  
 C. EDUARDO DA SILVA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 428,34 (16,50%) Valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
 Tributos Federais: R\$ 349,16 (13,45%)  
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
 Tributos Municipais: R\$ 79,18 (3,05%)  
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.  
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes



Nota de Número:20220000000012

Código de Verificação: BWAA-ECJH

Emitida dia 01/07/2022 às 08:12

Recebi da empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR



PREFEITURA DE COLINAS  
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

151203/2022  
 Número da Nota: 2022-100000000  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS: 257  
 Rubrica: IFDK-MIKK

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data de Emissão: 17/10/2022 14:52:02 Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
 Período de Tributação: 10/2022 Tributação: OUTRO MUNICÍPIO  
 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
 Local da Prestação: GRACA ARANHA/MA



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: C. EDUARDO DA SILVA - ME CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40  
 Enquadramento: ISS HOMOLOGADO Insc. Municipal: 4285  
 Endereço Completo: R DO QUARTEL VELHO I 42 - BAIRRO VILA DAMASCENO - CEP: 65.690-000  
 Cidade-UF: COLINAS-MA Insc. Estadual:  
 Telefone: (99) 8116-5244  
 Email: DUDUPRODUcoesMA@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE GRACA ARANHA CPF/CNPJ: 06.140.594/0001-12  
 Endereço Completo: RUA SÃO FRANCISCO 116 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.785-000 GRACA ARANHA-MA  
 Email: Telefone: (35) 6212-23

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1208-FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.  
 Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Referente a prestação de serviços de organização e realização de festividades de aniversário da cidade, compreendendo dia realização de evento dia 11, 12 e 13 de outubro.

ITEMDESCRICAOUNID.QUANTIDADEVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL

- 01 - Apresentação das Bandas de Renome Nacional:  
 Farra da Gordinha - Walquiria Santos - Fernando e Franco - diária 3 - 40.300,00 - 120.900,00
- 2 - Cantor Musical Regional:  
 Banda Católica-Canta Francisco - Banda Evangélica Cantor Daniel Alencar - diária 2 - 620,00 - 1.240,00
- 03 - Estrutura de sonorização:  
 Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco: diária 3 - 5.200,00 - 15.600,00
- 04 - Palco tipo torre:  
 Palco para show, medindo 10 x 06 mts, modelo duas águas, coberto com lona com equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e  
 diária - 3- 4.500,00 - 13.500,00
- 04-Estrutura de Iluminação Cênica de Led:  
 Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração devendo estar montada 24 h o r a s  
 antes do evento. diária 3 - 2.350,00 - 7.050,00
- 06 - 10 Banheiros Químicos aprox: 640 X 480, sendo limpo todos os dias do evento - diária 1 - 2.680,00 - 2.680,00
- 07 - Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 10kva, insonorizado com motorização cilindros a diesel. - diária 3 - 3.050,00 - 9.150,00

VALOR TOTAL DE R\$ 170.120,00

**VALORES DA NOTA**

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$170.120,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$170.120,00	5,00	R\$0,00	R\$8.506,00	R\$8.506,00	R\$161.614,00

**OBSERVAÇÕES DA NOTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021  
 ADESÃO Nº 006/2022  
 CONTRATO Nº 001.03102022/PP006/2022-ADESÃO  
 Banco: BANCO DO BRASIL (001)  
 Agência nº 1312-9  
 Conta Corrente nº 24205-5  
 Nome Empresarial: C. EDUARDO DA SILVA  
 Fone (99) 8116-5244  
 E-mail: duduprocoesma@gmail.com  
 Valor aproximado dos tributos: R\$ 28427,05 (16,71%) Valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012  
 Tributos Federais: R\$ 22881,14 (13,45%)  
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
 Tributos Municipais: R\$ 5545,91 (3,26%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nºs 675/2011 e 7.093/2012.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional deverá ser realizado através dos canais competentes.

45120319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 396  
RUBRICA JA



NFS-e

Nota de Número: 202200000000032

Código de Verificação IFDK-MIKK

Emitida dia 17/10/2022 às 14:52

Recebi da empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.  
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

451203.12029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 304  
RUBRICA 206 1A  
11.12.2018  
Ass. [assinatura]

CONTRATO Nº 74/2018/CCL  
PROCESSO Nº 97/2018/ SEMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DA CIDADE" , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SMC E A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º: 06.113.690/0001 - 71, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada PELA SRA. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileira, CIC Nº 265.705.993-72, CI Nº 027.313.192.004-8 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho Nº 42 Vila da Damasceno, Centro, Cidade: Colinas Estado: Maranhão CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo da Silva, RG nº 27123402004-8 SESC/MA e CPF nº 018.432.953-18 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 74/2018/SEMC, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2018/ SEMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/208, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização das "Aniversário da Cidade/2018" , através da Secretaria Municipal de Cultura/ SEMC, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 10/2018/CCL, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II e Proposta de Preços abaixo detalhada:

FESTIVIDADE DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE COLINAS – MA  
PERÍODO DE 09 A 10.04.2018

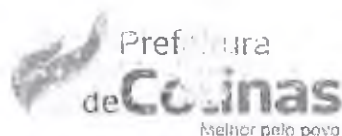
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
E-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com)  
Colinas - MA

[assinatura]



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mts, coberto em lona e piso com carpete.	DIARIA	01	15.000,00	15.000,00
02	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL P.A de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional.	DIARIA	01	14.900,00	14.900,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED Montagem e desmontagem de sistema de iluminação, contando com equipamentos de última geração, painel de led 4x3, 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrobos, 8 movies bean 5R, 1 mesa controladora profissional, Telão de LED de alta definição	DIARIA	01	14.900,00	14.900,00
04	BANDA REGIONAL	UNID	01	92.700,00	92.700,00
05	GERADOR Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	DIARIA	01	15.000,00	15.000,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiro químico versão standard (caixa de dejetos de 220 litros com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,20m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,20m, com 2 (duas) limpezas diárias).	DIARIA	12	150,00	1.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>154.300,00</b>

A Prestação de Serviços deverá estar incluso todos os encargos por conta da Contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 309  
RUBRICA  
PROC. 9712018  
ASS. VB

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018/CCL, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 154.300,00 (Cento e Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0473.2077.0000 – FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICA – CULTURAL.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 60 (sessenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversario da Cidade” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversario da Cidade e do Aniversario da Cidade” poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Cultura/SMC, da seguinte forma:

a) provisório

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de realização de festividades e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados

2 *[Assinatura]*

do recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”**

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto deste **CONTRATO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversário da Cidade e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/CCL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** após a efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Cultura/SMC;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto

social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços** referente a realização do “Aniversário da Cidade” ;
- b) Acompanhar e fiscalizar a **Execução dos Serviços** referente a realização do “Aniversário da Cidade” objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO** no percentual máximo de até 30% (trinta por cento), conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **SUBCONTRATAÇÃO** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento **SUBCONTRATADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a **SUBCONTRATADA**, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização do “Aniversário da Cidade” do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas / Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura/SMC, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretaria Municipal de Cultura
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "P" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial,

até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.


#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

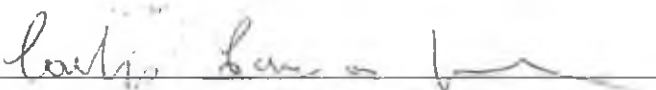
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA). 06 de Abril de 2018.


CONTRATANTE:


  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL.

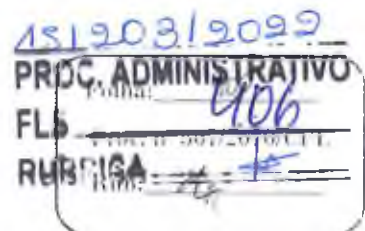
CONTRATADA:

  
C. EDUARDO DA SILVA - ME  
CNPJ: 19.587.452/0001-40  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
RG Nº 27123402004-8 SESC/MA  
PROPRIETÁRIO

#### TESTEMUNHAS

  
CPF Nº 604.984.073 -30

  
CPF Nº 036.419.323-94



## CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2020/CCL  
PROCESSO Nº 567/2020/SECTUR  
CARTA CONVITE Nº 09/2020/CCL

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS “ESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS – MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

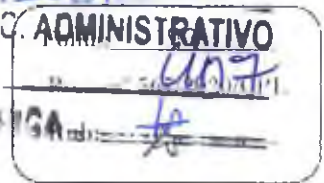
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dize Carneiro nº 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40 CEP: 65.690-000 com sede social a Rua do Quartel Velho I nº 42 Vila Damasceno, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do RG nº. 27123402004-8 e CPF nº 018.432.953-18 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 246/2020/SECTUR, decorrente da CARTA CONVITE Nº 09/2020/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2020/SECTUR, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de promoção para realizar as festividades do Réveillon da cidade de Colinas – MA, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2020, com disponibilização de Bandas (Local e Regional), Estrutura de Som, Palco, Iluminação e Gerador, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Carta Convite nº 09/2020/CCL.

2  
M.E.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 09/2020/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	Apresentação das Bandas de Renome Nacional	UND	2	37.500,00	75.000,00
2	Apresentação das Bandas Regional	UND	1	10.000,00	10.000,00
3	Estrutura de sonorização: instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco,	DIÁRIA	1	14.000,00	14.000,00
4	Palco tipo torre: Palco para show, medindo 10 x 06 mts, modelo duas águas, coberto com lona com equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante e eventos, devendo esta montado 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	1	10.000,00	10.000,00
5	Estrutura de Iluminação Cênica de Led: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração devendo estar montada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	1	8.000,00	8.000,00
6	10 Banheiros Químicos aprox: 640 x 480, sendo limpo todos os dias do evento	DIÁRIA	1	2.500,00	2.500,00
7	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
8	Seguranças para evento desarmado.	DIÁRIA	20	150,00	3.000,00
9	Ornamentação do evento com decoração da festividade de final de ano.	UND	1	24.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL					149.500,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0473.2077 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - CULTURAL

*[Handwritten signature]*



### 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização das “Festividades do Réveillon da cidade de Colinas – MA, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2020” emitido pela Secretária Municipal de Cultura /SECTUR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Festividades do Réveillon da cidade de Colinas – MA, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2020 poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Esporte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS – MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020”

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no 31 de Dezembro de 2020, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Festividades do Réveillon da cidade de Colinas – MA, a ser realizada no dia 31 de Dezembro de 2020” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE Nº 09/2020/CCL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota

[assinatura]

15/208/2099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. *epd*  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
PREFEITO MUNICIPAL *[assinatura]*  
Vice-Prefeito *[assinatura]*

Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas, do valor total contratado correspondente a R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

1ª PARCELA – R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil reais) correspondente 44 % (quarenta e quatro por cento) do valor total contratado, que será pago após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

2ª PARCELA – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) correspondente a 56 % (cinquenta e seis por cento), que deverá ser pago após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** A CONTRATADA se obriga a:

*[assinatura]*

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/**SECTUR**;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
A **CONTRATANTE** se obriga a:

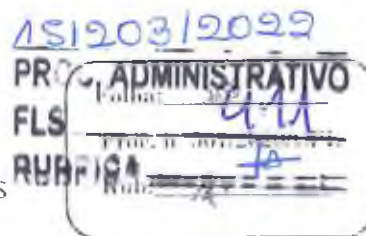
- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "**FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS - MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços referente a realização do "**FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS - MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**" objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre

2  
J. M. S.





mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS - MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020" subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do "FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DA CIDADE DE COLINAS - MA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020" do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das

151203/2022

penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicada no Jornal Oficial do Estado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretaria Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa

2  
PMA



451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

*D. [assinatura]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

*IBSilva*

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Secretário Assessor Relações Institucionais e Planejamento

**CONTRATADA:**

*Paula Bern...*

C. EDUARDO DA SILVA - ME  
CNPJ nº 19.587.452/0001-40  
Sr. Carlos Eduardo da Silva  
RG nº. 27123402004-8

**TESTEMUNHAS:**

*Geandre Leu Carneiro*

CPF Nº 800.720.383-49

*[Assinatura]*  
CPF Nº 036.439.323-94



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ 06.140.818/0001-96

151903/2020  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 415  
RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº070/2020

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Mirador, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ(MF) sob o nº. 06.140.818/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Senhora **MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAÚJO**, Brasileira, solteira, Assistente Social, residente na cidade de Mirador-MA, portador da CIRG nº. 000024861694-3 SSPMA, do CPF nº. 716.346.813-04, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C EDUARDO DA SILVA "DUDU PRODUÇÕES"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Quarteil Velho nº42, A, Vila Damasceno, Município de Colinas(MA), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 19.587.452/0001-40, representada neste ato por seu proprietário o Sr **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº0271234020048 GEJSPCMA CPF nº. 018.432.953-18, vencedora do **CONVITE nº. 002/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**I) DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, Contratação de empresa para prestação dos Serviços para Organização das Festividades (Carnaval, Aniversário da Cidade e Festas Juninas) do Município de Mirador/MA, – conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência que faz parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – **CONVITE nº 002/2020**.

**II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** –O objeto será executado sob a forma de prestação de serviços, observadas as datas e valores contidos no cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do que não estiver em conformidade com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço.

**III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, a sua duração fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual serão empenhadas e pagas as despesas decorrentes de sua execução. Será implementado até que seja integralizado o fornecimento dos serviços colacionado com o objeto contratado





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ 06.140.818/0001-96451903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 916  
RUBRICA

## IV) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA --A prestação dos serviços do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;  
b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor GLOBAL desta avença é de R\$117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente as datas e os valores contidos no cronograma de desembolso. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no hanco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura

LOTE 1: COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2020, NOS DIAS 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020;					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANDA LOCAL	04	UND	5.000,00	20.000,00
02	BANDA REGIONAL	03	UND	10.000,00	30.000,00
03	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mts, coberto em lona e piso com carpete. (22, 23, 24 e 25 de fevereiro)	01	UND	4.000,00	16.000,00
04	TRIO ELETRICO	Para 4 dias			
		01	UND	4.000,00	8.000,00
05	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL P A de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional; (22, 23, 24 e 25 de fevereiro)	Para 4 dias			
		01	UNID	4.500,00	18.000,00
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TELA DE LED Montagem e desmontagem da sistema de iluminação, contando com equipamentos de última geração, painel de led 4x3, 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrobos, 3 movies bean 5R, 1 mesa controladora profissional, Tela de LED de alta definição; (22, 23, 24 e 25 de fevereiro)	Para 4 dias			
		01	UND	3.370,00	13.480,00
07	GERADOR Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel. (23, 24 e 25 de fevereiro)	Para 3 dias			
		01	UND	1.300,00	3.900,00
08	SEGURANÇAS: contratação de 10 seguranças; (22, 23, 24 e 25 de fevereiro)	Para 4 dias			
		10	UND	115,00 x 10 = 1.150,00	4.600,00





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ 06.140.818/0001-96

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 417  
MUNICIPA

09	BANHEIROS QUÍMICOS: 5 femininos e 3 masculinos (22, 23, 24 e 25 de fevereiro);	08	UND	110,00 x 8 = 880,00	3.520,00
		Para 4 dias			
VALOR TOTAL					117.500,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento referente às parcelas dos serviços só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que o CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura dos serviços só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela dos materiais, emitida de conformidade com o cronograma de desembolso, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** – Havendo atraso no pagamento das parcelas dos serviços em virtude da falta de transferência dos recursos financeiros que suportarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das parcelas, os serviços estiverem em desacordo com as especificações e quantidades apresentadas e aceitas pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As parcelas serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA** – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado o pagamento antecipado, por contrariar o mandamento expresso no art. 62 da Lei nº. 4.320.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato do pagamento das parcelas do objeto deste Contrato, é obrigatório a apresentação dos documentos da CONTRATADA relativos à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado o reajuste do preço dos serviços, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

**VII) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ 06.140.818/0001-96

451203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
PLS  
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2020, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
13.992.0203.2021.0000 APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES POPULARES  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- b)- impedir que terceiros estranhos a este Contrato forneçam os serviços;
- c)- efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e)- solicitar a substituição de qualquer item do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g)- designar um funcionário municipal para acompanhar a execução dos serviços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h)- notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

#### VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – São obrigações da CONTRATADA

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações dos serviços;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c)- atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber e conferir os serviços executados;
- d)- manter no local de execução dos serviços, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a entrega do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ 06.140.813/0001-96

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 419  
RUBRICA

- b)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirador;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**XII) DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Mirador(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Mirador(MA), 30 de janeiro de 2020.

*Maria José Cardoso Teixeira Araújo*  
**MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA  
 Pelo Contratante

*Carlos Eduardo da Silva*  
**C. EDUARDO DA SILVA-ME "DUDU PRODUÇÕES"**  
 Carlos Eduardo da Silva - Proprietário  
 Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

(1) *Onas* \_\_\_\_\_

CPF nº *041 204 570-00*

(2) *Gabriel Teixeira Silva* \_\_\_\_\_

CPF nº *668.224.563-62*



FOLHAS  
PROC: 103/2019  
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**CONTRATO Nº 20/2019/CCL  
PROCESSO Nº 103/2019/SECTUR  
CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL**

**CONTRATO REFERENTE A  
REALIZAÇÃO DAS “FESTIVIDADES  
DO DIA DO EVANGÉLICO E  
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE  
COLINAS – MA” , QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A  
EMPRESA J. CAMELO DO  
NASCIMENTO – ME (MEGA SOM –  
SONORIZAÇÕES), NA FORMA  
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela senhor Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa J. CAMELO NASCIMENTO – ME (MEGA SOM , pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.285/0001-95, com sede social a Av Campo Dantas nº 1804 B – Bairro: Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo seu Jocilia Camelo do Nascimento Rg nº 761320970 SEJSP – MA CPF nº 653.095.533-04, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 20/2019/SECTUR, decorrente da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019/SECTUR, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” com Bandas Locais e Regionais e Grupo Gospel da Secretaria Municipal de Cultura/SECTUR, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Carta Convite nº 05/2019/CCL.

*[Handwritten signature]*



COLINAS  
PROC. 103 12/19  
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ nº 13.682/0001-25

01	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mt, coberto em lona e piso com carpete.	Diária	2	10.000,00	20.000,00
5	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, P.A de no mínimo 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional	Diária	2	5.000,00	10.000,00
6	GERADOR Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, motorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	Diário	2	3.000,00	6.000,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS 10 QUÍMICOS Locação de banheiro químico versão standard (caixa de dejetos de 220 litros com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, micro-ondas, abertura para circulação de ar, traseira da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,20m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,20m, com 2 (duas) limpezas diárias).	Diária	2	200,00	4.000,00
8	Ornamentação do evento com decoração da festividade do dia do Evangelico e do Aniversario da Cidade de Colinas - MA	1	1	6.000,00	6.000,00
9	Seguranças 10 para evento durante os dias 09/04/2019 a 10/04/2019.	2	10	100,00	2.000,00
10	Divulgação do Evento, Midia, carro de som	dias	2	500,00	1.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>49.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente, CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 05/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 1339204732077 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS – CULTURAL
- 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 120 (cento e vinte) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura /SECTUR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Esporte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA DA CIDADE”**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no período de 09 e 10 de abril, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas do valor total contratado correspondente a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

**1ª PARCELA** – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a assinatura do **CONTRATO**, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**2ª PARCELA** 50 % (cinquenta por cento) após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/ SECTUR;



COLINAS - MA  
PROC. 451203/9092  
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA.
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços referente a realização do DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" subcontratado.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA” do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

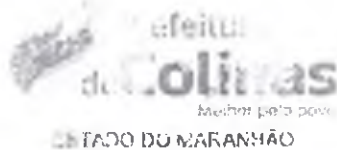
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR / SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial, constando o

*JB*



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

151203/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 426  
RUBRICA

FOUNDAÇÃO  
1987  
103  
1989

fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

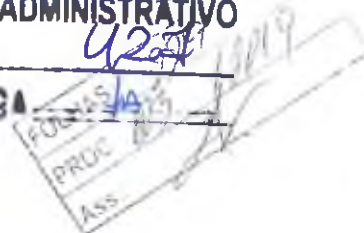
**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA:
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

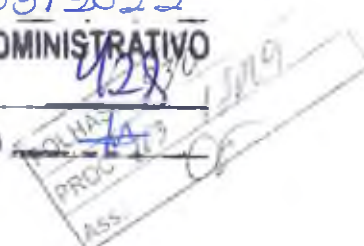
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o

g6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.115.682/0001-25

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

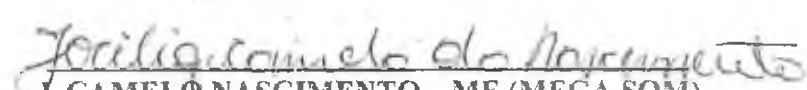
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Ferreira Pantoja  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
CONTRATANTE

  
J. CAMELO NASCIMENTO – ME (MEGA SOM)  
CNPJ/MF sob nº 08.632.285/0001-95  
Jocilia Camelo do Nascimento  
Rg nº 761320970 SEJSP – MA CPF nº 653.095.533-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

15/203/2092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 929  
RUBRICA

FOI HAS  
PROC  
ASS

maria Doméstica J. Lacerda  
CPF N° 604.984.073-30

  
CPF N° 036.419.323-94



451903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 430  
RUBRICA 1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE JULGAMENTO

**W. V DOS SANTOS COSTA**

VENCEDOR NOS ITENS: 008 e 009 – Não enviou, sendo DESCLASSIFICADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **033/2022**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA apresentada pela empresa listado abaixo:

- C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº19.587.452/0001-40

*Handwritten marks:*  
A  
A  
A

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços Readequada objetivando a contratação de empresa através da **Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: C. EDUARDO DA SILVA

Razão Social: DUDU PRODUÇÕES

CNPJ nº 19.587.452/0001-40

Insc. Estadual nº

Optante pelo Simples Nacional?  NÃO  SIM

ENDEREÇO

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 232  
RUBRICA



<b>Rua:</b> Rua do Quartel Velho I	<b>Bairro:</b> Vila Damasceno
<b>Cidade:</b> Colinas	<b>Estado:</b> Maranhão
<b>CEP:</b> 65.690-000	<b>E-mail:</b> duduprocoesma@gmail.com
<b>Telefone:</b> (99) 98116-5244	<b>Contato da Licitante:</b> (99) 98424-5269
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>Banco:</b> Banco do Brasil (001)	<b>Número da Agência:</b> 1312-9
<b>Conta Bancária:</b> 24.205-5	<b>Nome:</b> C. Eduardo da Silva

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

## PLANILHA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preços R\$		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.900,00	49.000,00	quarenta e nove mil e

#

\*

\*

FABRICA

PROG. ADMINISTRATIVO

15/1903/19099

233

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.200,00	42.000,00	quarenta e dois mil reais
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	8.900,00	106.800,00	cento e seis mil e oitocentos reais
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram-ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	6.500,00	97.500,00	noventa e sete mil e quinhentos reais
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	5.000,00	60.000,00	sessenta mil reais
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	4.000,00	48.000,00	quarenta e oito mil reais

45190319092  
 PROC. ADM. Nº 110  
 FES  
 FERRICIA

✱

10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	5.000,00	50.000,00	cinquenta mil reais
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	3.000,00	45.000,00	quarenta e cinco mil reais
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	245,00	24.500,00	vinte e quatro mil e quinhentos reais
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	125,00	12.500,00	doze mil e quinhentos reais
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	35.000,00	280.000,00	duzentos e oitenta mil reais

4519031/2023  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 9135  
 RUBRICA  
 FLS  
 1

22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	27.300,00	327.600,00	trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	15	5.350,00	80.250,00	oitenta mil, duzentos e cinquenta reais
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	108.900,00	871.200,00	oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>	<b>2.094.350,00</b>
--------------------------------------	---------------------

O valor global de nossa proposta e de **R\$ 2.094.350,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada:

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO,

451903/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 236  
 RUBRICA: ---  
 FLS

Handwritten marks: a blue checkmark and a signature.



conforme previsto no Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal **CAPINZAL DO NORTE**.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

**O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Declamos que **NÃO POSSUIMOS** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente de até terceiro grau.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do Município **CAPINZAL DO NORTE**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES:

- **Empresa:** C. EDUARDO DA SILVA — ME —
- **inscrita no CNPJ** nº 19.587.452/0001-40,
- **Endereço:** com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA.
- **E-mail:** [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com)

25/09/2009  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 437  
RUBRICA

→ Telefone: (99) 98116-5244

## DADOS BANCÁRIOS:

- Banco: BANCO DO BRASIL (001)
- Agencia nº 1312-9
- Conta Corrente nº 24.205-5.

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome: Carlos Eduardo da Silva
- RG nº 027123402004-8 SSP/MA
- CPF nº 018.432.953-18
- Profissão: Empresário

CARLOS EDUARDO  
DA  
SILVA:01843295318

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO DA  
SILVA:01843295318  
Dados: 2023.02.06 17:04:34  
-03'00'

Colinas/MA, 06 de fevereiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA – ME  
CNPJ Nº 19.587.452/0001-40  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário

451903 / 2023  
PROC. ADM. Nº 451903 / 2023  
FLS 458  
RUBRICA

#  
#  
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **033/2022**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA, as PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA apresentada pela empresa listado abaixo:

- D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25

*[Handwritten marks]*



D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-EPP  
C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25  
I.E.: 12342629-4  
I.M.: 3957-8

15120319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 440  
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - CPL  
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados Senhores.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA.  
RAZÃO SOCIAL: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
SEDE: AV JOSE DO REIS N 586. CENTRO. COLINAS - MA  
C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25  
Tel. 099 981134248  
E-mail: dgrproducoes@gmail.com
2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)  
MÊS BASE: Conforme Edital.  
Agencia: 13129 C/C: 19035-7 - BANCO DO BRASIL
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
4. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia data de entrega dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente aos serviços dos referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

COLINAS – MA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO FERNANDES  
LOPES:22561358372

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
FERNANDES LOPES:22561358372  
Dados: 2023.02.07 19:19:11 -03'00'

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR



(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854



www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com



Avenida José dos Reis, N.º 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000







D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-EPP  
C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25

15190310000294

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 441

RUBRICA

PLANILHA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional. apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl. amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 I kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA: R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)

Expressa manifestação de inclusão no preço-ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

COLINAS – MA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO FERNANDES  
LOPES:22561358372

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
FERNANDES LOPES:22561358372  
Dados: 2023.02.07 19:19:36 -03'00'

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 12.584.294/0001-25

RAIMUNDO FERNANDES LOPES

CPF: 225.613.583-72

SÓCIO ADMINISTRADOR



(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854



www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com



Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



## HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 033/2022, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA., os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

- C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40

st  
st  
st

## CAPA DE ACOMPANHAMENTO AS CONDIÇÕES PRÉVIA DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Pregão (Eletrônico) nº 033/2022

Sistema de Registro de Preços – SRP

Processo Administrativo nº 151203/2022

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em atendimento ao disposto no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO Nº 033/2022)**, apresentamos as condições prévia da habilitação da empresa abaixo identificada.

### DADOS DA EMPRESA

**EMPRESA:** C. EDUARDO DA SILVA

**CNPJ nº** 19.587.452/0001-40

**Insc. Municipal nº** 4585-4

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES;**
- **OUTROS DOCUMENTOS.**



151203/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 449  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.587.452/0001-40  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA

Atividade Econômica Principal:  
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:  
RUA DO QUARTEL VELHO I, 42 - : A; - VILA DAMASCENO - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/01/2023 15:04

1 de 1





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 495  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.587.452/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*30  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
Nome Fantasia: DUDU PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/01/2014  
CNAE Primário: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNAE Secundário 1: 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE  
CNAE Secundário 2: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE  
CNAE Secundário 3: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO  
CNAE Secundário 4: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 6: 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
CNAE Secundário 7: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA  
CNAE Secundário 8: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 9: 9329-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E

**Dados para Contato**

CEP: 65.690-000  
Endereço: RUA DO QUARTEL VELHO I, 42 - : A; - VILA DAMASCENO  
Município / UF: Colinas / Maranhão  
Telefone: (99) 11111111  
E-mail: Duduproducoesma@gmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 018.432.953-18  
Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA

# Relatório de Credenciamento

15/03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 446  
RUBRICA LA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.432.953-18  
Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA  
E-mail: Duduproducoesma@gmail.com



151.203/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 497  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.587.452/0001-40 DUNS@: 94\*\*\*\*30  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
Nome Fantasia: DUDU PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2023
FGTS	Validade:	25/01/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/03/2023
Receita Municipal	Validade:	14/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/01/2023 15:04

CPF: 018.432.953-18 Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



1519.03/2022  
PROC. ADMIN'S  
FLS 448  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.587.452/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*30  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
Nome Fantasia: DUDU PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA	Nº 875915/2022	30/11/2022
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA	Nº 876740/2022	31/03/2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA	Nº 873195/2022	31/10/2022





151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 449  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.587.452/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*30  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
Nome Fantasia: DUDU PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 150  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.587.452/0001-40 DUNS®: 94\*\*\*\*\*30  
Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
Nome Fantasia: DUDU PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



251903/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 951  
RUBRICA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.432.953-18  
Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA  
E-mail: Duduproducoesma@gmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
19.587.452/0001-40	C. EDUARDO DA SILVA	Credenciado

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2023 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.587.452/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B3.1D24.B59B.8788 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2023 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.432.953-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B3.1D2C.EC6A.6796 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 434  
RUBRICA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **C. EDUARDO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **19.587.452/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:57 do dia 02/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WHLA020123150657**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **018.432.953-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:08 do dia 02/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WKWO020123150708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

CPF: **018.432.953-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:26 do dia 02/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7JBU020123150726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

151903.12022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 457  
RUBRICA to

## Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C. EDUARDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:23 do dia 02/01/2023, com validade até o dia 01/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: leXebURtXd0x4o0dpNB9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✱

✱

✱





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 458  
RUBRICA

## Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 018.432.953-18

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:35 do dia 02/01/2023, com validade até o dia 01/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NEI.jI3bstC4UL2orIPxN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



15120319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 439  
RHARICA

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 018.432.953-18

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:10:35 do dia 02/01/2023, com validade até o dia 01/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DehmKTgLDAwk6TI5CmUX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and initials in blue ink.

FILTROS APLICADOS:

Nome: C. EDUARDO DA SILVA

CNPJ: 19.587.452/0001-40

LIMPAR

Data da consulta: 02/01/2023 15:12:26

Data da última atualização: 29/12/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

#  
#

15/1903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
RUBRICA  
FLS  
#



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

151003/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 401  
RUBRICA \*

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2023 15:08:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C. EDUARDO DA SILVA  
CNPJ: 19.587.452/0001-40

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

\*  
\*

**CAPA DE ACOMPANHAMENTO AOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em atendimento ao disposto no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 033/2022**, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada.

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA:** C. EDUARDO DA SILVA

**CNPJ nº** 19.587.452/0001-40

**Insc. Municipal nº** 4585-4

**DOCUMENTOS**

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DEMAIS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

151903/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 404  
RUBRICA

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1814817218

Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA

DOC IDENTIFICAÇÃO FUNCIONÁRIA: 27123456789 - 36200001 988

CPF: 009.430.953-38 DATA NASCIMENTO: 05/12/1995

TRABALHO: BOMBEIRO PARA EMERGENCIAS

PERMISSÃO: ACC DAT HAB: 0

Nº REGISTRO: 0000000000 VALIDADE: 24/04/2024 25/06/2024

OBSERVAÇÕES: A

*Carlos Eduardo da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 25/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
68043930038  
MA140375634

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten marks*



15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 405  
RUBRICA

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.432.953-18**

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Data de Nascimento: **05/12/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:33:21** do dia **24/11/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9E8D.9E2E.0239.1412**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten marks/signatures in blue ink.

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	MATER DINEIA IARA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	IDENTIDADE (número) 27123402004-8	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 018.432.953-18			
DECLARADO POR (função de representante - preencher ou cancela este campo) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65.690-000	COORDENADO DO MUNICÍPIO (Use o uso da Junta Comercial) 2440
MUNICÍPIO COLINAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65.690-000	COORDENADO DO MUNICÍPIO (Use o uso da Junta Comercial) 2440
MUNICÍPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9001902 Atividade secundária 9001906 9329801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇAS E SIMILARES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRABALHADOR XXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente) <i>C. Eduardo da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Francisco da Silva</i>		

*Angela Oliveira de Sousa Barros*  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício - Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3682-1850

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 08/10/2021 16:03:08.  
 SEL. O AUTENT029819F400152XDN10Z621

*Angela Oliveira de Sousa Barros*  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício - Colinas-MA

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Marcia Maria Guimarães Sampaio Chefe da Junta Comercial Presidente Dutra-MA Matr. 880197 2410114	 MA1201404883964





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (pp. para empresas que não tenham filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (qm) XXXXXXXXXXXX	FILIAL (qm) DINEIA IARA DA SILVA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (registro) 0271234020048	Código emissor GE/SPC	UF MA
CPF (número) 018.432.953-18		NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/12/1985	
DOMICILIADO POR (fonte de contratação - somente no caso de menor) XXX		NÚMERO 42	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	UF MA
MUNICÍPIO Colinas			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO 072110 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Dudaprodueoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 9001906, 9329801	Descrição de atividade PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DISCOTECA, DANCETERIAS-SALÕES DE DANÇAS E SIMILARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	DATA DE INSCRIÇÃO NO CAGE 18/05/2018	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001646028	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2018 14:13 SOB Nº 20180320935.  
 PROTOCOLO: 180320935 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801894625. NIRE: 21101982787.  
 C. EDUARDO DA SILVA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 17/05/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten initials and marks in blue ink.






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

151203/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 468  
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA  
Henrique Sampaio da Costa  
Tribunal Interino do 2º Ofício  
Rogério Vasconcelos de Jesus  
4º Escrivão Substituto  
Rua Urbano Santos, 341, Centro, Colinas - MA  
CEP: 65690-000  
E-mail: wffajudic@12010@hotmail.com  
Poder Judiciário T.J.M.A. São  
AUTENT029819TVNRKZDIJQQB15  
Data/Hora: 27/11/2019 10:54:58 Ato 13 18  
Total R\$ 4,40, Emolumentos R\$ 4,30, FEEIC  
R\$ 0,10. Consulte a validade desta ação em:  
<http://eab.tjma.jus.br>



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NIRE Nº	
CARLOS EDUARDO DA SILVA		XXX	
NACIONALIDADE		SOLTEIRO (v)	
BRASILEIRA			
SEXO	REGIME DE BENS (casal)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (s)		NOME (s)	
XXXXXXXX		DINEIA LARA DA SILVA	
NASCIDO EM (casa, de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
05/12/1985	027123402048	GEJSPC	MA
ENQUADRAMENTO PUA (forma de enquadramento - somente para caso de redução)		CPF (número)	
XXX		018.432.953-18	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA DO QUARTEL VELHO I			42
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	VILA DAMASCENO	65690-000	
MUNICÍPIO	UF		
Colinas	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
C. EDUARDO DA SILVA			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA DO QUARTEL VELHO I			42
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
A	VILA DAMASCENO	65690-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Colinas	MA	BRASIL	Duduproduccesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
200.000,00	duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do CNAE		
Atividade Principal 9001902	Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
Atividade Secundária 5920100, 7311400, 7729202, 7039003, 8230001, 8230002, 90Q1903, 9781906, 9529801	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	
18/12/2013	14587.452/0001-40		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13/06/2018	<i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA  
CNPJ: 12.055.101/0001-55  
Rua Urbano Santos, 341 - Centro - Colinas - MA  
Autenticado por autenticada (a) e (s) (s).

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Em: 15/11/2019  
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.  
PROTOCOLO: 100426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802295458. NIRE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/06/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Handwritten marks and initials.



751203/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 469

REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
Rua Urbano Santos, 442, Centro - Colinas - MA  
Fone: (99) 3562-1860  
E-mail: rre@judicial2018@trf1ma.jus.br

Poder Judiciário TJMA 960  
AUTENT029819761F22TJF71HTE11  
Data hora: 27/11/2018 10:54:59, Ato: 10.18  
Total: R\$ 4,40, Emendamentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: <http://selo.trf1ma.jus.br>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (NOME DA FILIAL)	
21101982787		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo) (nome completo)			
CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		MÃE	
XXXXXX		DINIA IARA DÁ SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	
05/12/1985		0271234020048	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - código) (se não se aplica)		Órgão emissor	
XXX		GEJSPC	
Município na (LOGRADOURO - rua, av, etc)		Número	
RUA DO QUARTEL VELHO I		42	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		65690-000	
MUNICÍPIO		UF	
Colinas		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
C. EDUARDO DA SILVA		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA DO QUARTEL VELHO I		42	
COMPLEMENTO		CEP	
A		65690-000	
MUNICÍPIO		PAÍS	
Colinas		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
200.000,00		Duduproducoesma@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
9001902		FESTAS E EVENTOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
18/12/2013		19.557.452/0001-40	
DATA ASSINATURA		TRANSFÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
13/06/2018			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA  
CNPJ: 12.983.101/0001-52  
Rua Urbano Santos, 442 - Centro Colinas - MA  
Atendimento por autenticação e depósito.  
Em: 15/10/2018

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.  
PROTÓCOLO: 180426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
180426575456. NIRE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO JOSÉ, 13/06/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Handwritten initials and marks in blue ink.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1814817218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1988  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
TERRITÓRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1814817218

Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF: 018.432.956-91

DATA NASCIMENTO: 05/12/1985

CPF: 03285632050

DATA EMISSÃO: 25/04/2019

LOCAL: SAO LUIS, MA

VALIDADE: 24/04/2024

VALIDADE: 20/05/2004

CLASSIFICAÇÃO: B

PERMISSÃO: [ ]

AC: [ ]

PORT. MAR: [ ]

DINEIA LARA DA SILVA

68043840038  
MARANHÃO  
MAR.040375633

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO: 25/04/2019

OBSERVAÇÕES

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
KEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - N° 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONCORDA COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ. Colinas/MA, 08/10/2021 18:07:18.  
SELO AUTENT029819QXRILWT1GXDBIA13



Ângela Oliveira de Sousa Barros  
Escritorante Autorizada  
2º Ofício - Colinas-MA

Ângela Oliveira de Sousa Barros - Escritorante Autorizada  
Escrição 4.007: R\$ 0,54 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 PERC: R\$ 0,13 SIND: R\$ 0,00 T-MAL: R\$ 6,12

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

15120312099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 471  
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SENI  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO DE INTERTEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: C. EDUARDO DA SILVA		Protocolo: MAC2202200973	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101982787	CNPJ: 19587452000140	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 09/05/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20180426575	13/05/2018	ALTERAÇÃO	
20180320939	17/05/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/03/2022, às 10:07:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XF16OUJ




MAC2202200973

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

Handwritten marks and signatures in blue ink.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ajuizar empresa filial) XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXX	(mãe) DINEJA IARA DA SILVA		
NOME (IR) EM LÍNGUA DE PORTUGUÊS 05.12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Órgão emissor GEJSPC	CPF (número) MA 018.432.953-13
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO QUARTEL VELHO 1			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO QUARTEL VELHO 1			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Daduproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 5920100, 7311400, 7729202, 7739003, 8230001, 8230002, 9001903, 9001906, 9329801	Descrição do Objeto Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, dancebetas, salões de dança e similares ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-12-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10587452000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.  
PROTOCOLO: 180426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802255458. NIRE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (deve ser fornecido se não presente o título) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXX	(mãe) DINEIA JARA DA SILVA		
DATA DO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF, Carteira) 0271234020043	Orgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 018.432.953-18			
IMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO 1			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICIPIO Colinas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
CONTRATOURO (rua, n.º) RUA DO QUARTEL VELHO 1			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICIPIO Colinas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.587.452/0001-40	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE: OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.  
PROTOCOLO: 163426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802295458. NIRE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Liliza Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

15/2031/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 474

REQUERIMENTO EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		FILIAL (se houver) - número de identificação (NIF)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SITUAÇÃO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO Masculino	REGIME DE IRRENTABILIDADE XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX	(mãe) DINEIA MORA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número) 0271254020048	CELESTIAÇÃO CELESTIAÇÃO MA	CPF (Número) 018.432.953-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 9001906, 9329801	Descrição do Objeto PRODUÇÃO MUSICAL ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DISCOTECA, DANCETERIAS-SALÕES DE DANÇAS E SIMILARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18/12/2013	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	ESQUISA À JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001646028	

CARTÓRIO DE COLINAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 14:13 SOB Nº 20180320939.  
PROTOCOLO: 180320935 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801894625 NIRE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Thomasa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. EDUARDO DA SILVA			Protocolo: MAC2202347213
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101982787	CNPJ 19.587.452/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/01/2014	Início de Atividade 18/12/2013
Endereço Completo Rua DO QUARTEL VELHO I, Nº 42, A, VILA DAMASCENO-Colinas/MA- CEP65690-000			
Objeto Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, danceterias, salões de dança e similares ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 09/05/2022	Número 20220573786	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLOS EDUARDO DA SILVA			
Identidade: 0271234020048	CPF: 018.432.953-18		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2022, às 20:11:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHABN51L.

MAC2202347213

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que G. EDUARDO DA SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202347242	
NIRE 21101982787 CNPJ 19.587.452/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO QUARTEL VELHO 1, Nº 42, A, VILA DAMASCENO - Colinas/MA - CEP 65690-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 310	20220573786 20211425540	09/05/2022 26/11/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 223 223 307	20210540907 20200466720 20190226854 20190047828	20/04/2021 02/07/2020 12/03/2019 31/01/2019	BALANCO BALANCO BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180426575	13/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180320939	17/05/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180015621	19/01/2013	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 223 223 223 315 080	20180015613 20170511812 20160202132 20150034024 20140030980 21101982787	16/01/2018 28/03/2017 08/01/2016 16/01/2015 24/01/2014 24/01/2014	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2022, às 20:11:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3MOQFBE.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajalão do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

25/203/9099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 178  
 RUBRICA 14



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.587.452/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUDU PRODUcoes	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO QUARTEL VELHO I	NUMERO 42	COMPLEMENTO A:
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	MUNICIPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 1111-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 479  
RUBRICA la

### Consulta Quadro de Sócios e Administrador

**CNPJ:** 19.587.452/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** C. EDUARDO DA SILVA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

*Handwritten marks:*  
A  
B  
C



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15/03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 110  
RUBRICA la

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. EDUARDO DA SILVA**  
CNPJ: **19.587.452/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:42 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **FB60.301B.925C.FB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

15/12/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Código de Controle: FB60.301B.925C.FB79

Data da Emissão: 23/11/2022

Hora da Emissão: 17:00:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2022, com validade até 22/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15/03/2023  
PROC. ADM. Nº 482  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**  
CPF: **018.432.953-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:11 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **E999.8522.8352.7A0C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

251203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 018.432.953-18

Código de Controle: E999.8522.8352.7A0C

Data da Emissão: 02/01/2023

Hora da Emissão: 15:19:11

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/01/2023, com validade até 01/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)

*[Handwritten marks]*

151903/2023  
PROC. ADMINIST.: TIVO  
FLS. 984  
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.587.452/0001-40  
**Razão Social:** C EDUARDO DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA R DO QUARTEL VELHO I 42 A / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122702101722180106

Informação obtida em 02/01/2023 15:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

984



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.587.452/0001-40

Razão social: C EDUARDO DA SILVA ME

Nome fantasia: DUDU PRODUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702101722180106
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802041069939263
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901590813248870
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101533121842860
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201593563690757
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302002915116002
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401295839599708
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601591416572606
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801501160418517
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901520213303616
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001242986761598
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101543200761031
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301560359407307
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401143944354644
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501360941028593
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701271842069213
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101270929966102
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020204434220691117
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	2022011005035978316909
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121802261442292668
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112902154089121191
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111002181176869455
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102202330978488840
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100302031359595072
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091402304230476681
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082602345432081810
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080702292078053751
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002433328715071
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102471358423690
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302300467993589

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022202090248385706
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020304105384445635
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	202101150510490688154451903/2022

PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 486  
RUBRICA = A

Resultado da consulta em 02/01/2023 15:22:32

Voltar

A  
A



151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 987  
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213987/22

Data da Certidão: 11/11/2022 11:10:32

CPF/CNPJ 19587452000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2022 10:08:26

151903/9029

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 10

RUBRICA



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Resultado da validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 213987/22  
Data de Validade: 11/05/2023 11:10:32  
Data de Emissão: 11/11/2022 11:10:32  
Inscrição Estadual: 0  
CPF/CNPJ: 19587452000140  
Razão Social:



Informações sobre Certidão Negativa de Débito

Handwritten initials/signature



151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 489  
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078066/22

Data da Certidão: 11/11/2022 11:11:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19587452000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2022 10:04:29



151203 / 9092

PROC. ADMINISTRATIVO

2190

FLS

ARRIBA



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação na Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 078066/22

Data de Validade: 11/03/2023

Data de Emissão: 11/11/2022 11:11:04

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 19587452000140

Razão Social:



Handwritten marks/signatures



15/203/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 191  
RUBRICA [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Certidão nº: 123268/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:27:03

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. EDUARDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

15/203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 492  
RURRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF: 018.432.953-18

Certidão nº: 123320/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:27:22

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.432.953-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4  
4



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

15/903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 493  
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: C. EDUARDO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 19.587.452/0001-40

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2023, às 15:27:17, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 637ZVWVJ5V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

151903/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** CARLOS EDUARDO DA SILVA

**INSCRIÇÃO:** 018.432.953-18

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 02/01/2023, às 15:27:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GP7AQXGNVS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.692/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

151203/9032  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

03/01/2023 08:48:31  
USUÁRIO:RONNALD

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4285-4 Situação: ATIVA  
Razão social: C. EDUARDO DA SILVA - ME  
Nome Fantasia: DUDU PRODUcoes  
Insc. Junta Com.:  
CNPJ: 19.587.452/0001-40  
Insc. Estadual:  
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO  
Classificação: ME - MICROEMPRESA  
Data de Inclusão: 01/10/2014  
Data de Início: 24/01/2014  
MEI: NÃO  
Isento ISSQN: NÃO  
Isento Alvará: NÃO  
Data de Constituição: 24/01/2014

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R DO QUARTEL VELHO I	42	VILA DAMASCENO	COLINAS-MA

#### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.432.953-18	CARLOS EDUARDO DA SILVA	100	24/01/2014	

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	1	24/01/2014	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	24/01/2014	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	24/01/2014	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	24/01/2014	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	24/01/2014	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	24/01/2014	
	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	1	24/01/2014	
	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES	1	24/01/2014	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	24/01/2014	
X	PRODUCAO MUSICAL	1	24/01/2014	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/10/2014	

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	DUDUPRODUcoesMA@GMAIL.COM



- Memorando

Memorando nº 004/2023 – SEMIMATUR

Secretaria Municipal de Finanças  
Tributação / Emissão de Alvará  
José Garcias Evangelista Filho

Assunto: Licença Ambiental

Em relação ao que solicita para efeito de Alvará de Funcionamento em favor C. EDUARDO DA SILVA – CNPJ: 19587452/0001-40 – rua do quartel velho N° 42, vila damasceno Colinas – Maranhão, esta Secretaria informa que a atividade conforme o – PRODUÇÃO MUSICAL sendo de porte e impacto ambiental mínimo e, portanto, está isenta de licença ambiental conforme legislação.

O referido estabelecimento não está isento das demais licenças e autorizações relacionadas ao empreendimento informado.

Com respeito e consideração, cordialmente.

Colinas (MA), 03/01/2023

Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Turismo  
Diogo Pereira Varão  
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
SEMIMATUR

151903/9029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 697  
RUBRICA



Secretaria de Finanças  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

Nº 7/2023

Insc. Municipal  
4285

CNPJ  
19.587.452/0001-40

Data da Constituição  
24/01/2014

Nome/Razão Social  
C. EDUARDO DA SILVA - ME

Denominação Comercial  
DUDU PRODUCOES

Natureza Jurídica  
EMPRESÁRIO

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
9001902-PRODUCAO MUSICAL

Atividades Secundárias

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
9329801 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES  
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA  
7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS  
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES  
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

Data de Início  
24/01/2014

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
R DO QUARTEL VELHO I

Número  
42

Complemento  
: A;

Quadra      Bairro  
                 VILA DAMASCENO

Data de Cadastro  
01/10/2014

Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
UG21-R9NN

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 04/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/01/2023 12:08:13





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.296.379/0001-45

25/02/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 498  
RUBRICA. ta

Memorando nº. 010 / 2023 – VISACOL

Colinas – MA, 06 de Janeiro de 2023

Secretaria Municipal de finanças  
Tributação / Emissão de Alvará  
José Garcias Evangelista Filho

Assunto: Licença Sanitária

Em relação à exigência de alvará sanitário por parte de DUDU PRODUCOES, CNPJ: 19.587.452/0001-40, situado na RUA DO QUARTEL VELHO I, N 42. Este departamento informa que a emissão sanitária desse atividade é de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Atenciosamente,

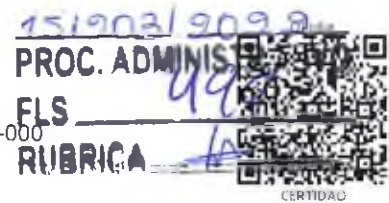
Bruno Pereira da Silva

Bruno Pereira da Silva  
FISCAL SANITÁRIO VISA/COL

Coordenação da Vigilância Sanitária e Ambiental  
Colinas – MA



PREFEITURA DE COLINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.115.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/01/2023 12:08:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 37/2023  
AUTENTICAÇÃO:USPB-UCOJ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, devidamente Inscrito sob o CNPJ 19.587.452/0001-40, situada à R DO QUARTEL VELHO I, 42 : A; VILA DAMASCENO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 04/04/2023.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.

Handwritten initials and marks





PREFEITURA DE COLINAS DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65000-000



04/01/2023 12:07:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 38/2023  
AUTENTICAÇÃO: JEEL-7ULS

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ: 19.587.452/0001-40, situada à R DO QUARTEL VELHO I, 42 : A; VILA DAMASCENO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 04/04/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.

Handwritten initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO  
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



25/07/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 12914-22

FLS

RUBRICA

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:  
C. EDUARDO DA SILVA

Cpf / Cnpj:  
19.587.452/0001-40

Nome fantasia / Ocupante:  
DUDU PRODUÇÕES

Ramo de Atividade:  
PRODUÇÃO MUSICAL (CÓDIGO CNAE:9001902)  
ATC(m²): 70 N° Pav: 1

Endereço:  
R DO QUARTEL VELHO 1  
Bairro: VILA DAMASCENO  
Número: 42-A  
Complemento:

Cidade:  
COLINAS  
UF: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Borracha

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros  
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado com CNAE presente no Anexo I da res. 51/CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.  
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.



12914-22

Solicitada em: 22/07/2022

Paulo Basilio  
Proprietário / responsável



End.: XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: CENTRO  
Cidade: - MA Cep: 65000-000  
Contato: (00)0000-0000 E-mail: xxxxxxxxxx

Impressão: 22/07/2022 13:27:34

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Colinas

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 503  
RUBRICA

CERTJUDONE-VUCO - 1752022  
Código de validação: D3F1041066

Número da guia: 22052501001398161.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuições de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência** contra, **C. EDUARDO DA SILVA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 19.587.452-0001-40**, estabelecida na Rua do Quartel Velho I, 42-A, Vila Damasceno, Colinas/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, Jessonita da Silva Moraes Noleto, Secretária Judicial, mat 110221, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas- MA, 12 de dezembro de 2022.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Colinas  
Matrícula 110221



CERTJUDONE-VUCO - 1752022 / Código: D3F1041066  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Culinhas

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 504  
RUBRICA

Documento assinado COLINAS, 12/12/2022 13:11 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCC - 1752022 / Código: D3F1041066  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Handwritten initials and marks in blue ink.



**Termo de Abertura**

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

151203/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 505  
RUBRICA LA

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. EDUARDO DA SILVA, município Colinas, CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21101982787.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2014

Atto constitutivo: 21101982787

Colinas, 01/01/2021

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Empresário  
CPF 018.432.953-18

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

LA X

Janeiro de 2021 - Período de Matutino

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 506  
RUBRICA A

A  
A

Fevereiro de 2021 - Período sem Matriculato

45190319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 501  
RUBRICA

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

Marco de 2021 - Período sem Movimento

151903/9022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 508  
RUBRICA LA

Handwritten marks in the bottom right corner, possibly initials or a signature.

Abril de 2021 - Período sem Movimento

4519.03/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 509  
**RUBRICA** LA

LA LA



Maio de 2021 - Período de Movimentação

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 510  
RUBRICA LA

*LA*  
*LA*

Junho de 2021 - Feriado sem Movimento

151903/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 511  
**RUBRICA** JA

8  
4 5

Julho de 2021 - Período de Movimentação

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 512  
RUBRICA 10

# #

Agosto de 2021 - Período sem Movimentação

451903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 518  
RUBRICA la

B  
K  
F

Setembro de 2021 - Período sem Movimentação

15190819099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 514  
RUBRICA A

*A*  
*A*



Outubro de 2021 - Período sem Matrícula

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 515  
RUBRICA la

*(Handwritten marks)*  
A  
B  
C

Novembro de 2021 - Período 1.º a 3.º Trimestre

15120319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 516  
RUBRICA LA

LA  
LA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>20 de dezembro de 2021</b>			
(105)	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS EM 2021	10.000,00	
(13780)	contrato de prestação de serviços para recebimento e prestação de serviço no exercício seguinte	141.225,00	
(1351)	contrato de prestação de serviços para recebimento e prestação de serviço no exercício seguinte		10.000,00
(1351)	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS EM 2021		10.000,00
Total do Dia:		351.225,00	351.225,00

15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 517  
RUBRICA: JA

JA  
JA

12/31/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 598  
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>31 de dezembro de 2021</b>			
(35)	RECEBIMENTO TOTAL DE CLIENTES REF MES DE DEZ	9.000,00	
(105)	RECEBIMENTO TOTAL DE CLIENTES REF MES DE DEZ		
(749)	cofins a recolher ref dez de 2021		
(791)	pis a recolher ref dez de 2021		65,00
(3142)	irpj a recolher ref 4º trimestre		240,00
(3150)	csll a recolher ref 4º trimestre		288,00
(1372)	cofins a recolher ref dez de 2021	300,00	
(1407)	pis a recolher ref dez de 2021	65,00	
(2681)	csll a recolher ref 4º trimestre	288,00	
(3087)	irpj a recolher ref 4º trimestre	240,00	
(1190)	Encerramento Do Exercício - 2021		350.332,00
(1351)	Encerramento Do Exercício - 2021	351.225,00	
(1372)	Encerramento Do Exercício - 2021		300,00
(1407)	Encerramento Do Exercício - 2021		65,00
(2681)	Encerramento Do Exercício - 2021		288,00
(3087)	Encerramento Do Exercício - 2021		240,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	350.332,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021		351.225,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	300,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	65,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	240,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	288,00	
<b>Total do Dia</b>		<b>712.343,00</b>	<b>712.343,00</b>

Handwritten initials and marks in blue ink at the bottom right of the page.

# Termo de Encerramento

451203/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 519  
RUBRICA la

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa C. EDUARDO DA SILVA.

Colinas, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Empresário  
CPF 018.432.953-18

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

la  
la





151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 520  
RUBRICA [assinatura]

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. EDUARDO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 17:06 SOB Nº 20220573875  
PROTOCOLO 220573875 DE 09/05/2022. N.º RE: 21101982787.  
C. EDUARDO DA SILVA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/05/2022  
empresafaci.ma.gov.br

*[Handwritten signatures]*



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205849217 em 09/05/2022, protocolo 220573875. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. EDUARDO DA SILVA
Número de Registro:	21101982787
CNPJ:	19587452000140
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA	
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278

CERTIFICADA AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 17:06 SOB Nº 20220573875  
PROTOCOLO 220573875 DE 09/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
12205849217. Nº RE: 21101982787  
C. EDUARDO DA SILVA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**C. EDUARDO DA SILVA** CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101-0/087 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
**R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, C. Araras-MA**  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

19/03/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 522  
**RUBRICA** la

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (7)</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>				
<b>Disponibilidades (21)</b>				
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa (28)</b>				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	9.000,00D	0,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****9.000,00D	*****0,00D
=Disponibilidades			****9.000,00D	*****0,00D
<b>Contas a Receber (91)</b>				
<b>Clientes (98)</b>				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.000,00D	0,00D
Contrato de prestações futuras de serviços (3780)		1.1.02.001.00003	341.225,00D	0,00D
=Clientes			****342.225,00D	*****0,00D
=Contas a Receber			****342.225,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****351.225,00D	*****0,00D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)</b>				
<b>Imobilizado (427)</b>				
<b>Máquinas e Equipamentos (469)</b>				
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	54.100,00D	54.100,00D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	45.900,00D	45.900,00D
=Máquinas e Equipamentos			****100.000,00D	****100.000,00D
<b>Móveis e Utensílios (532)</b>				
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	100.000,00D	100.000,00D
=Móveis e Utensílios			****100.000,00D	****100.000,00D
=Imobilizado			****200.000,00D	****200.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****200.000,00D	****200.000,00D
=Total - ATIVO			****551.225,00D	****200.000,00D

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 01843295318  
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

*Handwritten marks:*  
 ✗  
 ✗

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452.0001-40 NIRE 2119... RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, C. M. S. - MA  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 2

19099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 523  
 RUBRICA 14

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE (637)</b>				
<b>Obrigações Fiscais (735)</b>				
<b>Impostos a Recolher (742)</b>				
COFINS a Recolher (749)		2.1.93.001.0001	300,00C	0,00C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.0007	65,00C	0,00C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	240,00C	0,00C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.0.011	268,00C	0,00C
=Impostos a Recolher			*****893,00C	*****0,00C
=Obrigações Fiscais			*****893,00C	*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****893,00C	*****0,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>				
<b>Capital Social (1106)</b>				
<b>Capital Subscrito (1113)</b>				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Subscrito			****200.000,00C	****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)</b>				
<b>Lucros Acumulados (1183)</b>				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	350.332,00C	0,00C
=Lucros Acumulados			****350.332,00C	*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****350.332,00C	*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****550.332,00C	****200.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****551.225,00C	****200.000,00C

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 01843295318  
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Descrição	Classificação	FES	Exercício atual	Exercício anterior
<b>RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>3</b>	<b>1246</b>	<b>350.332,00C</b>	<b>0,00C</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>3.1</b>	<b>1253</b>	<b>350.860,00C</b>	<b>0,00C</b>
<b>Receitas de Venda</b>	<b>3.1.01</b>	<b>1302</b>	<b>351.225,00C</b>	<b>0,00C</b>
<b>Venda de Serviços</b>	<b>3.1.01.003</b>	<b>1351</b>	<b>351.225,00C</b>	<b>0,00C</b>
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	351.225,00C	0,00C
<b>(-) Deduções de Tributos</b>	<b>3.1.01.007</b>	<b>1358</b>	<b>365,00D</b>	<b>0,00D</b>
(-) Cofins Sobre Serviços	3.1.01.007.00002	1372	300,00D	0,00D
(-) Pis Sobre Serviços	3.1.01.007.00007	1407	65,00D	0,00D
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>3.2</b>	<b>1617</b>	<b>528,00D</b>	<b>0,00D</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>3.2.02</b>	<b>2121</b>	<b>528,00D</b>	<b>0,00D</b>
<b>Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições</b>	<b>3.2.02.003</b>	<b>2660</b>	<b>528,00D</b>	<b>0,00D</b>
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	288,00D	0,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	240,00D	0,00D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>			<b>0,00C</b>	<b>0,00C</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>			<b>350.332,00C</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>350.332,00C</b>	<b>0,00</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Administrador  
CPF: 01843295318  
RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964

Handwritten initials and marks in blue ink at the bottom right of the page.

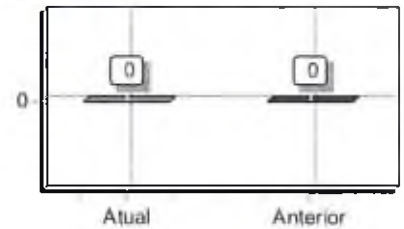


FLS  
 RHBRICA

**Endividamento Total**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	893,00	
<hr/>		
Ativo	551.225,00	= 0,00

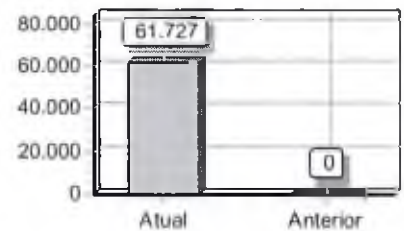
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.



**Solvência Geral**

Ativo	551.225,00	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	893,00	= 617,27

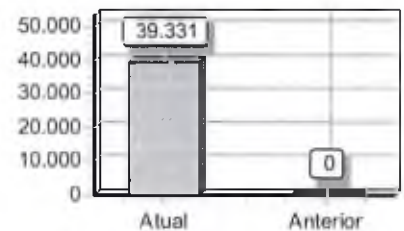
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 61727% do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	351.225,00	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	893,00	= 393,31

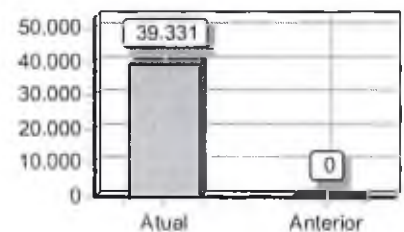
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$393,31 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	351.225,00	
<hr/>		
Passivo Circulante	893,00	= 393,31

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$393,31 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



*(Handwritten marks)*

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101  
R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65693-000, S-MIA  
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

151.203/2029  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROC ADMINISTRATIVO  
Folha: 5

FLS 526  
RUBRICA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e corretas, responsabilizando-nos de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Caracas, 31 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Administrador  
CPF: 01843295318  
RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964

Handwritten initials: R, B, A

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101982787  
 R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, Colinas-Ma,  
 Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

15100310099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 527  
 RUIRICA  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Folha: 6

## 1 NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

### 1.1 APRESENTAÇÃO

**C. EDUARDO DA SILVA** é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de colinas - MA, na R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 19.587.452/0001-40, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 24/01/2014, sob o NIRE 21101982787.

### 1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

### 1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

90.01-9-02 - Produção musical

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.11-4-00 - Agências de publicidade

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumentos musicais

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

## NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

**C. EDUARDO DA SILVA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **C. EDUARDO DA SILVA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 01843295318  
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 2.1019.0137  
R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65650-500, C. das-MÁ  
Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

PROG. ADMINISTRATIVO  
FLS  
RUBRICA  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Folha: 7

A documentação contábil da C. EDUARDO DA SILVA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". C. EDUARDO DA SILVA mantém em boa ordem a documentação contábil.

**NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

**2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Regime de Competência

**2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**2.5 RECEITAS DA EMPRESA**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

**2.6 DESPESAS DA EMPRESA**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

**NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

**3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO**

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
Administrador  
CPF: 01843295318  
RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964

Handwritten initials and marks in blue ink.

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 211...37  
 R DO QUARTEL VELHO I. VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-060, C. Elias-MA  
 Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 8

451008/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 529  
 RUBRICA LA

Valor irrelevante em conta bancaria.

**3.3 CLIENTES**

Saldo anual com duplicatas a receber

**3.4 ESTOQUES**

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

**3.5 IMOBILIZADO**

Empresa com ativo imobilizado

**NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO**

**4.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$: 200.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Sócio: CARLOS EDUARDO DA SILVA, com participação de 100% do capital.

**4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Resultado do exercício foi positivo, com ~~lucro~~ lucro contábil o lucro contábil:  
 Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência), o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

CARLOS EDUARDO DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 01843295318  
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
 RG: 663975964

Handwritten initials and marks in blue ink.



C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101501007  
R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep. 65690-000, Colinas-MA  
Balço Patrimonial em 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 9

15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 53A  
RUBRICA HA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO  
ATIVO E NO PASSIVO 551.225,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL,  
DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) DE ACORDO COM A  
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2021

---

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Administrador

CPF: 01843295318

RG: 271234020048 Orgão: GEJSPC/MA

Expedição:

---

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

RG: 663975964 Orgão: SSP MA

Expedição:

HA

HA



15190319099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 531  
 RUBRICA TA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa C. EDUARDO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/05/2022 14:33 SOB Nº 20220573786  
 PROTOCOLO 220573786 JAE 09/05/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12205831547. CNPJ DA SEDE: 19587452000140  
 Nº RE: 21101932787. T.O.M EFETIVOS DO REGISTRO EM 09/05/2022.  
 C. EDUARDO DA SILVA

**JUCEMA**

CLARISSA ROCHA DA SILVA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.empresafacil.me.gov.br

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C. EDUARDO DA SILVA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.587.452/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 551.225,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 351.225,00</b>
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 342.225,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 342.225,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
Imobilizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 551.225,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 893,00</b>
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 893,00
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 893,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 550.332,00</b>
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

451203/2021  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 532  
 RUBRICA A

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C. EDUARDO DA SILVA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.587.452/0001-40  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (365,00)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ 0,00	R\$ (365,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 350.860,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 350.860,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

151908 / 2021  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 RUBRICA: 533  
 LA

451903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 539  
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21101982787	19.587.452/0001-40
NOME EMPRESARIAL	
C. EDUARDO DA SILVA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19587452000140	C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140	678076855030856087 6	09/12/2021 a 09/12/2022	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076850292918651 6	01/07/2021 a 01/07/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.  
C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/05/2022 às 09:52:18

C7.43.E9.20.0D.D2.00.8A  
8E.1B.4F.42.4A.72.5C.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*(Handwritten signatures)*



**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BIFE
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6031700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
3319600	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6201502	WEB DESIGN
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319000	MARKETING DIRETO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490100	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719999	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729700	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739000	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8241100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001909	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319000	DISCOTEQUE, DANÇETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

15120312029  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 535  
 RUBRICA 1A

Situação Cadastral Vigente: **INABILITADO**

Data desta Situação Cadastral: 11/11/2017

OBRIGAÇÕES

ES J

INFe a partir de: 01/09/2009 - (03), 01/09/2009 - (Devolução voluntária)  
(CNAE's): 01/10/2010 - (03 18130) 01/12/2013 - (7319099-6010000)

15/1203/2023  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 536  
RUBRICA LA

EDF a partir de:  
CTE a partir de: 01/03/2013 - (TRANSPORTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE)

Observação: Os dados acima estão baseados nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele realizadas.

Data da Consulta: 07/01/2023  
Número da Consulta:



3920  
3200  
101-E

Handwritten initials and signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15120319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 537  
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:01 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: 608C.5CE3.F48B.B26D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EX

LA

J

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO VO  
FLS 538  
RUBRICA

VOLAR	Emprego
-------	---------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.584.294/0001-25  
**Razão Social:** DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO  
**Endereço:** AV JOSE DOS REIS 586 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023

**Certificação Número:** 2022122101030756780572

Informação obtida em 07/01/2023 10:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.










**PREFEITURA DE COLINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro | Colinas - MA, CEP: 65690-000

0519031  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 540  
RUBRICA



04/01/2023 13:23:29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 31/2023**  
AUTENTICAÇÃO:4GGE-LKBQ

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **12.584.294/0001-25**, situada à **AV JOSE DOS REIS, 586 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.

Et

A

J



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/01/2023 13:22:59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 32/2023**

**AUTENTICAÇÃO:CGCM-BDYT**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **12.584.294/0001-25**, situada à **AV JOSE DOS REIS, 586 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.

86

\*

44



15190319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 542  
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 076560/22

**Data da**

07/11/2022 10:31:10

**Inscrição Estadual:** 123426294

**CPF/CNPJ:** 12584294000125

**Razão Social:** DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

**Endereço:** AVE. JOSE DOS REIS, 586 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81134248

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/11/2022 10:31:10



151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 543  
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 211423/22                      **Data da**                      07/11/2022 10:30:56

**Inscrição Estadual:** 123426294              **CPF/CNPJ:** 12584294000125

**Razão Social:** DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

**Endereço:** AVE JOSE DOS REIS 586 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81134248                      **Município:** COLINAS                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por Esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

EG  
/s  
A

**Data Impressão:** 07/11/2022 10:30:56

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Certidão nº: 38527406/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 10:15:46  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Colinas

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 545  
RUBRICA

CERTJUDONE-VUCO - 1852022  
Código de validação: C3FC36D3A3

Número da guia: 22052501001405350.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência contra, **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 12.584.294/0001-25** estabelecida na Av. José dos Reis nº 586, Bairro Centro, Colinas/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Aparecida P. Barbosa**, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas- MA, 16 de dezembro de 2022.

**JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Colinas  
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 16/12/2022 11:57 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 1852022 / Código: C3FC36D3A3  
Valde o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Et

1

Et

15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 546  
RUBRICA *[assinatura]*

Título de Alteração

Nome do Livro DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA, município Colinas, CNPJ nº 12.584.294/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21201122682.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/09/2010

Atto constitutivo: 21101750525

Colinas, 01/01/2021

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 017.716.383-62

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

18.12.2021/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 547  
 RUBRICA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (7)</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>				
<b>Disponibilidades (21)</b>				
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa (28)</b>				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	170.319,67D	0,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****170.319,67D	*****0,00D
<b>Bancos Conta Movimento (42)</b>				
Banco do Brasil S/A. (63)		1.1.01.002.00003	200.000,00D	200.000,00D
=Bancos Conta Movimento			****200.000,00D	****200.000,00D
=Disponibilidades			****370.319,67D	****200.000,00D
<b>Contas a Receber (91)</b>				
<b>Clientes (98)</b>				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	103.681,53D	0,00D
=Clientes			****103.681,53D	*****0,00D
=Contas a Receber			****103.681,53D	*****0,00D
<b>Total - ATIVO CIRCULANTE</b>			****474.001,20D	****200.000,00D
<b>Total - ATIVO</b>			****474.001,20D	****200.000,00D

25 NIV 1582  
 16

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
 Administrador  
 CPF: 01771638362  
 RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

Handwritten signatures and initials in blue ink.

AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65690-000  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

1903/2022  
 PROC. ADMINIST. VO  
 FLS 548  
 RUBRICA A

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE (637)</b>				
<b>Obrigações Fiscais (735)</b>				
<b>Impostos a Recolher (742)</b>				
Simplex Nacional a Recolher (798)		00908	4.718,58C	0,00C
=Impostos a Recolher			*****4.718,58C	*****0,00C
=Obrigações Fiscais			*****4.718,58C	*****0,00C
<b>Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>			*****4.718,58C	*****0,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>				
<b>Capital Social (1106)</b>				
<b>Capital Subscrito (1113)</b>				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Subscrito			****200.000,00C	****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)</b>				
<b>Lucros Acumulados (1183)</b>				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	269.282,62C	0,00C
=Lucros Acumulados			****269.282,62C	*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****269.282,62C	*****0,00C
<b>Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			****469.282,62C	****200.000,00C
<b>Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			****474.001,20C	****200.000,00C

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
 Administrador  
 CPF: 01771638362  
 RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

⊗

✍

✍

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
<b>RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>3</b>	<b>1239</b>	<b>157.002,62D</b>	<b>120,98</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>3.1</b>	<b>1246</b>	<b>157.002,62D</b>	<b>0,00C</b>
Receitas de Venda	3.1.01	1253	157.002,62D	0,00C
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	157.002,62D	0,00C
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	296.247,80C	0,00C
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>3.2</b>	<b>1617</b>	<b>26.965,18D</b>	<b>0,00D</b>
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	3.2.01	1624	5.841,93D	0,00D
Custos Diversos	3.2.01.005	1792	5.841,93D	0,00D
Material de Uso e Consumo	3.2.01.005.00033	2023	5.841,93D	0,00D
Despesas Operacionais	3.2.02	2121	21.123,25D	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660	21.101,40D	0,00D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	21.101,40D	0,00D
Outras Despesas Gerais	3.2.02.005	2807	21,85D	0,00D
Despesas Dedutíveis	3.2.02.005.00003	2828	21,85D	0,00D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>			<b>0,00C</b>	<b>0,00C</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>			<b>269.282,62C</b>	<b>0,00D</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<b>269.282,62C</b>	<b>0,00D</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador  
CPF: 01771638362  
RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964



15/03/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 550



**Endividamento Total**

Passivo Circulante - Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

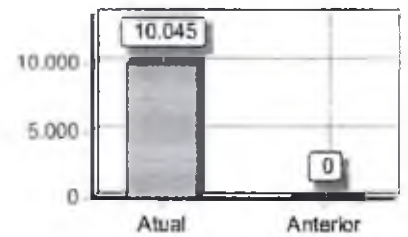
Ativo	474.001,20	=	0,01
-------	------------	---	------

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 1% do ativo total.

**Solvência Geral**

Ativo	474.001,20		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	4.718,58	=	100,45

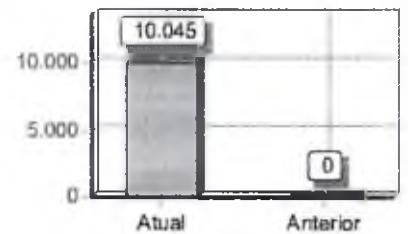
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 10045 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	474.001,20		
Passivo Circulante - Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.718,58	=	100,45

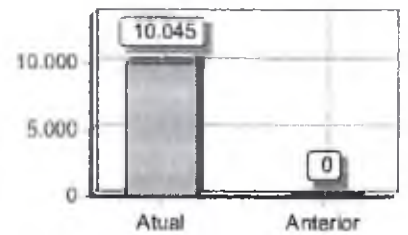
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$100,45 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	474.001,20		
Passivo Circulante	4.718,58	=	100,45

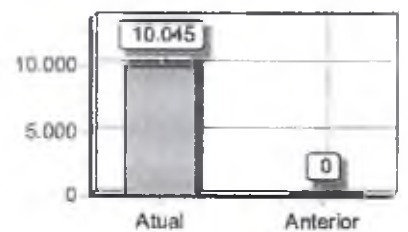
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$100,45 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



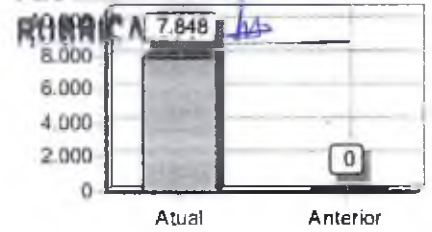
**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	474.001,20		
Passivo Circulante	4.718,58	=	100,45

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$100,45 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Liquidez Imediata**

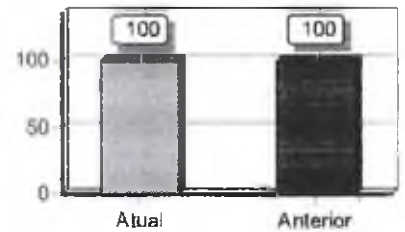
Ativo Disponível	2.319,07	
Passivo Circulante	4.718,59	= 78,48

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$78,48 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez de Recursos Próprios**

Ativo Circulante - Passivo Circulante	469.282,62	
Patrimônio Líquido	469.282,62	= 1,00

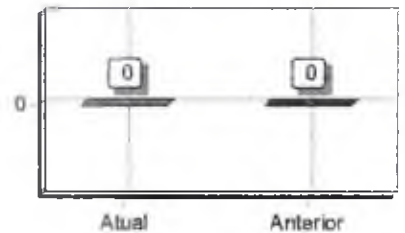
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%.



**Giro do Ativo**

Vendas Líquidas	0,00	
Ativo	424.001,20	= 0,00

Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$0,00 para cada R\$1,00 de investimento total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador  
CPF: 01771638362  
RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CNPJ: 12.584.294/0001-25 NIRE: 21201122682

AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65690-000

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROC. ADMINISTRATIVOFLS 552  
RUBRICA LA**1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL****1.1 APRESENTAÇÃO**

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas-AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 12.584.294/0001-25, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 24/09/2010, sob o NIRE 21201122682.

**1.2 REGIME TRIBUTARIO**

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

**1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES**

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES

Administrador

CPF: 01771638362

RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964

RUBRICA

FLS

PROC. ADMINISTRATIVO

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CNPJ: 12.564.294/0001-25 NIRE: 21201122682

AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65690-000

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha: 7

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

15/12/2021  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 553  
 RUIRIGA A

## NOTA 2 FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

## NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

### 2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

### 2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### 2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
 Administrador  
 CPF: 01771638362  
 RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0  
 RG: 663975964

to

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CNPJ: 12.580.000/0001-25 NL 201122662  
 AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65030-000  
 Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Folha: 8

As aplicações financeiras quando exatadas, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço. **45/203/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS 554**  
**PIBIRICA**

## 2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais da venda de mercadorias.

## 2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

## NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

### 3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

### 3.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

### 3.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoques

### 3.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

## NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

### 4.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES, com participação de 100% do capital.

### 4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
 Administrador  
 CPF: 01771638362  
 RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
 RG: 663975964



DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CNPJ: 12.584.294/0001-25 NIRE: 21201122682

AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65690-000

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 9

acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

45190319092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 555  
RUBRICA *LA*

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador  
CPF: 01771638362  
RG: 0001216722991

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964

*SB*  
*LA*

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA CNPJ: 12.581.001-25 NIRE: 21201122682  
AV JOSE DOS REIS, CENTRO, nº 586, Colinas-MA. cep: 65690-000  
Balço Patrimonial em 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 10

45190312099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 556  
RUBRICA JA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 474.001,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2021

DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador  
CPF: 01771638352  
RG: 00012; 0723901 Orgão: SSP/MA  
Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O  
RG: 663975964 Orgão: SSP/MA  
Expedição:

EB

J

JA



15190319029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 552  
RUBRICA LA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01771638362	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

EL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 08:50 SOB Nº 20220409230.  
PROTOCOLO: 220439230 DE 08/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204540263. CNPJ DA CNPJ: 12584204000195.  
NIRE: 21201122682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.  
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

LARISSA KOCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

# Terracota Encerramento

15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 558  
RUBRICA LA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA.

Colinas, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
DANIEL GOMES DA SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 017.716.383-62

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



151203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 559  
 RUBRICA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01771638362	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 16:03 SOB Nº 20220439354.  
 PROTOCOLO: 220439354 DE 08/04/2022. NIRE: 21201122682.  
 DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 SÃO LUÍS, 08/04/2022  
 regis@fazil.ma.gov.br

*(Handwritten marks and signatures)*





JUCEMA  
 151903/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO VO  
 FLS 560  
 RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204517016 em 08/04/2022, protocolo 220439354. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA  
 Número de Registro: 21201122682  
 CNPJ: 12584294000125  
 Município: Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
 Número de Ordem: 5  
 Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01771638362	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES.	
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 16:03 SOB Nº 20220439354.  
 PROTOCOLO: 220439354 FE 08/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12204517016. NIRE: 21201122682  
 DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 SÃO LUÍS, 08/04/2022



15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 561  
RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
REGISTRO..... : MA-012278/C-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.204.263-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva punição penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/01/2023 às 10:01:39.  
Válido até: 07/04/2023.  
Código de Controle: 931057.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no **12.584.294/0001-25**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG n.º 121672299-4 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2022, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade no produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Segue abaixo tabela de especificações dos serviços solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, GRANDE PORTE.	DIARIA	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00
07	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIARIA	3	RS 18.870,00	RS 56.610,00
14	TELAO DE LED: Painel de alta (0,78 cm x 0,78cm) 18 placas (4,68m x 2,34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente	DIARIA	6	RS 12.782,00	RS 76.692,00
23	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	DIARIA	10	RS 200,00	RS 2.000,00
25	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	SERV	1	RS 7.450,00	RS 7.450,00
43	Grupo gerador silenciado de 180 kva.	DIARIA	6	RS 5.200,00	RS 31.200,00
<b>Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais</b>					<b>RS 194.952,00</b>

Presidente Dutra - MA, 18 de Agosto de 2022.

  
Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tanimã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000

Site: <http://presidentedutra.ma.gov.br>

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa **DGR Produções**, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no **12.584.294/0001-25**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG n.º 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2022, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Segue abaixo tabela de especificações dos serviços solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE.	DIARIA	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
07	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIARIA	1	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00
51	SHOW PIROTÉCNICO NOTUNO TIPO 2.	KIT	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
<b>SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS</b>					<b>R\$ 67.300,00</b>

Presidente Dutra - MA, 18 de Agosto de 2022.



Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas





15120319029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 564  
RUBRICA

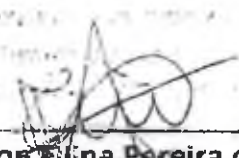
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindoia Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA  
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento de produtos, que a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.295/0001-25, Inscrição Estadual: 12.342.629-4, situada na Avenida José da Reis, Nº 586, Centro, COLINAS - MA, Estado do Maranhão, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10.

Registramos, ainda, que os serviços prestados de produções de shows e eventos, locação de sonorização, banheiros químicos, locação de gerador, locação de palco, fotos e filmagens, divulgação, shows pirotécnicos, seguranças desarmados, locação de iluminação e decoração destinados às festividades deste Município apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desajuste técnico e comercialmente a sua conduta, até a presente data.

Capinzal do Norte - MA 16 de outubro de 2018

  
Anderson Filipe Pereira da Silva  
Sec. Mun. De Adm. e Recursos Humanos  
Portaria 120/2017







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.158.566/0001-48

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa DGR Produções, sediada no endereço: Avenida José dos Reis, No 586, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, constituída na Junta Comercial em 21/09/2010 sob NIRE no 211011750525 e inscrita no CNPJ sob no 12.584.294/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Gomes da Silva Lopes, titular do RG n.º 121672299-1 SSP/MA e do CPF no 017.716.383-62, domiciliado no endereço: Avenida José dos Reis, No 627, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, prestou serviços de Transmissão e Montagem de Estrutura para realização de live do Aniversário de Presidente Dutra-MA conforme Dispensa de Licitação n. 033/2021, cumprido os contratos de serviços e fornecimento no tocante as especificações exigidas (qualidade ao produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo ate a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transmissão de Live (Qualidade em 1080p com 4 Câmeras DSLR pelo Canal Youtube; Imagens Aérea com Drone;)	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Sonorização de Médio Porte (02 Caixas de Médio Alto Falantes de 15 02 Caixas de Grave Alto Falantes de 18 03 Microfone Sem Fio 02 Microfones Com Fio 01 Caixa de Som para Retorno Alto Faltante de 15 01 Mesa de Som Digital XR18 01 Kit Microfone de Bateria 01 Multicabo 12 Vias 05 Pedestais)	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Iluminação para Eventos (4 Moving Beam 7R 6 Ledtec RGBW54x3w 02 Strobo DataFlash 250w Mesa De Iluminação Pilot 2000 1024 Canais Máquina de Fumaça 3000w)	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Treliças Kit Trave Box Truss Q36 4,50mx4m	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Painel de Led 4mx2m P10 Indoor	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Locação de Praticável 2mx1m Em Alumínio C/ 4 Pés Regu 0,60mx1m	18,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00

Presidente Dutra-MA, 09 de Julho de 2021

Elías Rodrigues Lima

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br>

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA  
RECONHECIMENTO

151208/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 566  
RUBRICA LA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ELIAS RODRIGUES LIMA

Presidente Dutra-MA, 09 de julho de 2021. Em lenda LA da veridade.



VANUZA COELHO DA COSTA - Escrivã Autorizada  
Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11.

Poder Judiciário T.J.MA Belo  
RECFIR001570487A13ALUGGERIK00.00/0/2021  
11:58:40, Atx: 13.17.4, Partes: ELIAS RODRIGUES  
LIMA, Rec Foma: Semelhancia, Total R\$ 18,11 Emol  
R\$ 18,31 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$  
0,65 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>



LA

LA

LA



45190 072  
PROC. ADMINISTRAT  
FLS 569  
D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA ME PP  
RUBRICA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
I.E.: 12342629-4  
IM: 3957-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Feita presente, submetemos a apreciação de V. Sª., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. **PROponente: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA.**  
**RAZÃO SOCIAL: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**  
**SEDE: AV JOSE DO REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA**  
**C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25**  
**Tel. 099 981134248**  
**E-mail: dgproducoes@gmail.com**
2. **PROPOSTA DE PREÇOS:**  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.007.700,00 (Dois milhões, sete mil e setecentos reais)**  
**MÊS BASE: Conforme Edital.**  
**Agencia: 13129 C/C: 19035-7 - BANCO LO BRASIL**
3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.**
4. **PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.**
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.**

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia data de entrega dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente aos serviços dos referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

RAIMUNDO  
FERNANDES  
CPF: 225613593  
72  
Assinado em forma digital  
por RAIMUNDO  
FERNANDES  
CPF: 225613593  
Dados: 2023.01.07 13:22:59  
-0500

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

**D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 12.584.294/0001-25**  
**RAIMUNDO FERNANDES LOPES**  
**CPF: 225.613.583-72**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000







451903190  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 ELS 568  
 RUBRICA 4.294/0001/0000

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA EPP  
 I.E.: 12342629-4  
 I.M.: 3957-8

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	RS 5.900,00	RS 59.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	RS 4.900,00	RS 49.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	8	RS 2.900,00	RS 23.200,00

RAIMUNDO FERNANDES  
 I LOPES:2256135  
 8372  
 Assinado em forma digital por RAIMUNDO FERNANDES LOPES:22561358372  
 Dados: 2023.01.07 13:23:30 -03'00'



(99) 98113.4248  
 (99) 3552.1854



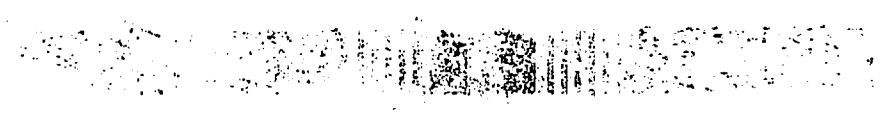
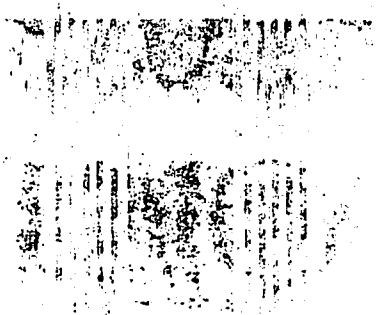
www.dgrproducoes.com.br  
 dgrproducoes@gmail.com



Avenida José dos Reis, N° 586  
 Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



PROCEEDINGS  
OF THE  
CONFERENCE







PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 569  
 D. GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA MEPP  
 CNPJ: 12.584.294/0001-23  
 I.E.: 12342629-4  
 I.M.: 3957-8

4	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton, microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics alkg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	12	RS 9.800,00	RS 117.600,00
5	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl, caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics alkg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	12	RS 5.500,00	RS 66.000,00

RAIMUNDO FERNANDES  
 CPF: 22561458372  
 (99) 98113.4248  
 (99) 3552.1854

A sanada de forma digital por RAIMUNDO FERNANDES  
 Data: 20/01/17  
 1.2344-0700  
[www.dgproducoes.com.br](http://www.dgproducoes.com.br)  
[dgproducoes@gmail.com](mailto:dgproducoes@gmail.com)

Avenida José dos Reis, Nº 586  
 Centro, Colinas MA | CEP: 65.610.000





PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 520

D. GOMES RIBEIRO S. C. L. A. S. S. C. I. A. L. T. A.

C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25

I.E.: 12342629-4

I.M.: 3957-8

6	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
7	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE</b> para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesa grand-ma 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000		SERVIÇO PRÓPRIO	15	R\$ 6.800,00	R\$ 102.000,00
8	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
9	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE</b> para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquina de fumaça dmx 3000	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
10	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> - medindo 6x4 96x96 p3	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
11	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> - medindo 4x3 96x96 p3	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	10	R\$ 4.150,00	R\$ 41.500,00

RAIMUNDO FERNANDES  
 C.O.P.E.S.: 225613583  
 72

(99) 98113.4248  
 (99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
 dgrproducoes@gmail.com

Avenida José dos Reis, Nº 586  
 Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	15	R\$ 2.850,00	R\$ 42.750,00
13	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO</b> grid p-30 medindo 60 metros	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
14	<b>ARQUIBANCADA:</b> para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
15	<b>GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180KVA CABINADO E ABASTECIDO</b>	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	15	R\$ 3.120,00	R\$ 46.800,00
16	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b> locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00





	termo do					
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	100	RS 440,00	RS 44.000,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	20	RS 620,00	RS 12.400,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na policia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	100	RS 132,00	RS 13.200,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	SERVIÇO PRÓPRIO	50	RS 105,00	RS 5.250,00
21	Serviços especializados em ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UNID	SERVIÇO PRÓPRIO	8	RS 27.000,00	RS 216.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	CACHÊ	SERVIÇO PRÓPRIO	12	RS 18.000,00	RS 216.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	CACHÊ	SERVIÇO PRÓPRIO	15	RS 3.400,00	RS 51.000,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada UNID Show	CACHÊ	SERVIÇO PRÓPRIO	8	RS 78.000,00	RS 624.000,00





451203/9022  
PROC. ADMINISTR. VO  
D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA EPP  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
FLS. 513  
RE: 12342629-4  
RUBRICA: 1A IM: 3957-8

VALOR TOTAL	RS 2.007.700,00
-------------	-----------------

VALOR TOTAL DA FLANILHA: RS 2.007.700,00 (Dois milhões, sete mil e setecentos reais)

Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto

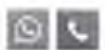
Limitados e exposto, subscrevemo-nos aqui.

RAIMUNDO  
FERNANDES  
LOPES:22561358372

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO FERNANDES  
LOPES:22561358372  
Dados: 2023.01.07 13:24:44  
+33m

COLINAS – MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR



(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854



www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com



Avenida Jose dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



Handwritten initials in blue ink





1372001  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 524

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 12.584.294/0001-25

I.E.: 12342629-4

I.M.: 3957-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSEDORES N 586, CENTRO, COLINAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LBI QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 (TRÊSCENTOS MIL E SEISCENTOS) REAIS, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 (TRÊSCENTOS MIL E SEISCENTOS) REAIS, IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL E SEISCENTOS) REAIS, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72

Afirmado de forma digital  
por RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72  
Data: 06/01/2023 14:18:52 -0300

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 12.584.294/0001-25

RAIMUNDO FERNANDES LOPES

CPF: 225.613.583-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

SEMPRO

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CRC MA 012278/O-8

CONTADOR



(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854



www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com



Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000





15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RUBRICA: 12.584.294/0001-25  
IM: 3957-8

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022

MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSE DO REIS Nº 586, CENTRO, COLINAS - MA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

RAIMUNDO FERNANDES LOPES:22561358372  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO FERNANDES LOPES:22561358372  
Data: 2023.01.07 12:19:23 -03'00'

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR

(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida Jose dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000





45120319022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 576

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA - EPP

RUBRICA 12.584.294/0001-25

IM: 3957-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022

Ao Fregueiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSE DOS REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221130173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, DECLARA, PARA FINS DO POSTO, NO INCISO DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( X )

RAIMUNDO FERNANDES LOPES 2256135637

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
CNPJ: 12.584.294/0001-25
RAIMUNDO FERNANDES LOPES
CPF: 225.613.583-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten initials and signature







PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 577

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA - EPP  
C.N.P.J.: 12.584.294/0001-25  
I.E.: 12342629-4  
I.M.: 3957-8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022**

Ao Pregoeiro do Município de **CAPINZAL DO NORTE/MA**

**D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**, AV. JOSÉ DOS REIS N° 586, CENTRO, COLINAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 033/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER

OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TIPO E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

RAIMUNDO  
FERNANDES  
LOPES:2256135837  
2

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO FERNANDES  
LOPES:2256135837  
Data: 2023.01.07 13:20:16  
0327

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

**D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**

CNPJ: 12.584.294/0601-25

RAIMUNDO FERNANDES LOPES

CPF: 225.613.583-72

SOCIO ADMINISTRADOR

(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida Jose dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000





151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 578  
D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA EPP  
RIJARRICA P.E. 12.584.294/0001-25  
CNPJ 12.584.294/0001-25  
IM: 3957-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022  
Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

A EMPRESA D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV. JOSE DOS REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO PRESENTADO PELO PROPRIETARIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

RAIMUNDO FERNANDES LOPES, 22561358372, COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.613.583-72  
SOCIO ADMINISTRADOR

(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000







151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 579

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-EPP  
RUIRICA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
IE: 12.342.629-8  
IM: 3957-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

A EMPRESA D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSE DOS REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

RAIMUNDO  
FERNANDES  
LOPES:22561358372

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 12.584.294/0001-25

RAIMUNDO FERNANDES LOPES

CPF: 225.613.583-72

SÓCIO ADMINISTRADOR

(99) 98113-4248  
(99) 3552-1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida Jose dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000





D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 12.584.294/0001-25

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 580  
RUBRICA JA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022

Ào Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSE DO REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294-0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.513.583-72, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;  Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e subordinao-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO  
FERNANDES  
LOPES: 22561358372  
Assinado eletronicamente  
por RAIMUNDO FERNANDES  
LOPES: 22561358372  
Data: 2023.01.07 13:21:01  
-05:02

D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
RAIMUNDO FERNANDES LOPES  
CPF: 225.513.583-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR



(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854



www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com



Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



JA



D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA-PP  
151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 581  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022**  
**Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA**

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, AV JOSE DO REIS N 586, CENTRO, COLINAS - MA. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.584.294/0001-25, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO O SENHOR RAIMUNDO FERNANDES LOPES, PORTADOR DA CARTeira DE IDENTIDADE Nº 00221150173, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 225.613.583-72, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022.

RAIMUNDO FERNANDES LOPES:22561358372  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO FERNANDES LOPES:22561358372  
Data: 2023.01.07 13:21:14

COLINAS - MA 06 DE JANEIRO DE 2023.

**D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
**RAIMUNDO FERNANDES LOPES**  
CPF: 225.613.583-72  
SÓCIO ADMINISTRADOR

(99) 98113.4248  
(99) 3552.1854

www.dgrproducoes.com.br  
dgrproducoes@gmail.com

Avenida José dos Reis, Nº 586  
Centro, Colinas-MA | CEP: 65.690-000



Handwritten signature

Handwritten signature





15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 582  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº013/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2023.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	DGR PRODUÇÕES		
<b>ATIVIDADE AUTORIZADA:</b>	ALUGUEL DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO		
<b>ENDERECO:</b>	AV JOSÉ DOS REIS, N 586		
<b>BAIRRO:</b>	CENTRO	<b>MUNICÍPIO:</b>	COLINAS-MA
<b>RESP</b>	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES		

*Ana Márcia da Silva Evangelista*  
Diretor da Vigilância Sanitária  
Ana Márcia da Silva Evangelista

*Liliane Neves Carvalho*  
Secretária de Saúde  
Liliane Neves Carvalho  
Port. 010/2021

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.119.882/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 588  
RUBRICA

09/01/2023 11:22:20

USUÁRIO:WHALLEF

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	24/09/2010	
	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES	1	24/09/2010	
	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1	24/09/2010	
	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	24/09/2010	
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	1	24/09/2010	
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	1	24/09/2010	
	PRODUCAO MUSICAL	1	24/09/2010	
	PRODUCAO TEATRAL	1	24/09/2010	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	24/09/2010	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	24/09/2010	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	24/09/2010	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	24/09/2010	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1	24/09/2010	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	24/09/2010	
	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	1	24/09/2010	
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1	24/09/2010	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	1	24/09/2010	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	1	24/09/2010	
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	24/09/2010	
	MARKETING DIRETO	1	24/09/2010	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1	24/09/2010	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	24/09/2010	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	24/09/2010	
	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	1	24/09/2010	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	1	24/09/2010	
	INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS	1	24/09/2010	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	24/09/2010	
	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUIER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	1	24/09/2010	
	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	24/09/2010	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	24/09/2010	
X	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	24/09/2010	

**ENQUADRAMENTO**

04-ISS SIMPLES NACIONAL

Enquadramento

Data Início Data Encerramento

31/09/2010





**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE MINISTRIADO

CNPJ: 12.584.294/0001-25

Po Dias Carneiro, 402 - Centro - Colinas - MA, CEP: 65690-000

431203/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 584  
PUBRICA

09/01/2023 11:22:20  
USUÁRIO:WHALLEF

**Ficha Cadastral da Empresa**

**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 3957-8 Situação: ATIVA  
Razão social: D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA  
Nome Fantasia: DGR PRODUÇÕES, ONDE A QUALIDADE FALA MAIS ALTO  
Insc. Junta Com.:  
CNPJ: 12.584.294/0001-25  
Insc. Estadual:  
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Classificação: EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Data de Inclusão: 25/07/2014  
Data de Início: 24/09/2010  
MEI: NÃO  
Isento ISSQN: NÃO  
Isento Alvará: NÃO  
Data de Constituição: 24/09/2010

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV JOSE DOS REIS	366	CENTRO	COLINAS-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	225.613.583-72	RAIMUNDO FERNANDES LOPES	60	24/09/2010	
	017.716.383-62	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES	40	13/12/2022	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Memorando nº 021/2023 – SEMMATUR

15/203/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº VO  
FLS 585  
RUBRICA *HA*

Secretaria Municipal de Finanças  
Tributação / Emissão de Alvará  
José Garcias Evangelista Filho

Assunto: Licença Ambiental

Em relação ao que solicita para efeito de Alvará de Funcionamento em favor de D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, CNPJ – 12.584294/0001-25, para requisição de alvará de funcionamento, do seu empreendimento DGR PRODUÇÕES, ONDE A QUALIDADE FALAA MAIS ALTO localizado na Tr. José dos Reis, 586 – centro, - Colinas - Maranhão, esta Secretaria atesta que a solicitante tem como empreendimento 90.01-9-06 –ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, cujo porte é considerado mínimo e de impacto ambiental insignificante e, portanto, está isento de Licença Ambiental.

O referido estabelecimento não está isento das demais licenças e autorizações conforme a legislação. Com respeito e consideração, cordialmente.

Colinas (MA), 09/01/2023

Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Turismo  
*Diogo Pereira Varão*  
Diogo Pereira Varão  
Secretário Municipal

Diogo Pereira Varão  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

15120312022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 586  
RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

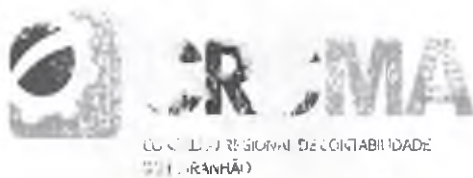
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/0002916  
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 15/01/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 5719.6032.6032.6032



151903/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 582  
 RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 REGISTRO..... : MA-012278/O-8  
 CATEGORIA..... : CONTADOR  
 CPF..... : \*\*\*.204.263-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/10/2022 as 13:03:19.  
 Válido até: 15/01/2023.  
 Código de Controle: 819776.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

# # #

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002915  
Nome: RAYRON BARBOSA D. OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 15/01/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir

CPF : 019.204.263-70 Controle : 6034.6348.6348.6662



151903/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 589  
RUBRICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quite nem invalide quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002917  
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA. CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 15/01/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 6710.7024.7338.7338

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



151908/2099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 591  
RUBRICA *A*

CNPJ: 05.303.513/0001-01  
Prefeitura Municipal de Nova Iorque - MA  
Praça da Matriz, S/N - Centro  
Nova Iorque-MA | CEP: 66.080-00

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a firma **C.EDUARDO DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.587.452/0001-40, com sede na Rua do Quartel Velho, 42 Vila da Masceno, Colinas - MA, Prestou Serviços de Promoção referente para a realização das festividades "Carnavalesca", com Inclusão de bandas Nacionais, locação de palco, som e iluminação para o Município de Nova Iorque - MA, tendo cumprido os contratos de Prestação de Serviços no tocante as especificações e exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Nova Iorque – (MA), 10 de Junho de 2015.

**Airton Aquino Mota**  
Prefeito Municipal



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS-MA  
CNPJ: 12.000.000/0001-52  
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas-MA  
E-mail: extrajudicial20110@hotmail.com e dou fe.  
26/06/2015  
*Lucia L. C. Barros Pereira*  
Escritório Substituído



DE COLINAS-MA  
 10110001-52  
 43, Centro, Colinas-MA  
 Email: extrajudicial2010@hotmail.com  
 Autenticado por autenticidade e dou lb.  
 36/10/2018  
 C. Barros Pereira, 3º Escrevente Substituto  
 203/9099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 592

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
 CNPJ 06.140.818/0001-96  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo, prestadora de serviços de locação de serviços de locação de banheiros químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, para realização do Carnaval de 2017 no Município de Mirador/MA, conforme descrito abaixo, com as seguintes características:

**EMPRESA:** C. EDUARDO DA SILVA-ME.  
**C.N.P.J:** 19.587.452/0001-40  
**ENDEREÇO:** End. Rua do Quartei Velho 1, 42, Bairro Vila Damasceno, Colinas-MA, CEP: 65.690-000.  
**CEP:** 65.690-000  
**TEL:** 99-98116-5244

**DADOS DO PROCESSO**

**OBJETO:** Serviços de locação de serviços de locação de banheiros químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, para realização do Carnaval de 2017 no Município de Mirador/MA.  
**Valor do Contrato:**  
**Contrato Nº:** 021/2017  
**Referência da Licitação:** Pregão Presencial Nº 005/2017.  
**Processo:** P.A nº 005/2017.  
**Data de Assinatura do Contrato:** 23/02/2017- Publicado no DOE/MA e FAMEM

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenhou um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Prefeitura Municipal.

Mirador, 04 de janeiro de 2018.

Jolberth Barbosa Lima  
 Sec. Adm. Geral e Finanças  
 Portaria 01/2017

**JOLEERTH BARBOSA LIMA**  
 Secretário de Administração Geral e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 CNPJ 06.113.582/0001-25

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
 COLINAS-MA

Jun 3 2020  
 Poder Judiciário TJMA Sem  
 AUTENTADO 17/09/2020 16:34:11 Am 13 18  
 R\$ 4,50 Emolumento R\$ 4,40 ITRC  
 R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://sico.tjma.jus.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15120319092  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 593  
 RUBRICA

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.582/0001-25, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a firma C. EDUARDO DA SILVA - ME - CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, sediada na Rua do Quartel Velho nº 42 Vila Damasceno, Centro Colinas - Maranhão, representada Pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador de identidade nº 27123402004-8 SESC/MA e CPF nº 018.432.953-18, Prestou Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: Serviços de Promoção para realização das festividades, Carnavalescas, São João e Aniversário da cidade, com inclusão de bandas, regionais, nacionais, palco, som, iluminação, segurança, banheiro químicos e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da Prefeitura de Cultura e Turismo através da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Atestamos que tais fornecimento ou prestação de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas- (MA), 20 de novembro de 2019.

*SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA*  
 SRª. SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*[Handwritten initials]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 172  
Proc. Nº 0005/2017  
Rubrica \_\_\_\_\_

151903/9099  
PROC. ADMINIST. Nº 0005/2017  
FLS 594  
RUBRICA LA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº008/2017**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Mirador, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ(MF) sob o nº. 06.140.818/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ RONI-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Quartel Velho I nº42 A, Bairro Vila Damasceno, Município de Colinas-MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 19.587.452/0001-40, representada neste ato por seu proprietário CARLOS EDUARDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 018.432.953-18, vencedora do Pregão Presencial nº. 005/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**I) DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Consiste na prestação de serviços/materiais, pela CONTRATADA de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização e organização do carnaval 2017 do município de Mirador/MA – conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência que faz parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – Pregão Presencial nº. 005/2017

**II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** --O objeto será executado sob a forma de prestação de serviços/materiais, observadas as datas e valores contidos no cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** --A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do que não estiver em conformidade com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É permitida a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço.

**III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 173  
Proc. Nº 9P005/2017  
Rubrica 15190812028  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 595  
RUBRICA LA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, a sua duração fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual serão empenhadas e pagas as despesas decorrentes de sua execução. Será implementado até que seja integralizado o fornecimento dos serviços/materiais colacionado com o objeto contratado.

#### IV) DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação dos serviços/materiais do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

#### V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor global desta avença é de R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). O seu pagamento será feito em duas etapas, uma inicialmente (50% do valor do contrato), na assinatura do contrato e a outra após a conclusão dos serviços. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento referente às parcelas dos serviços só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que o CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura dos serviços só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela dos materiais, emitida de conformidade com o cronograma de desembolso, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo atraso no pagamento das parcelas dos serviços em virtude da falta de transferência dos recursos financeiros que suportarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

*(Handwritten initials)*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
 CNPJ 06.140.816/0001-96

Fls. Nº 174  
 Proc. Nº PR225/2017  
15120812022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 596  
 RUBRICA la

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das parcelas, os serviços estiverem em desacordo com as especificações e quantidades apresentadas e aceitas pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As parcelas serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA** – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado o pagamento antecipado, por contrariar o mandamento expreso no art. 62 da Lei nº. 4.320.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato do pagamento das parcelas do objeto deste Contrato, é obrigatório a apresentação dos documentos da CONTRATADA relativos à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado o reajuste do preço dos serviços, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

**VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2017, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 13.392.301-2 020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS – 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- b)- impedir que terceiros estranhos a este Contrato forneçam os serviços;

*af*

*la* *la* *la*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Cidade 06.140.816/0001-96

15190 13/12/2011  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 594  
RUBRICA -- A

- c)- efetuar o pagamento na forma prevista no Contrato;
- d)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e)- solicitar a substituição de qualquer item do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g)- designar um funcionário municipal para acompanhar a execução dos serviços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h)- notificar à CONTRATADA imediatamente sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

**VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:**

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações dos serviços;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c)- atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber e conferir os serviços executados;
- d)- manter no local de execução dos serviços, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a entrega do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h)- responder nas situações de demandas trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i)- não contratar servidor penitenciário ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j)- facilitar a prévia vistoria dos serviços e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k)- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l)- manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX) DA RESCISÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
 CNPJ 06.140.813/0001-96

Fls. Nº 176  
 Proc. Nº PR05/2011  
 Rubrica l

451.9031.9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 598  
**RUBRICA** JA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**X) DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) **alteração qualitativa:** quando o CONTRATANTE desejar modificar as especificações para melhor adequação técnica;
- b) **alteração quantitativa:** quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessária a modificação:

- a) da forma de execução dos serviços, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;
- c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

**XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

- a)- multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;



b)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirador.

c)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**XII) DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Mirador(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

*José Ronilde Pereira de Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RONILDE PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

*Carlos Eduardo da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**C EDUARDO DA SILVA ME**  
**CARLOS EDUARDO DA SILVA - Proprietário**  
Pelo Contratante

**TESTEMUNHAS:**

(1) *Neci Barbosa Pereira*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 850486073-68.....

(2) *Antônio Carlos Pereira*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 995.498.241-89.....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls nº 178  
Proc nº P005/2017  
Tutor

151909/9029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 600  
RUBRICA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00.00.008/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2017 – CONTRATO NR. 021/2017 – **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.587.452/0001-40– **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização do carnaval 2017 do município de Mirador-MA– **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 a 28 de fevereiro de 2017 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2017 – **VALOR GLOBAL:** R\$252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 13.392.301-2.020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 -- Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE;** CARLOS EDUARDO DA SILVA, CPF nº 018.432.953-18, Proprietário, **pela CONTRATADA.** Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

PROC. ADMINIS

VO

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

FLS

601

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

RUBRICA

Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE, CELSU MENDONÇA FILHO**, RG nº 000053395196-8 SSPMA, CPF nº 794.073.403-25, Sócio Administrador, **pela CONTRATADA**, Mirador(MA), 10 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 015/2017

PROCESSO Nº 00.00.002/2017 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** - CONTRATO NR. 015/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.880.568/0001-68- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Mirador-MA- **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) mensal, pelo período de 10(dez) meses, totalizando o valor global de R\$230.000,00(duzentos e trinta mil reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.122.203.2.007.0000 Manut. Sec. De Adm. Faz. Planej. E Gestão - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO**, OAB-MA 4835, CPF nº 467.532.653-68, Sócio Administrador, **pela CONTRATADA**, Mirador(MA), 10 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 021/2017

PROCESSO Nº 00.00.008/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** - CONTRATO NR. 021/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.587.452/0001-40- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização do carnaval 2017 do município de Mirador-MA- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 a 28 de fevereiro de 2017 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** R\$252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 13.392.301.2.020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; CARLOS EDUARDO DA SILVA**, CPF nº 018.432.953-18, Proprietário, **pela CONTRATADA**, Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 00.00.003/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017** - CONTRATO NR. 010/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa DOMINGAS DA COSTA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.547.914/0001-16- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de combustível para as Secretarias deste município- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** LOTE 1: R\$331.380,00; LOTE 2: R\$171.379,00; LOTE 3: R\$60.449,00; LOTE 4: R\$167.399,00; LOTE 5: R\$241.830,00; LOTE 6: R\$96.099,00; Totalizando o valor global de R\$1.066.536,00(um milhão, e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.365.304.2-043.00 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - 12.361.303.2-028.000 Manutenção da Educação Básica - 12.361.302.2-023.000 Manutenção do Transporte Escolar - 04.122.203.2-007.000 Manut. Sec. Adm. Faz. E Planejamento e Gestão - 08.122.402.2-062.000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSE RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; DOMINGAS DA COSTA PEREIRA**, RG nº 908.294 SSPMA, CPF nº 925.19.053-68, Proprietária, **pela CONTRATADA**, Mirador(MA), 08 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

## Prefeitura Municipal de Nova Iorque

## AVISO DE ADIANTAMENTO PP 04

## PREFEITURA DE NOVA IORQUE

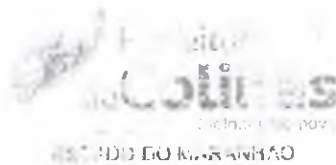
**AVISO DE ADIAMENTO.** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017. Processo Administrativo nº 29/2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, designada pela Portaria nº. 08/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura dos envelopes referente ao Pregão 04/2017, fica adiado para o dia 10/03/2017 às 09:00 hs, na sala de reunião da CPL, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque na Praça da Matriz, s/n centro na cidade de Nova Iorque. Os demais itens do Edital do Pregão Presencial 04/2017 permanecerá inalterados. Nova Iorque - MA, 02 de Março de 2017. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro oficial do Município.

Autor da Publicação: Carlos da Sousa Pereira

## AVISO - PP 05 EXPEDIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017.** Proc. Admin. nº 12/2017. O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de Nova Iorque, estado do Maranhão torna público que no dia 15 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito a Praça da Matriz s/n, Centro Nova Iorque/MA, fará licitação na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

051908/2019  
PROC. ADMINISTRATIVO: VO  
FLS 6000  
RUBRICA

PROC 103/2019  
AN

CONTRATO Nº 20/2019/CCL  
PROCESSO Nº 103/2019/SECTUR  
CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A EMPRESA J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM - HONORIZAÇÕES), NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela senhor Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa J. CAMELO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.285/0001-95, com sede social a Av Campo Dantas nº 1804 B - Bairro: Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo seu Jocilia Camelo do Nascimento Rg nº 761320970 SEJSP - MA CPF nº 653.095.533-04, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 20/2019/SECTUR, decorrente da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019/SECTUR, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização do " Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas - MA" com Bandas Locais e Regionais e Grupo Gospel da Secretaria Municipal de Cultura/SECTUR, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações. Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Carta Convite nº 05/2019/CCL.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

01	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mts. coberto em lona e piso com carpete.	Diária	2	10.000,00	20.000,00
5	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. P.A. de no mínimo 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional	Diária	2	5.000,00	10.000,00
6	GERADOR instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insorrorizado com motorização 6 cilindros a diesel	Diária	2	3.000,00	6.000,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS 10 QUÍMICOS Locação de banheiro químico versão standard (caixa de dejetos de 220 litros com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, nictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,20m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,20m, com 2 (duas) limpezas diárias).	Diária	2	200,00	4.000,00
8	Ornamentação do evento com decoração da festividade do dia do Evangelico e do Aniversario da Cidade de Colinas - MA	1	1	6.000,00	6.000,00
9	Seguranças 10 para evento durante os dias 09/04/2019 a 10/04/2019.	2	10	100,00	2.000,00
10	Divulgação do Evento, Midia, carro de som	dias	2	500,00	1.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>49.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 05/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1339204732077 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS – CULTURAL

3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 120 (cento e vinte) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura /SECTUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Espôrte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA DA CIDADE”

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no período de 09 e 10 de abril, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas do valor total contratado correspondente a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado

da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

**1ª PARCELA** – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a assinatura do **CONTRATO**, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**2ª PARCELA** 50 % (cinquenta por cento) após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/ SECTUR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA.
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" subcontratado.

Handwritten initials and marks: a blue 'A', a blue 'X', and a signature 'PB'.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA” do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR / SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial, constando o

14

270

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.882/0001-25

fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

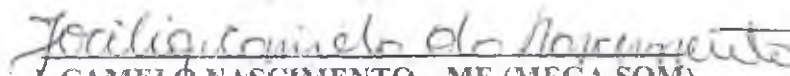
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de ~~Nov~~ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Ferreira Pantoja

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
J. CAMELO NASCIMENTO – ME (MEGA SOM)

CNPJ/ME sob nº 08.632.285/0001-95

Jocilia Camelo do Nascimento

Rg nº 761320970 SEJSP – MA CPF nº 653.095.533-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



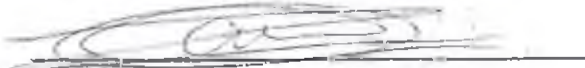
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 08.113.682/0001-25

FOLHAS 95A  
PROC 103 12019  
ASS

maria Perpétua de Lencas  
CPF N° 604.984.073-30

1519.03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 611  
RUBRICA HA

  
CPF N° 036.419.323-94

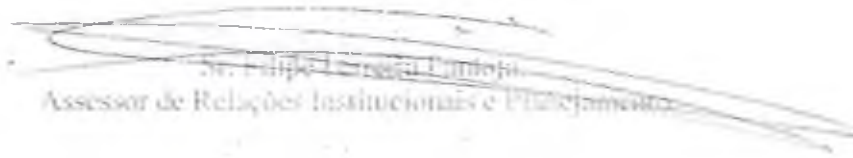


EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/SEMCUL.** OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangélico Colinense e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril - DO VALOR R\$: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) CONTRATADA: **J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM - SONORIZAÇÕES)** - CNPJ N: 08.632.285/0001-95. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Curva Convite nº 05/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Colinas - (MA), 26 de março de 2019.

CONTRATANTE:

  
Sr. Felipe Augusto Camelo  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento





151903/2019  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 151903/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanente - DO VALOR R\$ 168.232,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais) CONTRATADA: D.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME (CNPJ Nº 23.577.673/0001-17, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangelico Colimense e Aniversário da Cidade dias 07 e 10 de Abril - DO VALOR R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) CONTRATADA: J. LAMELO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM SONORIZAÇÕES) CNPJ Nº: 08.632.285/0001-95, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangelico Colimense e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril - DO VALOR R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME (DUDU PRODUÇÕES) - CNPJ N.º 08.632.285/0001-95, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ref. Processo Administrativo nº 04/2019, CONTRATO Nº 08/2019. OBJETO: Serviços de Implantação de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais nos Povoados: Lago Verde do Ze Dico, Andaraíbal e São José do Aterrado, no município de Conceição do Lago Açu - MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. CNPJ Nº: 01.612.544/0001-77. CONTRATADO: F. S DE ARAUJO IRELLI, inscrita no CNPJ nº 07.054.786/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 880.705,67 (Oitocentos e oitenta mil, setecentos e cinco reais e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Funasa nº CV 0509/17, Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestor: 255000/36211, Programa de Trabalho, 10511206810G0001, Nº 2017NE01517, de 03/12/2017, Natureza da despesa: 449051, 07 Poder Executivo, 0205 Sec. Mun. de Obras e Infra Estrutura 154520066 1-022 Construção do Sistema de Abastecimento D'Água 4.4.90.51 Obras e instalações.. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Ref. Processo Administrativo nº 10/2019, CONTRATO Nº 12/2019. OBJETO: execução dos serviços de Implantação de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais nos Povoados: Emira, Mandacão e Barcutuba no município de Conceição do Lago Açu - MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. CNPJ Nº: 01.612.544/0001-77. CONTRATADO: F. S. DE ARAUJO IRELLI, inscrita no CNPJ nº 15.763.754/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 996.956,90 (Novecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e novecentos e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Funasa - CV Nº 0111/18, Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestor: 255000/36211, Programa de Trabalho, 10511206810G0001, Nº 2018NE02854, Nº 444041-02, Poder Executivo, 0205 Setor de Obras e Infra Estrutura 151210661 021 Construção de Poços e Açudes 4.4.90.51 Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
REPUBLIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de rateio, contemplando a instalação e manutenção do sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados a SEMED ABERUARA: 06 de maio de 2019, às 14h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1557, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1637, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Prefeita

RETIFICAÇÕES

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2015-SEMED, publicado dia 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 155, seção 3, acrescenta-se as seguintes informações: "R\$ 34.246,92 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.853,91 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais, noventa e um centavos) Unid. Orc. 20.002.12.361.0043 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2628; Natureza da despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - RECURSOS DO FUNDBL 40%; FICHA: 1339. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações." Signatários: pelo Contratante, Joséildo José Ferreira e pelo Contratado, Antonio Silva Costa.

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2015-SEMED, publicado dia 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 154, seção 3, acrescenta-se as seguintes informações: "R\$ 38.713,52 (trinta e oito mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 3.226,16 (três mil, duzentos e vinte e seis reais, dezesseis centavos) Unid. Orc. 20.002.12.361.0043 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2628; Natureza da despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - RECURSOS DO FUNDBL 40%; FICHA: 1339. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações." Signatários: pelo Contratante, Joséildo José Ferreira e pelo Contratado, Ludmilla Leite Dantas.

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2015-SEMED, publicado dia 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 154, seção 3, acrescenta-se as seguintes informações: "R\$ 29.780,04 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.481,67 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e sete centavos). Unid. Orc.: 20.002.12.365.0114 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches; Projeto de Atividade: 2633; Natureza da despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - Transferência do FUNDBL (extratos); FICHA: 3547. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações." Signatários: pelo Contratante, Joséildo José Ferreira e pelo Contratado, Ludmilla Leite Dantas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SRP

O Município de Itapecuru Mirim - MA, no ato de abertura do processo administrativo nº 151903/2019, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 151903/2019, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza visando atender a demanda do município de Itapecuru Mirim/MA, com data de abertura dia 26/04/2019, às 09h horas. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5477/2017, Decreto Municipal 548/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL: cpl@itapecurumirim.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Gomes de Sousa, s/n, Centro, Itapecuru Mirim, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Itapecuru Mirim (MA) 30 de abril de 2019  
CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSIUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARRIOS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2014. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO CUELHO DE SOUSA (Representante contratado). Lago do Junco (MA), 02 de Setembro de 2014.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSIUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARRIOS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2014. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO CUELHO DE SOUSA (Representante contratado). Lago do Junco (MA), 28 de Agosto de 2014.

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSIUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARRIOS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 19 de abril de 2017, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO CUELHO DE SOUSA (Representante contratado). Lago do Junco (MA), 21 de Agosto de 2014.

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSIUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARRIOS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 19 de abril de 2018, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2017. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO CUELHO DE SOUSA (Representante contratado). Lago do Junco (MA), 14 de Abril de 2017.

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSIUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014. CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARRIOS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 15 de abril de 2019, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2018. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO CUELHO DE SOUSA (Representante contratado). Lago do Junco (MA), 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Ajuste no valor do Contrato nº 75/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 454/2018, o Objeto da CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, conforme a planilha anexada pelo Caixa Econômica Federal, que determinou a modificação do valor inicialmente contratado de R\$ 130.809,00 (Cento e trinta mil reais), para o importe de R\$ 128.434,57 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a ASSOCIARIA JURIDICA atendendo ao que determina o artigo 38 da Lei 8.666/1993, delegou parecer jurídico favorável ao cumprimento do fato nos moldes do Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Preço CONTRATO Nº 75/2018/PP/45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária e a empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Nina Rodrigues. BASE LEGAL: Tudo conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 31/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo do Aditivo de Preço CONTRATO Nº 75/2018/PP/45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária e a empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Nina Rodrigues. BASE LEGAL: Tudo conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 21/02/2019 a 17/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2019  
O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob a nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Paulo Roberto Barros Soares, inscrito no CPF nº 253.403.873-7, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a Associação de Moradores do Conjunto Marabão de Paço do Lumiar, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob a nº 10.351.716/0001-07. Ao passo que se trata de atividade voltada ao amparo a serviços de educação, e considerando tratar-se de dever do Estado ofertar educação escolar pública mediante educação infantil obrigatória e gratuita, demanda que se apresente em constante crescimento e cuja interrupção acarretará sérios prejuízos àqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Neste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, retornado nos autos do Processo Administrativo nº 1707/2019, inscrito sob o nº 19 do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Citamos, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal supra citada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada a Comissão Permanente de Licitação deste Município, situada na R. Rodovia MA-101, nº 15, Centro Administrativo Tambá, Bairro Vila Nazaré, Paço do Lumiar - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

**CONTRATO Nº 21/2019/CCL**  
**PROCESSO Nº 103/2019/SECTUR**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL**

**CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A EMPRESA - C. EDUARDO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro n.º 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho n.º 42 - Bairro Vila Damasceno - Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg n.º 27123402004-8, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº -021/2019/SECTUR, decorrente da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019/SECTUR, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização do " Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas - MA" com Bandas Locais e Regionais e Grupo Gospel da Secretaria Municipal de Cultura/SECTUR, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Carta Convite nº 05/2019/CCL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Cantor Gospel	Diária	1	30.000,00	30.000,00
2	Banda Nacional	Diária	1	40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

					40.000,00
3	Banda Regional	Diária	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL					72.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 05/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
1339204732077 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS – CULTURAL  
3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 120 (cento e vinte) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura /SECTUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 03.113.032/0001-25

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Esporte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA DA CIDADE”**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no período de 09 e 10 de abril, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas do valor total contratado correspondente a R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo



descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

1ª PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT \_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

2ª PARCELA 50 % (cinquenta por cento) após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/SECTUR;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Execução dos Serviços referente a realização do DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

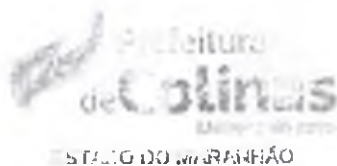
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

451 203 / 2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 619  
RUBRICA 218 / 119  
FORMAS  
PROC 103  
Ass.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR / SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretaria Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.882/0001-25

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "f" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

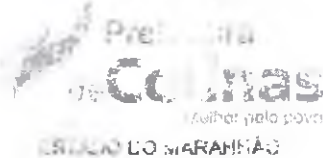
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias

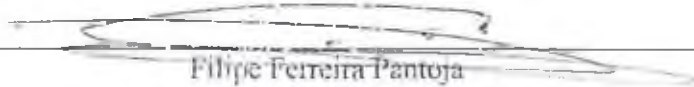



151203/2022  
PROC. ADMINIST. VO  
FLS 6201  
RUBRICA 1379

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.662/0001-25


de igual teor e forma, para uma só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

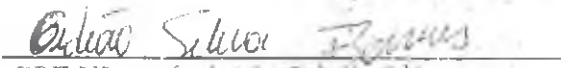
COLINAS (MA), 26 de março de 2019.

  
Filipe Ferreira Pantoja  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,  
CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ  
CONTRATANTE

  
C. EDUARDO DA SILVA - ME  
CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40  
Carlos Eduardo da Silva  
Rg nº 27123402004-8  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 604.984.073-30

  
CPF Nº 036.419.323-94

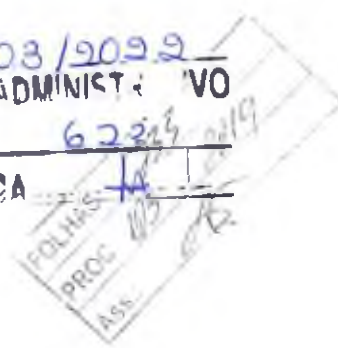






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ Nº 06.113.682/0001-25

451903/2019  
PROC. ADMINIST: VO  
FLS 6223  
RUBRICA

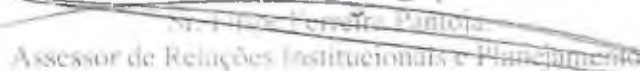


### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/SEMCUL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangélico Colinense e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril - **DO VALOR R\$:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** C. **EDUARDO DA SILVA – ME (DE DU PRODUÇÕES) - CNPJ N:** 08.632.285/0001-95. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Carta Convite nº 05/2019 - CPL, **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Colinas - (MA), 26 de março de 2019.

CONTRATANTE:

  
Sr. Filipe Ferreira Pinto  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

et

z

h



451903/2019
PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 22, segunda-feira, 15 de julho de 2019
FLS
629
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos permanentes - DO VALOR R\$: 168.237,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais) CONTRATADA: D.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 73.177.673/0001-77, AMPARO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangelho Colômbio e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril DO VALOR R\$: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) CONTRATADA: F. CAMILO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM - SONORIZAÇÕES) - CNPJ Nº 08.632.285/0001-95, AMPARO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangelho Colômbio e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME (DUJDU) - CNPJ Nº 08.632.285/0001-95, AMPARO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ref. Processo Administrativo nº 04/2019, CONTRATO nº 08/2019. OBJETO: serviços de Implantação de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais nos Povoados Lago Verde do 2º Oco, Andaraí e São José do Aterrado, no município de Conceição do Lago Açu - MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. CNPJ Nº: 01.612.544/0001-77. CONTRATADO: F. S. DE ARAUJO LILIELI, inscrita no CNPJ nº 07.054.785/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 280.703,67 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Funasa CV Nº 0309/17, Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211, Programa de Trabalho: 1051206810560001, NE 2017NEB01517, de 08/12/2017. Natureza da despesa: 449051, 02 Poder Executivo, 0205 Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura 154520066 1 022 Construção do Sistema de Abastecimento D'Água 4 4 90 51 Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Ref. Processo Administrativo nº 10/2019, CONTRATO nº 12/2019. OBJETO: execução dos serviços de Implantação de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais nos Povoados: Envira, Mandacali e Bacurituba no município de Conceição do Lago Açu - MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. CNPJ Nº: 01.612.544/0001-77. CONTRATADO: F. S. DE ARAUJO LILIELI, inscrita no CNPJ nº 07.054.785/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 996.956,90 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Funasa CV Nº 0111/18, Unidade Orçamentária 36211; Unidade Gestora/Gestão: 255000/36211 Programa de Trabalho: 1051206810560001, NE 2018NEB00854, ND 44042-02, Poder Executivo, 0205 Secretaria Mun. de Obras e Infra-Estrutura 154520066 021 Construção de Poços e Açudes 4 4 90 51 Obras e instalações, DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 22/2019

REPUBLIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção do sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, para atender, com cobertura securitária, as escolas da rede municipal e demais órgãos vinculados a SEMED. ABERTURA: 06 de maio de 2019, às 14h (quatorze horas) TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara Imperatriz (MA). OBJEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

RETIFICAÇÕES

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2015-SEMED, publicado em 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 155, seção 3, acrescentar-se as seguintes informações: "R\$ 34.246,92 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.853,91 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais, noventa e um centavos). Und. Orç.: 10.002.12.361.0043 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2628; Natureza da despesa: 3.390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - RECURSOS DO FUNDO 40%; FICHA: 1339. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações". Signatários: pelo Contratante: José Ferreira e pelo Contratado, Antonia Silva Costa

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2015-SEMED, publicado dia 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 154, seção 3, acrescentar-se as seguintes informações: "R\$ 38.719,92 (trinta e oito mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 3.226,16 (três mil, duzentos e vinte e seis reais, dezesseis centavos) Und. Orç.: 20.002.12.361.0043 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Projeto de Atividade: 2628; Natureza da despesa: 3.390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - RECURSOS DO FUNDO 40%; FICHA: 1339. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações". Signatários: pelo Contratante: José Ferreira e pelo Contratado, Ludmilla Leite Bantás

No Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2015-SEMED, publicado dia 03 (três) de janeiro de 2019 no DOU, P. 154, seção 3, acrescentar-se as seguintes informações: "R\$ 29.780,04 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) valor Global, pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.481,67 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e sete centavos) Und. Orç.: 20.002.12.361.0119 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches; Projeto de Atividade: 2633; Natureza da despesa: 3.390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DO RECURSO: 027 - Transferência do FUNDEC (Outras); FICHA: 1547. Com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações". Signatários: pelo Contratante: José Ferreira e pelo Contratado, Ludmilla Leite Bantás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 12/2019-SEP

O Município de Itapecuru Mirim - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 058/2019, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza visando atender a demanda do município de Itapecuru Mirim/MA, com data de abertura de 26/04/2019, às 09h horas. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 547/2017, Decreto Municipal 548/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente e retirado imediatamente do e-mail da CPL, cpl@itapecuru16@gmail.com, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada: na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h.

Itapecuru Mirim (MA), 10 de abril de 2019
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSJUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-CPL, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARROS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2014. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO COELHO DE SOUSA (Representante contratado) Lago do Junco (MA), 02 de Setembro de 2014.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSJUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-CPL, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARROS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2015. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO COELHO DE SOUSA (Representante contratado) Lago do Junco (MA), 28 de Agosto de 2015.

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSJUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-CPL, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARROS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 19 de abril de 2017, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2016. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO COELHO DE SOUSA (Representante contratado) Lago do Junco (MA), 22 de Agosto de 2016.

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSJUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-CPL, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARROS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 19 de abril de 2015, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2017. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO COELHO DE SOUSA (Representante contratado) Lago do Junco (MA), 14 de Abril de 2017.

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 200/ASSJUR-PMU, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-CPL, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa RIBEIRO BARROS CONSTRUTORA LTDA - CONSTRUTORA EVOLUÇÃO. Prorroga-se a vigência deste contrato até 16 de abril de 2019, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2018. ASSINATURAS: OSMAR FONSECA DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e FRANCISCO REINALDO COELHO DE SOUSA (Representante contratado) Lago do Junco (MA), 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Ajuste no valor do Contrato nº 74/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 45/218, o Objeto da CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, conforme a planilha anexada pela Caixa Econômica Federal, que determinou a modificação do valor inicialmente contratado de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil reais), para o importe de R\$ 128.434,57 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); a ACESSÓRIA JURÍDICA atendida ao que determina o artigo 38 da Lei 8.666/1993, delegou parecer Jurídico favorável ao cumprimento do texto nos moldes do Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo de Preço, CONTRATO Nº 75/2018/PP/45/2018, PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária e a empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Nina Rodrigues. BASE LEGAL: Tudo conforme previsão do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 21/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de Aditivo de Preço CONTRATO Nº 75/2018/PP/45/2018, PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária e a empresa MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Nina Rodrigues. BASE LEGAL: Tudo conforme previsão do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 21/02/2019 a 17/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2019
O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0003-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Paulo Roberto Barros Soares, inscrito no CPF nº 753.401.673-7, informa sobre a aprovação do procedimento de dispensa de Chamamento Público, disciplinado no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 11.019, de 31 de julho de 2014, celebrado com a Associação de Moradores do Conjunto Malibão de Paço do Lumiar, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.351.256.0001-02. Ao passo que se trata de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, e considerando que a prestação de ensino obrigatório e gratuito, demanda que se apresente em constante crescimento e cuja interrupção repercutirá sérios prejuízos aqueles que se utilizam e necessitam destes serviços. Neste modo, torna-se público Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, retirado dos autos do Processo Administrativo nº 1707/2019, remanejo o dia 15 de maio de 2019 de art. 3º da Lei Federal nº 11.019/2014. O processo, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal supracitada, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação a justificativa, a contar da data desta publicação, que deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação deste Município, situada na Rodovia MA - 201, nº 15, Centro Administrativo Tamoiá, Bairro Vila Nazare, Paço do Lumiar - MA.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

451203/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** Nº 876(740)/2022  
Emissão: 07/12/2022  
Validade: 07/03/2023  
**RUBRICA**

Chave: CBBZ3

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C. EDUARDO DA SILVA -ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Registro: 0005393159

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 13/06/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DO QUARTEL VELHO I, 42 A, VILA DAMASCENO, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539467DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Registro: 1919215611

CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-42

Data Início: 14/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24, DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-18

Função: PROPRIETÁRIO





Anotação de Responsabilidade Técnica  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 2004

ART 7 CREA-MA

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO Pág. 1/1  
FLS 626  
ART CARGO-FUNÇÃO  
RUBRICA MA 2022 2014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1919215611

Registro: 117193MA

2. Contratante

Contratante: C. EDUARDO DA SILVA

RUA RUA DO QUARTEL VELHO 1

Complemento:

Cidade: COLINAS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40

Nº: 42

Bairro: VILA DAMASCENO

UF: MA

CEP: 65690000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: C. EDUARDO DA SILVA

RUA QUARTEL VELHO

Complemento:

Cidade: COLINAS

Data de início: 06/09/2022

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Encarregado(a)

Nº: 42

Bairro: VILA BRANDÃO

UF: MA

CEP: 65690000

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Colinas, 13 de Setembro de 2022

Local

data

ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 048.328.543-42  
C. EDUARDO DA SILVA: 19587452000140

C. EDUARDO DA SILVA - CNPJ: 19.587.452/0001-40

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304122558

A autenticidade dos dados ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silae.com.br/publi-cof/> com a chave: Yawby  
impresso em: 13/09/2022 às 12:55:33 por: ip: 45.230.142.70

www.crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-8300

talco@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-8300





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento é por todos os fins de direito, de um lado a empresa **C. EDUARDO DA SILVA – ME** – inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA, E-mail: [duduprocoosma@gmail.com](mailto:duduprocoosma@gmail.com), neste ato pelo seu titular **Sr. Carlos Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA e CPF nº 018.432.953-18**, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o **Sr. Alexandre Oliveira dos Santos, brasileiro, Engenheiro Civil**, inscrito no RG nº 022839632002-7 SSP/MA e CPF nº 048.329.543-42, Registrado no CREA/MA nº 191921561-1 residente e domiciliado no município de Colinas/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 – É objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de **ENGENHARIA CIVIL** por parte do **CONTRATADO** junto a **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

2.1 – O **CONTRATADO** deve executar, dentro das suas habilidades, como **ENGENHEIRO CIVIL**, serviços pertinentes de engenharia, dos quais a **CONTRATANTE** estiver com necessidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – A contratante fica obrigada a fornecer os meios para os quais o **CONTRATADO** possa executar seus serviços com qualidade e dentro dos prazos necessários, além de remunerar o **CONTRATADO** por estes serviços prestações de acordo com cláusula do seguinte do presente instrumento.

**CAUSULA QUARTA – DO EXPEDIENTE DO CONTRATADO.**

4.1 – Fica estabelecido através deste que o **CONTRATADO** prestará seus serviços num expediente diurno, com total de 10:00 (dez) horas semanais. Ficando acertado que os horários poderão variar de acordo com a necessidade dos serviços.

## CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1 – Fica acertado que a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor pelos seus serviços prestados, conforme tabela da entidade de classe profissional. Totalizando R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTAS E OITO REAIS).

## CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – Caso uma das partes não cumprir com os termos aqui acertados, o presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela parte que se julgar prejudicada, sem ônus a nenhuma das partes, exceto ficando a parte faltosa apenas o cumprimento dos restantes de suas obrigações contratuais, isto é, a renumeração ao **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE** pelos serviços prestados e a execução pelo **CONTRATADO** destes serviços até a data da rescisão contratual.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

7.1 – Este contrato tem validade por **Tempo Indeterminado**, iniciando em 06 de Setembro de 2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes sem prejuízo para a outra sempre de comum acordo, neste caso o desistente do contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando-se as causas e/ou motivos da ação.

## CLAUSULA OITAVA – DAS QUESTÕES JUDICIAIS.

8.1 - As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Colinas - MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. Por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colinas - MA, 06 de setembro de 2022.

C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140  
Assinado de forma digital por C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140  
Dados: 2022.09.06 16:32:19 -03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA - ME**  
CNPJ nº 19.587.452/0001-00  
Carlos Eduardo da Silva  
CPF nº 018.432.953-18  
Empresário/Titular  
**CONTRATANTE**

2º OFÍCIO

Alexandre Oliveira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 191921561

Alexandre Oliveira dos Santos  
CPF nº 048.329.543-42  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 191921561-1  
**CONTRATANTE**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - DISTRICAL  
RUA RUI BARRO BRANCO, CENTRO, N° 50, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (99) 3084-4128

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS. EM TEST. DA VERDADE.  
DOU FÉ. Colinas/MA, 06/09/2022 16:55:45.  
SELO RECIFE029819Y54852UDESIWYJ04

Jose Nilmar de Sousa Silva  
Escritorante Autorizado  
2º Ofício Colinas-MA



C. E. I.  
Rua Quartel Velho, nº 42 | Vila Dan



Testemunhas:

1ª Elaine Wanielle Santos

Nome:

CPF: 010 363 653-60

2ª Andréa Shirley Gomes da Silva Lima

Nome:

CPF: 614 646.453-88

*JA*  
*JA*  
*JA*



Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

Casa de Espetáculos e Equipamento de Animação Turística

Nome do prestador

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro



19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 630  
RUBRICA





Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade:

Organizadora de Eventos

Nome do prestador:

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro:

19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 21/06/2022 17:31:20 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

41203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 631  
RUBRICA:





Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

Provedor de Infraestrutura de Apoio para Eventos

Nome do titular

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro

19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

45190819092  
PRCC. ADMINISTR. NO  
FLD 632  
RUBRICA

Emitido no dia 21/06/2022 17:31:19 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cupinzal do Norte/MA

Pregão (Eletrônico) nº 033/2022

Sistema de Registro de Preços – SRP

Processo Administrativo nº 151203/2022

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÃO



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO IV – DECLARA QUE CUMPRE AO DISPOSTO NOS INCISOS  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTÉ/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000  
140

Assinado de forma digital por C.  
EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2023.01.08 20:05:50 -03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP****Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO** **AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO N° 033/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

**C. EDUARDO****DA****SILVA:19587452****000140**Assinado de forma  
digital por C. EDUARDO  
DA

SILVA:19587452000140

Dados: 2023.01.08

20:06:03 -03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME****CNPJ N° 19.587.452/0001-40**

Carlos Eduardo da Silva

RG nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP**

Processo Administrativo nº 151203/2022

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 033/2022, aberto do Processo Administrativo nº 151203/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140  
000140  
Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Data: 2023.01.08  
20:06:21 -03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP****Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A Empresa **C. EDUARDO DA SILVA – ME** – inscrita no CNPJ nº **19.587.452/0001-40**, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas – MA, E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com), neste ato pelo seu titular **Sr. Carlos Eduardo da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **027123402004-8 SSP/MA** e CPF nº **018.432.953-18**, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame;

**DECLARO**, para fins da Lei 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.**

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Não é ME/EPP/COOP.

Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.



**DECLARAMOS**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

( ) Simples Nacional

( ) Lucro Real

**(X) Lucro Presumido**

( ) Outro: \_\_\_\_\_

**DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o Sr. **Carlos Eduardo da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 027123402004-8 SSP/MA** e **CPF nº 018.432.953-18**, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA.

**DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

**INFORMAMOS** ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

- ↓ ENDEREÇO: Rua do Quartel Velho, nº 42 – Vila Damasceno
- ↓ CIDADE/ESTADO: Nova Iorque/MARANHÃO
- ↓ CEP: 65.690-000
- ↓ TELEFONE: (99) 98116-5244
- ↓ E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com)

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

- ↓ DA DIREITA: Residência Rodrigo
- ↓ DA ESQUERDA: Residência Maria
- ↓ FRENTE: Muro e terreno baldio

Declaramos, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

C. EDUARDO DA  
SILVA:195874520  
00140

Assinado de forma digital por  
C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2023.01.08 20:06:34  
-03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP****Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

A Empresa C. **EDUARDO DA SILVA -- ME** – inscrita no CNPJ nº **19.587.452/0001-40**, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas– MA, E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com), neste ato pelo seu titular Sr. **Carlos Eduardo da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 027123402004-8 SSP/MA** e **CPF nº 018.432.953-18**, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA, **DECLARA**, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de **CAPINZAL DO NORTE/MA** que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**.

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452  
000140

Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140  
Dados: 2023.01.08 20:06:47  
-03'00'

**C. EDUARDO DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP****Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

A Empresa **C. EDUARDO DA SILVA – ME** – inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declara ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

- ❖ ENDEREÇO: Rua do Quartel Velho, nº 42 – Vila Damasceno
- ❖ CIDADE/ESTADO: Nova Iorque/Maranhão
- ❖ CEP: 65.690-000
- ❖ TELEFONE: (99) 98116-5244
- ❖ E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com)

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

- ❖ DA DIREITA: Residência Rodrigo
- ❖ DA ESQUERDA: Residência Maria
- ❖ FRENTE: Muro e terreno baldio

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de **CAPINZAL DO NORTE/MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

C. EDUARDO DA  
SILVA:19587452000140

Colinas/MA, 07 de janeiro de 2023.

**C. EDUARDO DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário

PROC ADMINIST VO

PLS

BURRIGA



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

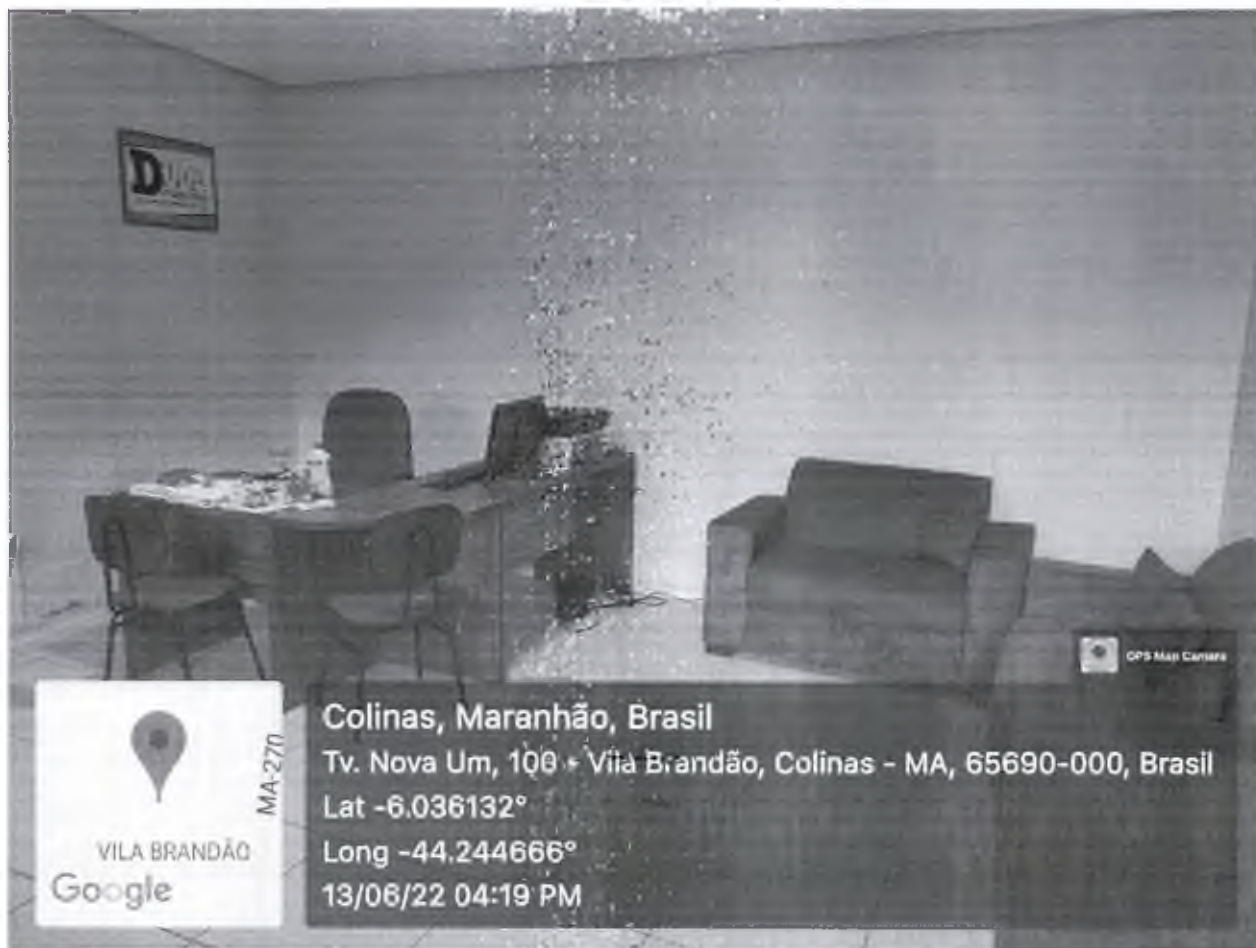






*JA*  
*8*





  
VILA BRANDÃO  
Google

MA-270

Colinas, Maranhão, Brasil  
Tv. Nova Um, 100 - Vila Brandão, Colinas - MA, 65690-000, Brasil  
Lat -6.036132°  
Long -44.244666°  
13/06/22 04:19 PM

*(Handwritten blue marks)*

**CAPA DE ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022****Sistema de Registro de Preços – SRP****Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em atendimento ao disposto no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 033/2022**, apresentamos a Proposta de Preços da empresa abaixo identificada.

**DADOS DA EMPRESA****EMPRESA:** C. EDUARDO DA SILVA**CNPJ nº** 19.587.452/0001-40**Insc. Municipal nº** 4585-4**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- **CARTA PROPOSTA, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODOS OS ITENS, MARCA, QUANTIDADE, PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E DEMAIS CONDIÇÕES.**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

**Pregão (Eletrônico) nº 033/2022**

**Sistema de Registro de Preços – SRP**

**Processo Administrativo nº 151203/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa através de  
Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: C. EDUARDO DA SILVA

Razão Social: DUDU PRODUÇÕES

CNPJ nº 19.587.452/0001-40

Insc. Estadual nº

Optante pelo Simples Nacional?  NÃO  SIM

ENDEREÇO

451903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 645  
RUBRICA

**Rua:** Rua do Quartel Velho I

**Cidade:** Colinas

**CEP:** 65.690-000

**Telefone:** (99) 98116-5244

**Bairro:** Vila Damasceno

**Estado:** Maranhão

**E-mail:** duduprocoesma@gmail.com

**Contato da Licitante:** (99) 98424-5269

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** Banco do Brasil (001)

**Conta Bancária:** 24.205-5

**Número da Agência:** 1312-9

**Nome:** C. Eduardo da Silva

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

## PLANILHA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preços R\$		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	6.480,00	64.800,00	sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais

451908/12099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
646  
V0

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	5.400,00	54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	3.600,00	28.800,00	vinte e oito mil e oitocentos reais
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	11.700,00	140.400,00	quarenta e quatro mil e quatrocentos reais

15/1903/19099  
 PROC. 00000000000000000000  
 FLS 6299  
 RUBRICA



5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	5.760,00	69.120,00	sessenta e nove mil, cento e vinte reais
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	2.700,00	27.000,00	vinte e sete mil reais
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	7.200,00	108.000,00	cento e oito mil reais
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	5.400,00	64.800,00	sessenta e quatro mil e oitocentos reais

RUBRICADO  
 F. 9  
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
 151002/2022  
 648

9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	4.500,00	54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	5.490,00	54.900,00	cinquenta e quatro mil e novecentos reais
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	4.590,00	45.900,00	quarenta e cinco mil e novecentos reais
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	2.970,00	44.550,00	quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	37,80	37.800,00	trinta e sete mil e oitocentos reais

451903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 699  
RUBRICA JA

14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinqüenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	7.650,00	38.250,00	trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	aluguel e UND	15	3.690,00	55.350,00	cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	275,00	27.500,00	vinte e sete mil e quinhentos reais
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	458,33	45.833,33	quarenta e cinco mil, oitocentos trinta e três reais e trinta e três centavos

15/903/9099  
 PROC. ADM. Nº 15/903/9099  
 FLS. 15/903/9099  
 SUPLENTE

18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	641,67	12.833,33	doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	137,50	13.750,00	treze mil, setecentos e cinquenta reais
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	110,00	5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	36.666,67	293.333,33	duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	27.500,00	330.000,00	trezentos e trinta mil reais
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	15	5.500,00	82.500,00	oitenta e dois mil e quinhentos reais

15190319099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 Nº 001809

24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	110.000,00	880.000,00	oitocentos e oitenta mil reais
----	--	--------------------	-----	---	------------	------------	--------------------------------

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>	<b>2.578.920,00</b>
--------------------------------------	---------------------

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 2.578.920,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada:

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e podem variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal **CAPINZAL DO NORTE**.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições

451208/2019  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
FLS 652  
RUBRICA: #



estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Declamos que **NÃO POSSUIMOS** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente de até terceiro grau.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do Município **CAPINZAL DO NORTE**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

## OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Empresa: C. EDUARDO DA SILVA — ME —
- inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40,
- Endereço: com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA.
- E-mail: [duduprocoesma@gmail.com](mailto:duduprocoesma@gmail.com)
- Telefone: (99) 98116-5244

## DADOS BANCARIOS:

- Banco: BANCO DO BRASIL (001)
- Agência nº 1312-9
- Conta Corrente nº 24.205-5.

45/2008/2092  
PROC. ADMINISTR.: VO  
FLS 653  
RUBRICA AT

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **Nome:** Carlos Eduardo da Silva
- **RG nº** 027123402004-8 SSP/MA
- **CPF nº** 018.432.953-18
- **Profissão:** Empresário

Colinas/MA, 08 de janeiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por C. EDUARDO DA SILVA  
SILVA:19587452  
Dados: 2023.01.08  
000140 20:54:25 -03'00'

C. EDUARDO DA SILVA – ME  
CNPJ Nº 19.587.452/0001-40  
Carlos Eduardo da Silva  
RG nº 27123402004-8 SESC/MA  
Proprietário

451.903/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 654  
PRORRIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **033/2022**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA., os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

- D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.584.294/0001-25

66

R

ta



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

15120319022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 656  
RUBRICA

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2023 10:11:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA  
CNPJ: 12.584.294/0001-25

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**  
Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000  
CNPJ: 12.584.294/0001-25, NIRE: 21201122682

451903/9093  
BROG. DMINIS: IVO  
FLS 657  
RUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA”.**

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1993, empresário, portador do CPF de nº. 017.716.383-62, identidade nº:0001216722991, SSP/MA, domicílio à Avenida José dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP. 65.690-000 (art. 997, I, CC/2002) único sócio da Sociedade “**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**”, com sede na Avenida José dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21201122682**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **12.584.294/0001-25**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica admitido o sócio:

**RAIMUNDO FERNANDES LOPES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, nascido 03/08/1963, empresário, portador do CPF de nº. 225.613.583-72 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 00221150173, DETRAN-MA, domicílio à Travessa Nações Unidas, nº48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** – O sócio **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES**, cede e transfere 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$: 1,00 cada, já integralizadas anteriormente, para o sócio **RAIMUNDO FERNANDES LOPES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A administração da sociedade será exercida por, **RAIMUNDO FERNANDES LOPES**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

*(Handwritten signatures and initials)*



**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**  
Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000.  
CNPJ: 12.584.294/0001-25, NIRE: 21201122682

1519.03/9099  
PROC. ADMINISTRADA 2ª V. 09  
FLS 658  
RUBRICA

**CLÁUSULA QUARTA** - O nome empresarial passa a ser: **D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA**” e tem sede na Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21201122682**, e inscrita no CNPJ sob o nº **12.584.294/0001-25**. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº. de quotas	R\$
<b>DANIEL GOMES DA SILVA LOPES</b>	40%	80.000	80.000,00
<b>RAIMUNDO FERNANDES LOPES</b>	60%	120.000	120.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

ta

ta

ta

- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 6010-1/00 - Atividades de rádio;
- 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**  
Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000.  
CNPJ: 12.584.294/0001-25, NIRE: 21201122682

151903/9033  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 661  
RUBRICA

- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

ⓔ

✍

✍


- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 6201-5/02 - Web design;
- 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário;
- 7410-2/02 - Design de interiores.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

*HA* *HA*



**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**  
Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000  
CNPJ: 12.584.294/0001-25, NIRE: 21201122682

15/203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 663  
RUBRICA - 

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **RAIMUNDO FERNANDES LOPES**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)




8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA**  
Avenida Jose dos Reis, nº586, Centro, Colinas – MA, CEP 65.030-000.  
CNPJ: 12.584.294/0001-25, NIRE: 21201122682

15120319029  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 664  
RUBRICA

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª Fica eleito o foro de Colinas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas – MA, 13 de dezembro de 2022.

**RAIMUNDO FERNANDES LOPES**

**DANIEL GOMES DA SILVA LOPES**









15/203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 665  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01771638362	DANIEL GOMES DA SILVA LOPES
22561358372	RAIMUNDO FERNANDES LOPES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 12:25 SOB Nº 20221446800.  
PROTOCOLO: 221446800 DE 16/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216207823. CNPJ DA SEDE: 12584294000125.  
NIRE: 21201122682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.  
D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

CARLOS ANJÓ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSTITUCION DE 1988  
 TRIBUNA NACIONAL DE ELEICOES

**RAIMUNDO FERNANDES LOPES**

REG. ELEICOES - DO BRASIL - P  
 438430 438 88

REG. NACIONAL  
 223. 813. 583-72 03/04/1963

**RAIMUNDO MONATO LOPES**  
**OSCAR FERNANDES LOPES**

02221158173 12/07/2002 12/05/1993

*Raimundo Monato Lopes*

REG. NACIONAL  
 1463706889 13/07/2017

**MARANHÃO**

45/203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 666  
 RUBRICA

*[Handwritten marks]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

4519.03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 667  
RUBRICA h

QR-CODE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
2221157712

Nome: [ ]  
CPF: [ ]  
Data de Nascimento: [ ]  
Sexo: [ ]  
Estado Civil: [ ]  
Profissão: [ ]  
Endereço: [ ]  
Cidade: [ ] Estado: [ ]  
Data de Emissão: [ ]  
Data de Validade: [ ]  
Tipo de Documento: [ ]  
Código de Verificação: [ ]

Assinatura: [ ]  
Data: [ ] Hora: [ ]

MARANHÃO  
DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*h* *h*



15120319092  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 668  
 RUBRICA #



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.584.294/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGR PRODUÇÕES, ONDE A QUALIDADE FALA MAIS ALTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto vincagem e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE DOS REIS	NÚMERO 695	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO DGRPRODUÇÕES@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8113-4248		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7312031002  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº VO  
FLS 669  
RUBRICA 60

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.584.294/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-06 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE DOS REIS	NÚMERO 586	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGRPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8113-4248
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Handwritten marks: a circled 'X', a large 'X', and a '+' sign.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

15100210099  
PROC. ADMINISTRATIVO VO  
FLS 670  
RUBRICA JA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.584.294/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.60-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE DOS REIS	NÚMERO 556	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DGRPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8113-4248
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 151203/2022  
 PROC. ADMINIST. VO  
 FLS 671  
 RUBRICA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.584.294/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-6-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE DOS REIS	NÚMERO 586	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGRPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8113-4248
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 672  
RUBRICA #

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.584.294/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares  
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
 96.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE DOS REIS	NÚMERO 586	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGRPRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8113-4248
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Handwritten marks: 'E', 'X', and a signature-like mark.





Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ECONOMIA

15190319029

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 673

RUBRICA

Recibo de entrega de Nota Simples Nacional

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.584.294/0001-25 Inscrição Estadual: 12.512627

Razão Social: D GOMES DA SILVA & CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE DOS REIS

Número: 586 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COI INAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefones: 81134248

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4217000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4323500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322304	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
1022000	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCORTEADO E PLASTIFICAÇÃO
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E TACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERECÍVEIS E FRIOS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5750804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Handwritten signature

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	151203/2022
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	09/01/2023 15:00:00	Data Fim Propostas:	09/01/2023 14:55:00
Data Impug./Escl.:	04/01/2023 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	1440 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

**Objeto:**

Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Às 15:00 horas do dia 09/01/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001-13/2021, de 04 de Janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 151203/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 033/2022. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
C. EDUARDO DA SILVA	DUDU PRODUÇÕES	19.587.452/0001-40
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	12.584.294/0001-25
KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	KADOSH SERVIÇOS	26.979.842/0001-20
w.v.dos santos costa	wwj corporation	36.039.357/0001-20

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 675  
RUBRICA 1A

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: ENCERRADO  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e  
Quantidade: 10  
Valor: 64.800,00  
Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 4.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: Própria DA EMPRESA	6480.0000	64800.0000	08/01/2023 21:03:41	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	6480.0000	64800.0000	06/01/2023 16:19:55	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso, seguindo todas as especificações do ITEM 01, PALCO EM ALUMINIO, Q30.	6400.0000	64000.0000	09/01/2023 08:38:52	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5900.0000	59000.0000	08/01/2023 08:57:21	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	4600.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	4900.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	4990.0000
4 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	CLASSIFICADO	5400.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/01/2023 15:28:18	4600.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:29:30	4900.0000	C. EDUARDO DA SILVA
09/01/2023 15:25:50	4990.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:26:28	5000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
09/01/2023 15:23:10	5000.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:22:59	5050.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:22:18	5100.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 626  
 RUBRICA 10

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/01/2023 15:22:36	5120.0000	C. EDUARDO DA SILVA
09/01/2023 15:21:49	5140.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:21:17	5150.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:20:21	5190.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:21:27	5200.0000	C. EDUARDO DA SILVA
09/01/2023 15:19:46	5200.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:19:33	5270.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:14:31	5300.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:19:15	5400.0000	C. EDUARDO DA SILVA
09/01/2023 15:14:00	5400.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
09/01/2023 15:12:30	5500.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:12:20	5900.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
09/01/2023 15:12:20	6400.0000	w.v.dos santos costa
09/01/2023 15:12:20	6480.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
09/01/2023 15:12:20	6480.0000	C. EDUARDO DA SILVA

## LOTES / ITENS

Nº	002	Situação:	ENCERRADO
Descrição:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e		
Quantidade:	10		
Valor:	54.000,00		
Vencedor	C. EDUARDO DA SILVA	19.587.452/0001-40	Valor: 4.200,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5400.0000	54000.0000	08/01/2023 21:03:49	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	5400.0000	54000.0000	06/01/2023 16:20:05	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso seguindo todas as especificações do ITEM 02, PALCO EM ALUMINIO, Q30.	5200.0000	52000.0000	09/01/2023 08:44:27	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4900.0000	49000.0000	08/01/2023 08:57:37	CLASSIFICADA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

15190319022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 677  
RUBRICA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	2500.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	4200.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	5200.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	5400.0000

### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/01/2023 14:26:47	2500.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:04:10	4000.0000	D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:17:42	4200.0000	C. EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:03:52	4899.0000	C. EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:03:23	4900.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:03:23	5200.0000	w.v.dos santos costa
12/01/2023 14:03:23	5400.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
12/01/2023 14:03:23	5400.0000	C. EDUARDO DA SILVA

### LOTES / ITENS

Nº 003 Situação: FRACASSADO  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e  
Quantidade: 8  
Valor: 28.800,00

### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	3600.0000	28800.0000	08/01/2023 21:03:56	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	3600.0000	28800.0000	06/01/2023 16:20:14	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de palco, piso seguindo todas as especificações do ITEM 02, PALCO EM ALUMINIO, Q30.	3300.0000	26400.0000	09/01/2023 08:45:07	CLASSIFICADA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 678  
RUBRICA: LA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2900.0000	23200.0000	08/01/2023 08:57:48	CLASSIFICADA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	1800.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	2400.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	3300.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	3600.0000

### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/01/2023 14:23:44	1800.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:05:33	2100.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:04:17	2200.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:17:47	2400.0000	C. EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:04:06	2899.0000	C. EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:03:29	2900.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:03:29	3300.0000	w.v.dos santos costa
12/01/2023 14:03:29	3600.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
12/01/2023 14:03:29	3600.0000	C. EDUARDO DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 679  
RUBRICA LA

**LOTES / ITENS**

Nº 004 Situação: ENCERRADO  
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas,  
Quantidade: 12  
Valor: 140.400,00  
Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 8.900,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	11700.0000	140400.0000	08/01/2023 21:04:06	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: tgr	11700.0000	140400.0000	06/01/2023 16:20:29	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Grande Porte seguindo todas as especificações do ITEM 4, TODO O	11500.0000	138000.0000	09/01/2023 08:46:42	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	9800.0000	117600.0000	08/01/2023 08:58:01	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	8500.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	8900.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	11500.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	11700.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/01/2023 14:20:51	8500.0000	D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:23:46	8900.0000	C EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:11:46	9000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:05:13	9300.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:18:10	9320.0000	C. EDUARDO DA SILVA
12/01/2023 14:05:07	9400.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:13:37	9500.0000	C. EDUARDO DA SILVA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151203/0093  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 680  
RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/01/2023 14:04:58	9500.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:03:32	9800.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
12/01/2023 14:03:32	11500.0000	w.v.dos santos costa
12/01/2023 14:03:32	11700.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
12/01/2023 14:03:32	11700.0000	C. EDUARDO DA SILVA

LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas.  
Quantidade: 12  
Valor: 69.120,00

encedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA 12.584.294/0001-25 Valor: 4.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5760.0000	69120.0000	08/01/2023 21:04:33	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: TGR	5760.0000	69120.0000	06/01/2023 16:20:37	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Médio Porte seguindo todas as especificações do ITEM 5, TODO O	5500.0000	66000.0000	09/01/2023 08:47:37	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5500.0000	66000.0000	08/01/2023 08:58:13	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	ADJUDICADO	4000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO	5450.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	5500.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	5760.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 14:29:11	4000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151903/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 681  
 RUBRICA 10

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 14:29:34	5450.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:06:05	5499.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:05:24	5500.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:05:24	5500.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:05:24	5760.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:05:24	5760.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº	006	Situação:	FRACASSADO
Descrição:	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas,		
Quantidade:	10		
Valor:	27.000,00		

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	2700.0000	27000.0000	08/01/2023 21:04:42	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: TGR	2700.0000	27000.0000	06/01/2023 16:20:46	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Sistema de Sonorização de Pequeno Porte seguindo todas as especificações do ITEM 6, TODO O	2500.0000	25000.0000	09/01/2023 08:48:21	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2400.0000	24000.0000	08/01/2023 08:58:25	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	1800.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	2300.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	2500.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	2700.0000

## DISPUTA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 682  
**RUBRICA** LA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:02:44	1800.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:03:09	2300.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:49:11	2350.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:40:14	2398.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:39:13	2399.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:37:54	2400.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:37:54	2500.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:37:54	2700.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:37:54	2700.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

**LOTES / ITENS**

Item	Situação:
007	ENCERRADO
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das	
Quantidade: 15	
Valor: 108.000,00	
Vencedor C. EDUARDO DA SILVA	19.587.452/0001-40 Valor: 6.500,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA	7200.0000	108000.0000	08/01/2023 21:04:50	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA				
KADOSH SERVICOS	7200.0000	108000.0000	06/01/2023 16:21:01	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: lpg				
w.v.dos santos costa	7100.0000	106500.0000	09/01/2023 08:49:06	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- 01-mesa-PILOT-SMART CONTROL- PAR LED—RGBW- STROBO-				
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	6800.0000	102000.0000	08/01/2023 08:58:35	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO				

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	5000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	6500.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	7100.0000



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151803/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 683

RUBRICA 1A Valor

Empresa	Situação	Valor
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	7200.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:06:16	5000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:06:25	6500.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:49:22	6700.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:44:45	6798.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:43:41	6799.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:21	6800.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:41:21	7100.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:41:21	7200.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:21	7200.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 008 Situação: ENCERRADO

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das

Quantidade: 12

Valor: 64.800,00

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 5.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA	5400.0000	64800.0000	08/01/2023 21:04:58	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA				
KADOSH SERVICOS	5400.0000	64800.0000	06/01/2023 16:21:12	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: LPG				
w.v.dos santos costa	3200.0000	38400.0000	09/01/2023 08:49:47	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, seguindo todas as especificações do ITEM 8. IGUAL OU				
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	4900.0000	58800.0000	08/01/2023 08:58:51	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO				

## CLASSIFICAÇÃO

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 033/2022

15/09/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 684  
 RUBRICA 1A Valor

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	3000.0000
2 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	3200.0000
3 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	5000.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	5400.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 14:59:18	3000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:42:26	3198.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:41:27	3200.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:41:27	4900.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:44:53	5000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:27	5400.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:27	5400.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

N°	009	Situação:	ENCERRADO
Descrição:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das		
Quantidade:	12		
Valor:	54.000,00		
Vencedor	C. EDUARDO DA SILVA	19.587.452/0001-40	Valor: 4.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	4500.0000	54000.0000	08/01/2023 21:05:38	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	4500.0000	54000.0000	06/01/2023 16:21:22	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, seguindo todas as especificações do ITEM 9. IGUAL	3200.0000	38400.0000	09/01/2023 08:50:54	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4100.0000	49200.0000	08/01/2023 08:59:00	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

15390319099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 685  
RUBRICA la

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DECLASSIFICADO	2000.0000
2 w.v.dos santos costa	DECLASSIFICADO	3200.0000
3 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	4000.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	4500.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:03:40	2000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:42:34	3100.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:41:35	3200.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:45:08	4000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:35	4100.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
3/01/2023 14:41:35	4500.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:35	4500.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

**LOTES / ITENS**

Nº 010 Situação: ENCERRADO

Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3

Quantidade: 10

Valor: 54.900,00

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 5.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5490.0000	54900.0000	08/01/2023 21:05:45	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: LPG	5490.0000	54900.0000	06/01/2023 16:21:33	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: PAINEL DE LED- P3, PROLIGHT, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 10	5470.0000	54700.0000	09/01/2023 08:52:59	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	5200.0000	52000.0000	08/01/2023 08:59:11	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/19099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 686  
RUBRICA AA

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	5000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	5000.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	5470.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	5490.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:05:26	5000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:05:26	5000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:49:45	5100.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:44:53	5198.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:44:10	5199.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:39	5200.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 14:41:39	5470.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 14:41:39	5490.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 14:41:39	5490.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

**LOTES / ITENS**

Nº	011	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3		
Quantidade:	10		
Valor:	45.900,00		
Vencedor	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	12.584.294/0001-25	Valor: 3.800,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA	4590.0000	45900.0000	08/01/2023 21:06:07	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA				
KADOSH SERVICOS	4590.0000	45900.0000	06/01/2023 16:21:45	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: LPG				
w.v.dos santos costa	4580.0000	45800.0000	09/01/2023 08:54:47	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PAINEL DE LED- P3, PROLIGHT, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 11				

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 033/2022

451903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 687  
**RUBRICA** 10

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	4150.0000	41500.0000	08/01/2023 08:59:24	CLASSIFICADA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	ADJUDICADO	3800.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO	4000.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	4580.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	4590.0000

### DISPUTA

ata/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:41:00	3800.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:41:13	4000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:20:32	4148.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:17:46	4149.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:26	4150.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:26	4580.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:26	4590.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:26	4590.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA



**LOTES / ITENS**

Nº 012 Situação: FRACASSADO  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de  
Quantidade: 15  
Valor: 44.550,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	2970.0000	44550.0000	08/01/2023 21:06:13	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: auratec	2970.0000	44550.0000	06/01/2023 16:21:59	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: Locação de Camarim com todas as especificações do ITEM 12	2950.0000	44250.0000	09/01/2023 08:55:41	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	2850.0000	42750.0000	08/01/2023 08:59:39	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	2800.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	2800.0000
3 w.v dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	2950.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	2970.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:38:22	2800.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:37:46	2800.0000	D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:20:38	2848.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:17:52	2849.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:30	2850.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:30	2950.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:30	2970.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:30	2970.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 013

Situação: ENCERRADO

Descrição: ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros

Quantidade: 1000

Valor: 37.800,00

Vencedor D.GOMES DA SILVA LOPES &amp; CIA

12.584.294/0001-25

Valor:

32,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA	37.8000	37800.0000	08/01/2023 21:06:22	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA				
KADOSH SERVICOS	37.8000	37800.0000	06/01/2023 16:22:12	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: newform				
w.v.dos santos costa	37 0000	37000.0000	09/01/2023 08:56:40	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: GRID EM ALUMINIO Q-30, COM 60 METROS				
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	34.5000	34500.0000	08/01/2023 08:59:52	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO				

## CLASSIFICAÇÃO

Empres	Situação	Valor
1 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	30.0000
2 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	ARREMATANTE	32.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	37.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	37.8000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:37:37	30.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:20:46	32.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:32:26	32.5000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:18:19	33.5000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:37	34.5000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:37	37.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:37	37.8000	C. EDUARDO DA SILVA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 033/2022

151903/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 690  
 RUBRICA 1

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:16:37	37.8000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

N°	014	Situação:	FRACASSADO
Descrição:	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica		
Quantidade:	5		
Valor:	38.250,00		

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	7650.0000	38250.0000	08/01/2023 21:06:33	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	7650.0000	38250.0000	06/01/2023 16:22:26	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: ARQUIBANCADA METALICA PARA 2.000 PESSOAS, OBEDECENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	7600.0000	38000.0000	09/01/2023 08:57:31	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	6700.0000	33500.0000	08/01/2023 09:00:01	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	6000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	6500.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	7600.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	7650.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:37:38	6000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:37:44	6500.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:20:51	6600.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:32:16	6601.0000	C. EDUARDO DA SILVA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 033/2022

151203/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 691  
 RUBRICA LA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:18:30	6699.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:41	6700.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:41	7600.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:41	7650.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:41	7650.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

N° 015 Situação: ENCERRADO  
 Descrição: GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO  
 Quantidade: 15  
 Valor: 55.350,00

Lanceador C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 3.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	3690.0000	55350.0000	08/01/2023 21:06:46	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: stemac	3690.0000	55350.0000	06/01/2023 16:24:20	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: GERADOR STEMAC, DE 180 KVA,CABINADO E SILENCIOSO	3650.0000	54750.0000	09/01/2023 08:58:18	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	3120.0000	46800.0000	08/01/2023 09:00:13	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	2900.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	3000.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	3650.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	3690.0000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:38:03	2900.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

15190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 692  
RUBRICA: LA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:38:13	3000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:20:56	3118.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:18:36	3119.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:45	3120.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:45	3650.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:45	3690.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:45	3690.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

### LOTES / ITENS

Nº 016 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária  
Quantidade: 100  
Valor: 27.500,00

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 245,00

### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	275.0000	27500.0000	08/01/2023 21:06:54	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: standard	275.0000	27500.0000	06/01/2023 16:24:34	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: BANHEIRO QUIMICO STANDARTE, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 16.	270.0000	27000.0000	09/01/2023 08:59:06	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	260.0000	26000.0000	08/01/2023 09:00:21	CLASSIFICADA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 C. EDUARDO DA SILVA	ADJUDICADO	245.0000
2 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	CLASSIFICADO	250.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	270.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	275.0000

### DISPUTA



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151203/9099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 693  
 RUBRICA 1A

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:34:28	245.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:33:51	250.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:21:00	258.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:18:41	259.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:46	260.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:46	270.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:46	275.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:46	275.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 017 Situação: FRACASSADO

Descrição: Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária

Quantidade: 100

Valor: 45.833,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	458.3300	45833.0000	08/01/2023 21:07:44	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	458.3300	45833.0000	06/01/2023 16:24:45	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: TENDA 5M X 5M –PIRAMIDAI, INSTALADA.	458.0000	45800.0000	09/01/2023 09:00:09	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	440.0000	44000.0000	08/01/2023 09:00:36	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	400.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	425.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	458.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	458.3300

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 699  
RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:35:26	400.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:35:44	425.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:21:04	438.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:18:51	439.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:51	440.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:51	458.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:51	458.3300	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:51	458.3300	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

### LOTES / ITENS

Nº 018 Situação: FRACASSADO

Descrição: Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.

Quantidade: 20

Valor: 12.833.40

### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	641.6700	12833.4000	08/01/2023 21:07:56	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: NEWFORM	641.6600	12833.2000	06/01/2023 16:24:56	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: TENDA PIRAMIDAIS, INSTALADA 10M X 10M	640.0000	12800.0000	09/01/2023 09:01:05	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	620.0000	12400.0000	08/01/2023 09:00:51	CLASSIFICADA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	600.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	600.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	640.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	641.6600

### DISPUTA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15120312022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 695  
 RUBRICA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:39:27	600.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:39:25	600.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:21:07	618.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:18:55	619.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:52	620.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:52	640.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:52	641.6600	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:16:52	641.6700	C. EDUARDO DA SILVA

## LOTES / ITENS

Nº	019	Situação:	ENCERRADO
Descrição: Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada,			
Quantidade: 100			
Valor: 13.750,00			
Vencedor	C. EDUARDO DA SILVA	19.587.452/0001-40	Valor: 125,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA	137.5000	13750.0000	08/01/2023 21:08:05	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA				
KADOSH SERVICOS	137.5000	13750.0000	06/01/2023 16:26:06	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: serviços				
w.v.dos santos costa	137.0000	13700.0000	09/01/2023 09:01:56	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SEGURANÇAS DESARMADOS E PREPARADOS TÉCNICAMENTE, UNIFORMIZADOS,				
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	132.0000	13200.0000	08/01/2023 09:01:01	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO				

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	120.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	125.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	137.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	137.5000

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 033/2022

151903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 696  
RUBRICA LA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:40:33	120.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:41:32	125.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:21:11	130.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:19:02	131.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:57	132.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:57	137.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:57	137.5000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:16:57	137.5000	C. EDUARDO DA SILVA

### LOTES / ITENS

N° 020 Situação: FRACASSADO  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa  
Quantidade: 50  
Valor: 5.500,00

### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	110.0000	5500.0000	08/01/2023 21:08:12	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	110.0000	5500.0000	06/01/2023 16:26:17	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: PESSOAL QUALIFICADO E TREINADO PARA DAR SUPORTE EM QUALQUER NECESSIDADE QUE	108.0000	5400.0000	09/01/2023 09:02:45	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	105.0000	5250.0000	08/01/2023 09:01:16	CLASSIFICADA

### CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	100.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	100.0000
3 w.v.dos santos costa	DESCCLASSIFICADO	108.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	110.0000

### DISPUTA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 033/2022

ASA 20319099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 697  
 RUBRICA 1A

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:42:12	100.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:41:53	100.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:21:14	103.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:19:06	104.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:59	105.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:16:59	108.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:16:59	110.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:16:59	110.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

## LOTES / ITENS

N° 021 Situação: ENCERRADO

Descrição: Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do

Quantidade: 8

Valor: 293.333,36

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 35.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	36666.6700	293333.3600	08/01/2023 21:08:30	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	36666.6600	293333.2800	06/01/2023 16:26:31	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: EQUIPE TREINADA E QUALIFICADA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE DECORAÇÃO COM	36600.0000	292800.0000	09/01/2023 09:04:31	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	27000.0000	216000.0000	08/01/2023 09:01:27	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	24000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	35000.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	36600.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	36666.6600

## DISPUTA



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15190312022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 698  
**RUBRICA** *A*

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 16:00:10	24000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:34:36	27000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:40:28	35000.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:34:36	36600.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:34:36	36666.6600	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:34:36	36666.6700	C. EDUARDO DA SILVA

## LOTES / ITENS

Nº 022 Situação: ENCERRADO  
 Descrição: Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo  
 Quantidade: 12  
 Valor: 330.000,00

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 27.300,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	27500.0000	330000.0000	08/01/2023 21:08:42	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	27500.0000	330000.0000	06/01/2023 16:26:43	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: AORESENTAÇÃO ARTISTICA GENERO MUSICAL- FORRÓ-TIAGUINHO E MALA MANSA- OU	27400.0000	328800.0000	09/01/2023 09:08:03	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	18000.0000	216000.0000	08/01/2023 09:01:41	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	15000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	27300.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	27400.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	27500.0000

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 033/2022

551903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 699  
RUBRICA A

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:51:57	15000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:34:38	18000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:42:00	27300.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:40:39	27400.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:34:38	27400.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:34:38	27500.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:34:38	27500.0000	C. EDUARDO DA SILVA

**LOTES / ITENS**

N° 023 Situação: ENCERRADO  
Descrição: Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela  
Quantidade: 15  
Valor: 82.500,00

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 5.350,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	5500.0000	82500.0000	08/01/2023 21:08:50	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	5500.0000	82500.0000	06/01/2023 16:26:52	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: FORRÓ DI- 3 OU SIMILAR HENRIQUE BORGES - OU SIMILAR RUTHY SILVA - OU SIMILAR	5400.0000	81000.0000	09/01/2023 09:12:48	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	3400.0000	51000.0000	08/01/2023 09:01:53	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	2500.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	5350.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	5400.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	5500.0000

**DISPUTA**

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 033/2022

15120319092  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 700  
 RUBRICA 1

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:57:01	2500.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:34:41	3400.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:40:49	5350.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:34:41	5400.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:34:41	5500.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:34:41	5500.0000	C. EDUARDO DA SILVA

## LOTES / ITENS

N°	024	Situação:	ENCERRADO
Descrição:	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e		
Quantidade:	8		
Valor:	880.000,00		

Vencedor C. EDUARDO DA SILVA 19.587.452/0001-40 Valor: 108.900,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C. EDUARDO DA SILVA Fabricante/Marca: PRÓPRIA DA EMPRESA	110000.0000	880000.0000	08/01/2023 21:09:01	CLASSIFICADA
KADOSH SERVICOS Fabricante/Marca: SERVIÇOS	110000.0000	880000.0000	06/01/2023 16:27:00	CLASSIFICADA
w.v.dos santos costa Fabricante/Marca: APRESENTAÇÃO ARTISTICA GENERO MUSICAL- FORRÓ- MASTRUZ COM LEITE OU SIMILAR-	109000.0000	872000.0000	09/01/2023 09:10:50	CLASSIFICADA
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA Fabricante/Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	78000.0000	624000.0000	08/01/2023 09:02:06	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	DESCCLASSIFICADO	65000.0000
2 C. EDUARDO DA SILVA	ARREMATANTE	108900.0000
3 w.v.dos santos costa	CLASSIFICADO	109000.0000
4 KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	CLASSIFICADO	110000.0000

## DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15190819099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** 701  
**RUBRICA** la

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/01/2023 15:52:24	65000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:34:44	78000.0000	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA
13/01/2023 15:41:03	108900.0000	C. EDUARDO DA SILVA
13/01/2023 15:34:44	109000.0000	w.v.dos santos costa
13/01/2023 15:34:44	110000.0000	KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
13/01/2023 15:34:44	110000.0000	C. EDUARDO DA SILVA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

051903/9022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 202  
 RUBRICA 1A

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/01 15:01	Sistema		Sessão pública aberta!
09/01 15:02	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
09/01 15:02	Pregoeiro		Boa tarde Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 033/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
09/01 15:03	Pregoeiro		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto/fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto nº 10.024/2019.
09/01 15:03	Pregoeiro		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
09/01 15:03	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
09/01 15:03	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Capinzal do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
09/01 15:04	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
09/01 15:04	Pregoeiro		Boa sorte a todos!
09/01 15:12	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
09/01 15:27	Sistema	001	O lote/item nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
09/01 15:28	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 4.990.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado.
09/01 15:33	Sistema	001	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
09/01 15:33	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... Disputa encerrada!
09/01 15:33	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... foi o fornecedor com valor R\$ 4.600.0000 !
09/01 15:50	Pregoeiro		COMUNICADO: Comunicamos a todos os licitantes que daremos continuidade à etapa de lances na próxima quinta-feira, dia 12 de janeiro de 2023, as 14:00 horas. Ficando todos os licitantes devidamente avisados.
09/01 15:51	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Suspensão.
12/01 14:00	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
12/01 14:02	Pregoeiro		Boa tarde, vamos dar continuidade à etapa de lances.
12/01 14:03	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/01 14:03	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/01 14:03	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realizaçã... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/01 14:18	Sistema	002	O lote/item nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/01 14:18	Sistema	003	O lote/item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/01 14:18	Sistema	004	O lote/item nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realizaçã... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/01 14:20	Sistema	004	Fase de lances abertos do lote/item nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realizaçã... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 9.000.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado.
12/01 14:20	Sistema	004	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
12/01 14:23	Sistema	003	Fase de lances abertos do lote/item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 2.100.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado.
12/01 14:23	Sistema	003	FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

55190319099  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 703  
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			convocados os 3 próximos conforme classificação.
12/01 14:25	Sistema	004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização... Disputa encerrada!
12/01 14:25	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização... foi o fornecedor com valor R\$ 8.500.0000 !
12/01 14:26	Sistema	002	Fase de lances abertos do lote/item nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 4.000.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
12/01 14:28	Sistema	003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem... Disputa encerrada!
12/01 14:28	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem... foi o fornecedor com valor R\$ 1.800.0000 !
12/01 14:32	Sistema	002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de.... Disputa encerrada!
12/01 14:32	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... foi o fornecedor com valor R\$ 2.500.0000 !
12/01 14:41	Pregoeiro		COMUNICADO: Comunicamos que daremos continuidade à etapa de lances amanhã, sexta-feira, dia 13 de janeiro de 2023 as 14:00 horas. Ficando todos os licitantes devidamente avisados.
13/01 14:05	Pregoeiro		Boa tarde, vamos dar continuidade à etapa de lances.
13/01 14:05	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:20	Sistema	005	O lote/item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:29	Sistema	005	Fase de lances abertos do lote/item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 5.499.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 14:34	Sistema	005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... Disputa encerrada!
13/01 14:34	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... foi o fornecedor com valor R\$ 4.000.0000 !
13/01 14:37	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:41	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:41	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:41	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:41	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 14:52	Sistema	006	O lote/item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:56	Sistema	007	O lote/item nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:56	Sistema	008	O lote/item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:56	Sistema	009	O lote/item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:56	Sistema	010	O lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 14:59	Sistema	008	Fase de lances abertos do lote/item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.198.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

15/03/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

Nº 033/2022

FLS 104  
RUBRICA 14

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/01 15:02	Sistema	006	Fase de lances abertos do lote/item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 2.350.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:03	Sistema	009	Fase de lances abertos do lote/item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.100.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:04	Sistema	008	Fim do tempo fechado do lote/item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live.... Disputa encerrada!
13/01 15:04	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... foi o fornecedor com valor R\$ 3.000.0000 !
13/01 15:05	Sistema	010	Fase de lances abertos do lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 5.100.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:06	Sistema	007	Fase de lances abertos do lote/item nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 6.700.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:07	Sistema	006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... Disputa encerrada!
13/01 15:07	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... foi o fornecedor com valor R\$ 1.800.0000 !
13/01 15:08	Sistema	009	Fim do tempo fechado do lote/item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... Disputa encerrada!
13/01 15:08	Sistema	009	O arrematante do item/lote nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... foi o fornecedor com valor R\$ 2.000.0000 !
13/01 15:10	Sistema	010	Fim do tempo fechado do lote/item nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 . Disputa encerrada!
13/01 15:10	Sistema	010	O arrematante do item/lote nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 foi o fornecedor com valor R\$ 5.000.0000 !
13/01 15:11	Sistema	007	Fim do tempo fechado do lote/item nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de .... Disputa encerrada!
13/01 15:11	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de ... foi o fornecedor com valor R\$ 5.000.0000 !
13/01 15:16	Sistema	011	Disputa do Lote/Item 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	012	Disputa do Lote/Item 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	013	Disputa do Lote/Item 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	014	Disputa do Lote/Item 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica lu... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	015	Disputa do Lote/Item 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO, aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	016	Disputa do Lote/Item 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	017	Disputa do Lote/Item 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	018	Disputa do Lote/Item 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	019	Disputa do Lote/Item 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacit... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:16	Sistema	020	Disputa do Lote/Item 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, Contratação de pessoa treinada e pr... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:31	Sistema	011	O lote/item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	012	O lote/item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

15190219099  
PROC. ADMINISTRATIVO

Nº 033/2022

FLS 205

RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	013	O lote/item nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	014	O lote/item nº 014 - ARQUIBANCADA, para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	015	O lote/item nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO, entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	016	O lote/item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	017	O lote/item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:31	Sistema	018	O lote/item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:32	Sistema	019	O lote/item nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacil... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:32	Sistema	020	O lote/item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:33	Sistema	016	Fase de lances abertos do lote/item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 258,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:34	Sistema	021	Disputa do Lote/Item 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:34	Sistema	022	Disputa do Lote/Item 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:34	Sistema	023	Disputa do Lote/Item 023 - Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:34	Sistema	024	Disputa do Lote/Item 024 - Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com est... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/01 15:35	Sistema	017	Fase de lances abertos do lote/item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 438,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:37	Sistema	013	Fase de lances abertos do lote/item nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 32,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:37	Sistema	014	Fase de lances abertos do lote/item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 6.600,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:37	Sistema	012	Fase de lances abertos do lote/item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 2.848,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:37	Sistema	015	Fase de lances abertos do lote/item nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO, foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.118,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:38	Sistema	016	Fim do tempo fechado do lote/item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... Disputa encerrada!
13/01 15:38	Sistema	016	O arrematante do item/lote nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... foi o fornecedor com valor R\$ 245,0000 !
13/01 15:39	Sistema	018	Fase de lances abertos do lote/item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 618,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151903/9099  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 306

RUBRICA - JA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/01 15:40	Sistema	019	Fase de lances abertos do lote/item nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacit... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 130.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:40	Sistema	017	Fim do tempo fechado do lote/item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.. Disputa encerrada!
13/01 15:40	Sistema	017	O arrematante do item/lote nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foi o fornecedor com valor R\$ 400.0000 !
13/01 15:40	Sistema	011	Fase de lances abertos do lote/item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 4 148.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:41	Sistema	020	Fase de lances abertos do lote/item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 103.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:42	Sistema	013	Fim do tempo fechado do lote/item nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros. Disputa encerrada!
13/01 15:42	Sistema	013	O arrematante do item/lote nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros foi o fornecedor com valor R\$ 30.0000 !
13/01 15:42	Sistema	014	Fim do tempo fechado do lote/item nº 014 - ARQUIBANCADA para 2 000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... Disputa encerrada!
13/01 15:42	Sistema	014	O arrematante do item/lote nº 014 - ARQUIBANCADA para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... foi o fornecedor com valor R\$ 6.000.0000 !
13/01 15:42	Sistema	012	Fim do tempo fechado do lote/item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... Disputa encerrada!
13/01 15:42	Sistema	012	O arrematante do item/lote nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... foi o fornecedor com valor R\$ 2.800.0000 !
13/01 15:43	Sistema	015	Fim do tempo fechado do lote/item nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.. Disputa encerrada!
13/01 15:43	Sistema	015	O arrematante do item/lote nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO foi o fornecedor com valor R\$ 2.900.0000 !
13/01 15:44	Sistema	018	Fim do tempo fechado do lote/item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.. Disputa encerrada!
13/01 15:44	Sistema	018	O arrematante do item/lote nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foi o fornecedor com valor R\$ 600.0000 !
13/01 15:45	Sistema	019	Fim do tempo fechado do lote/item nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacit... Disputa encerrada!
13/01 15:45	Sistema	019	O arrematante do item/lote nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacit... foi o fornecedor com valor R\$ 120.0000 !
13/01 15:46	Sistema	011	Fim do tempo fechado do lote/item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 . Disputa encerrada!
13/01 15:46	Sistema	011	O arrematante do item/lote nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 foi o fornecedor com valor R\$ 3.800.0000 !
13/01 15:46	Sistema	020	Fim do tempo fechado do lote/item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... Disputa encerrada!
13/01 15:46	Sistema	020	O arrematante do item/lote nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... foi o fornecedor com valor R\$ 100.0000 !
13/01 15:49	Sistema	021	O lote/item nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:49	Sistema	022	O lote/item nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:49	Sistema	023	O lote/item nº 023 - Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, acimados pela... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:49	Sistema	024	O lote/item nº 024 - Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com est... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/01 15:51	Sistema	022	Fase de lances abertos do lote/item nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 18.000.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:52	Sistema	024	Fase de lances abertos do lote/item nº 024 - Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com est... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 78.000.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

131903/2022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS. 909**  
**RUBRICA**

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/01 15:56	Sistema	022	Fim do tempo fechado do lote/item nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... Disputa encerrada!
13/01 15:56	Sistema	022	O arrematante do item/lote nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... foi o fornecedor com valor R\$ 15.000.0000 !
13/01 15:56	Sistema	023	Fase de lances abertos do lote/item nº 023 - Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 3.400.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO . os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 15:57	Sistema	024	Fim do tempo fechado do lote/item nº 024 - Banda de renome nacional grande porte Banda de reconhecimento nacional, com est.... Disputa encerrada!
13/01 15:57	Sistema	024	O arrematante do item/lote nº 024 - Banda de renome nacional grande porte Banda de reconhecimento nacional, com est... foi o fornecedor com valor R\$ 65.000.0000 !
13/01 15:57	Sistema	021	Fase de lances abertos do lote/item nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 27.000.0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO . os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/01 16:01	Sistema	023	Fim do tempo fechado do lote/item nº 023 - Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela... Disputa encerrada!
13/01 16:01	Sistema	023	O arrematante do item/lote nº 023 - Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela... foi o fornecedor com valor R\$ 2.500.0000 !
13/01 16:02	Sistema	021	Fim do tempo fechado do lote/item nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... Disputa encerrada!
13/01 16:02	Sistema	021	O arrematante do item/lote nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... foi o fornecedor com valor R\$ 24.000.0000 !
13/01 16:02	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
13/01 16:07	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: Concluída a etapa de lances, vamos abrir a negociação final, o qual pedimos que os licitantes melhorem seus preços.
13/01 16:07	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/01 16:12	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante consegue melhorar seu preço ?
13/01 16:18	Sistema		O Fornecedor C. EDUARDO DA SILVA pode enviar mensagens.
13/01 16:18	Sistema		O Fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA pode enviar mensagens.
13/01 16:18	Sistema		O Fornecedor w.v.dos santos costa pode enviar mensagens.
13/01 16:18	Sistema		O Fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA pode enviar mensagens.
13/01 16:18	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		boa tarde senhor pregoeiro ja estamos no limite de preços
13/01 16:18	C. EDUARDO DA SILVA		Senhor Pregoeiro, Boa tarde. estamos no nosso melhor preço.
13/01 16:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Agredecemos o atendimento. Vamos dar prosseguimento.
13/01 16:40	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: Concluída a etapa de lances, solicitamos que as empresas enviem suas proposta finais, ja adequadas ao lances, o qual daremos o prazo de 02 (duas) horas..
13/01 16:40	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/01/2023 18:40:00
13/01 16:41	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/01/2023 18:40:00
13/01 16:41	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/01/2023 18:40:00
13/01 17:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA!
13/01 17:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. EDUARDO DA SILVA!
13/01 17:15	LUCIANO ALVES ALENCAR		HABILITAÇÃO: Comunicamos que iremos realizar o download dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores e daremos o resultado do julgamento na próxima terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, as 14:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
17/01 10:25	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: Comunicamos à empresa KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA que até o momento a mesma não enviou sua proposta final, o qual abriremos novamente o prazo até as 14:



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

151903/9092

PROC. ADMINISTRATIVO

Nº 033/2022

FLS 708

RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			00 horas de hoje sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
17/01 10:26	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. Documento: Enviar proposta final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/01/2023 14:00:00
17/01 14:14	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde. Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO.
17/01 14:20	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: Comunicamos a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA tendo em vista já termos solicitado a proposta final por duas vezes e a empresa não atender à solicitação, demonstrando total abandono do pregão.
17/01 14:21	Sistema	001	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... Motivo: Empresa nao enviou a proposta final.
17/01 14:21	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem d... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
17/01 14:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicado: com a desclassificação da empresa: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, pedimos que a empresa: C. EDUARDO DA SILVA envie novamente a proposta final tendo em vista ter sagrado-se vencedora no item.
17/01 14:42	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Enviar proposta final novamente. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/01/2023 16:42:00
17/01 14:44	LUCIANO ALVES ALENCAR		HABILITAÇÃO: Comunicamos que daremos o resultado do julgamento da habilitação amanhã, quarta-feira, dia 18 de janeiro de 2023, as 14:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados e abriremos abrir prazo de manifestação de recurso a todos.
17/01 14:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. EDUARDO DA SILVA!
18/01 14:16	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde. Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO
18/01 14:19	LUCIANO ALVES ALENCAR		CONTINUAÇÃO: Comunicamos que após a juntadas das propostas dos licitantes, foi observado os preços ofertados pelos licitantes, o qual considerando que ainda não avançamos da fase de proposta, considerando que todos os licitantes foram avisados da continuação hoje as 14:00 horas, passamos a seguir o comunicado aos licitantes das decisões tomadas.
18/01 14:23	LUCIANO ALVES ALENCAR		CONTINUAÇÃO: ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS: o Pregoeiro informa que concluída a etapa de lances, foi realizada a desclassificação da empresa: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, juntada as propostas finais das licitantes vencedoras, sendo observado que os lances ofertados estão bem abaixo do mercado e do valor estimado e com o intuito de salvar guardar o processo, considerando a pratica de empresas de ofertar lances para sagrar-se vencedora na etapa de lances e no decorrer do processo não conseguem cumprir sua oferta deixando o Município no prejuizo, considerando a necessidade da averiguação dos preços ofertas pelas empresas vencedoras para que possamos dar prosseguimento ao processo e resguardar o fiel cumprimento dos lances futuramente quando contratado, RESOLVEMOS: SOLICITAR das empresas: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25 e C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 que apresentem NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o qual daremos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes cumpram a solicitação.
18/01 14:23	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: os licitantes deverão observar os itens que estão classificados como vencedores.
18/01 14:24	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/01/2023 14:30:00
18/01 14:24	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA. Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/01/2023 14:30:00
18/01 14:24	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi cancelada!
18/01 14:24	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi cancelada!
18/01 14:25	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA. Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/01/2023 14:30:00
18/01 14:25	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151203/9092  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 709  
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 19/01/2023 14:30:00
18/01 14:28	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Senhor licitantes, estão cientes?.
18/01 14:28	Sistema		O Fornecedor C. EDUARDO DA SILVA pode enviar mensagens.
18/01 14:28	Sistema		O Fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA pode enviar mensagens.
18/01 14:28	Sistema		O Fornecedor w.v.dos santos costa pode enviar mensagens.
18/01 14:28	Sistema		O Fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA pode enviar mensagens.
18/01 14:28	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Senhor licitantes, estão cientes?.
18/01 14:29	C. EDUARDO DA SILVA		Boa tarde, Sr. Pregoeiro, estamos cientes
18/01 14:34	C. EDUARDO DA SILVA		Em virtude do presente prazo de apresentado, solicitamos extensão do mesmo de no mínimo 48 horas, poderia ser possível?.
18/01 14:38	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		boa tarde senhor pregoeiro
18/01 14:40	LUCIANO ALVES ALENCAR		RESPOSTA: Creio que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas é suficiente, são poucos itens e o que estamos pedindo é simples e necessário para nos salvuardarmos de futuros transtorno quando contratar os serviços.
18/01 14:42	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		estamos cientes
18/01 14:46	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		senhor pregoeiro como vc pode notar no relatório de vencedores nenhum item ultrapassou os 70% dos valores previstos
18/01 14:46	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		Dessa forma, serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, "a" e "b" (Lei 8.666/1993)
18/01 14:52	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		a empresa está ciente de todos os lances e valores ofertados para prestação dos serviços agindo com responsabilidade
18/01 14:56	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		estamos cientes também que Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Capinzal do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade
18/01 15:03	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante, D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, salientamos que o processo trata-se de uma contratação futura, através de ata de registro de preços, podendo ser contratada próximo mês, em junho, ou dezembro, enquanto estiver vigente a ata que possivelmente será de 12 (doze) meses, a averiguação dos preços é competência da Administração e esta solicitação é plausível e necessária, estamos nos resguardando de futuros transtorno, solicitamos que a empresa cumpra o que foi solicitado.
18/01 15:04	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: A mesma orientação vai ao licitante C. EDUARDO DA SILVA, Estamos solicitando e todos os licitantes devem cumprir.
18/01 15:13	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		sim senhor pregoeiro, vamos enviar no prazo previsto conforme solicitado
19/01 10:30	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA!
19/01 11:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. EDUARDO DA SILVA!
20/01 16:19	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: comunicamos o recebimento do envio das comprovações solicitadas, iremos analisar e daremos o resultado na proxima segunda-feira, dia 23 de janeiro de 2023, as 14:00 horas.
23/01 14:15	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO
23/01 14:53	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: estamos concluindo o julgamento, aguardem, resultado sai hoje.
23/01 15:58	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO
23/01 16:10	LUCIANO ALVES ALENCAR		ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa as empresas: D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA e C. EDUARDO DA SILVA que foram analisadas as propostas e documentos enviado para fins de comprovação dos preços ofertados na etapa de lances do referido processo, o qual após análise foi constatado que as empresas: C. EDUARDO DA SILVA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA atenderam parcialmente à solicitação, conforme disposto a seguir:
23/01 16:10	LUCIANO ALVES ALENCAR		C. EDUARDO DA SILVA - VENCEDOR NOS ITENS: 001, 013 e 016 A empresa: C. EDUARDO DA SILVA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante atendeu apenas aos itens 01 e 16, sendo desclassificada no item 13.
23/01 16:11	LUCIANO ALVES ALENCAR		D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA - VENCEDOR NOS ITENS: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024 A empresa D. GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante conseguiu comprovar através de contratos e notas

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15/03/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 710  
 RUBRICA A

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/01 16:11	LUCIANO ALVES ALENCAR		fiscais apenas os itens 005 e 011, e os demais itens vencidos pela empresa não teve comprovação, sendo desclassificada nos itens: 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024. <b>RESULTADO:</b> Diante do julgamento e decisão, faremos a RECLASSIFICAÇÃO dos itens e comunicamos que solicitaremos dos licitantes a mesma comprovação para os itens após reclassificação, o qual daremos o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
23/01 16:19	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: TERMO DE JULGAMENTO E ANALISES COMPLETO
23/01 16:20	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Foi anexo ao portal o TERMO DE JULGAMENTO E ANALISES COMPLETO, para fins de transparência e consulta a todos os interessados, o qual nele consta todo o julgamento, análise e documentos enviados pelas empresas.
23/01 16:21	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: os licitantes deverão averiguar a classificação no relatório de vencedores.
23/01 16:23	LUCIANO ALVES ALENCAR		Iremos fazer a RECLASSIFICAÇÃO dos itens e após isso, iremos abrir o prazo para apresentação das das NOTAS, CONTRATOS da mesma forma que foi solicitado para que os licitantes possam comprovar seus preços/lances.
23/01 16:28	Sistema	013	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:28	Sistema	013	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 013 - ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros é o fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA.
23/01 16:28	Sistema	002	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:28	Sistema	002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:28	Sistema	003	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:28	Sistema	003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:28	Sistema	004	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realizaçã... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:28	Sistema	004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realizaçã... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:29	Sistema	006	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:29	Sistema	006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:29	Sistema	007	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:29	Sistema	007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 007 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:29	Sistema	008	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:29	Sistema	008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... é o fornecedor w.v.dos santos costa.
23/01 16:29	Sistema	009	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:29	Sistema	009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... é o fornecedor w.v.dos santos costa.
23/01 16:30	Sistema	010	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:30	Sistema	010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 010 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3 é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15190319099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 711  
 RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/01 16:30	Sistema	012	O fornecedor D GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:30	Sistema	012	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:30	Sistema	014	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:30	Sistema	014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:30	Sistema	015	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:30	Sistema	015	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 015 - GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO. é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:31	Sistema	017	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:31	Sistema	017	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária. é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:31	Sistema	018	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:31	Sistema	018	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária. é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:31	Sistema	019	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacit... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:31	Sistema	019	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 019 - Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacit... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:31	Sistema	020	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:31	Sistema	020	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:32	Sistema	021	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:32	Sistema	021	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 021 - Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realizaç... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:32	Sistema	022	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:32	Sistema	022	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 022 - Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com ... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:32	Sistema	023	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 023 - Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela ... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:32	Sistema	023	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 023 - Bandas Locais Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela ... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:32	Sistema	024	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 024 - Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com est... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
23/01 16:32	Sistema	024	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 024 - Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com est... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
23/01 16:40	LUCIANO ALVES ALENCAR		* COMUNICADO: com a RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS após a análise das comprovações solicitadas anteriores, estão sagrando-se vencedora do certame as empresas: C. EDUARDO DA SILVA, D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA e W. V DOS SANTOS COSTA, cabendo a partir de agora, as empresas: C. EDUARDO DA SILVA e W. V DOS SANTOS COSTA a apresentação para fins de comprovação de seus preços através do envio de NOTAS FICAIAS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir e aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o qual daremos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes cumpram a solicitação.
23/01 16:45	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Que apresente NOTAS FICAIAS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir e aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/2022  
PROC. ADMINIST. TIVO  
FLS 710  
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/01 16:45	Sistema		<p>clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/01/2023 17:00:00</p> <p>O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor w.v dos santos costa Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 24/01/2023 17:00:00</p>
23/01 17:28	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		boa tarde senhor pregoeiro
23/01 17:38	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		<p>Tendo em vista conforme pregão 033/2022 sendo o menor preço por item conforme a 8666/93, senhor tomou uma decisão um pouco equivocada desclassificando os itens com menor preço sem preços inexequíveis conforme edital. A empresa entrará com recurso junto com ministério público para apurar as decisões do pregoeiro um pouco injustas e fora do padrão de julgamento do mesmo tendo um forte indicio de direcionamento. No pregão 028/2022 – material de expediente já julgado pelo pregoeiro o senhor habilitou e deu como vencedora empresas com preços muito a baixo do termo de referência e o senhor não pediu composição de custo e muito menos notas fiscais para comprovação dos preços. A mesma coisa aconteceu no PE 034/2022 – material permanente empresas foram vencedoras com preços a baixo de 70% e o senhor também não pediu comprovação de custo</p> <p>irei aguardar a comprovação de preços da empresa vencedoras dos itens para formular meu recurso, boa tarde a todos</p>
23/01 17:40	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		
24/01 15:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. EDUARDO DA SILVA!
24/01 16:19	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA		boa tarde
24/01 17:03	LUCIANO ALVES ALENCAR		<p>COMUNICADO: Comunicamos o recebimento do envio da documentação solicitada apenas da empresa: C. EDUARDO DA SILVA, o qual iremos analisar e daremos o resultado na proxima quinta-feira, dia 26 de janeiro de 2023, as 16:00 horas.</p> <p>RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA: D.GOMES DA SILVA LOPES &amp; CIA LTDA : Comunicamos ao licitante D.GOMES DA SILVA LOPES &amp; CIA LTDA que a averiguação dos preços da forma que foi solicitada aos licitantes participantes do processo foi e está sendo realizada na forma mais transparente possivel e é cabivel, se tratando do tipo de serviço que estamos contratando nesta licitação, pois precisamos de segurança para efetuar a contratação e nem sempre o MENOR preço é o MELHOR PREÇO, pois como foi provado, a empresa ofertou preços que nunca praticou e isso poderá acarretar futuramente em um desserviço ao Município entre outros que nem vamos citar, vamos aguardar o recurso do licitante. Quanto a menção de outros processos, veja a natureza do objeto do processo citado e veja a natureza do processo que estamos julgando aqui e quanto ao Ministério público, a empresa é livre pra tomar suas providencias e o Pregoeiro de embasar seu julgamento.</p>
24/01 17:16	LUCIANO ALVES ALENCAR		
26/01 16:20	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO.
26/01 16:26	LUCIANO ALVES ALENCAR		<p>CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa que as empresas: C. EDUARDO DA SILVA e W. V DOS SANTOS COSTA convocadas via chat no ultimo dia 23 de janeiro de 2023 para apresentação de comprovação de notas fiscais/contratos dos valores ofertados na etapa de lances, o qual foi dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes e passado o prazo, foi verificado que apenas a empresa: C. EDUARDO DA SILVA enviou sua comprovação, sendo a mesma analisada e conferida e ao final foi constatado que a licitante atende parcialmente à solicitação, conforme a seguir especificamos e a empresa: W. V DOS SANTOS COSTA será DESCLASSIFICADA</p> <p>1 - W. V DOS SANTOS COSTA - VENCEDOR NOS ITENS: 008 e 009 -- Não enviou, sendo DESCLASSIFICADA.</p> <p>2 - C. EDUARDO DA SILVA - VENCEDOR NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024.</p> <p>ANALISE: a empresa: C. EDUARDO DA SILVA atendeu parcialmente sua composição/comprovação, pois após a verificação foi constatado que o licitante conseguiu comprovar através de contratos e notas fiscais apenas os itens: 001, 002, 004, 007, 010, 015, 016, 019, 021, 022, 023 e 024 e os demais itens vencidos pela empresa não teve comprovação, sendo desclassificada nos itens: 003, 006, 012, 014, 017, 018, e 020.</p>
26/01 16:26	LUCIANO ALVES ALENCAR		
26/01 16:26	LUCIANO ALVES ALENCAR		
26/01 16:26	LUCIANO ALVES ALENCAR		
26/01 16:27	LUCIANO ALVES ALENCAR		VENCEDORA: ITENS: 001, 002, 004, 007, 010, 015, 016, 019, 021, 022, 023 e 024
26/01 16:27	LUCIANO ALVES ALENCAR		DESCLASSIFICADA: ITENS: 003, 006, 012, 014, 017, 018, e 020.
26/01 16:27	LUCIANO ALVES ALENCAR		<p>RESULTADO: Diante do julgamento e decisão, faremos a RECLASSIFICAÇÃO dos itens e comunicamos que solicitaremos dos licitantes a mesma comprovação para os itens após reclassificação, o qual daremos o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</p> <p>O fornecedor w.v dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.</p> <p>Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, live... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.</p>
26/01 16:28	Sistema	008	
26/01 16:28	Sistema	008	



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

151903/2022  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 713  
 RIBRICA LA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/01 16:28	Sistema	009	O fornecedor w.v dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas. li... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:28	Sistema	009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 009 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, li... é o fornecedor C. EDUARDO DA SILVA.
26/01 16:29	Sistema	003	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem .... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:29	Sistema	003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem ... é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:29	Sistema	006	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:29	Sistema	006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:29	Sistema	012	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:29	Sistema	012	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:29	Sistema	014	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA, para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:29	Sistema	014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA, para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:30	Sistema	017	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:30	Sistema	017	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária. é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:30	Sistema	018	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária. Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:30	Sistema	018	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária. é o fornecedor w.v dos santos costa.
26/01 16:30	Sistema	020	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... Motivo: Licitante não atendeu a solicitação de comprovação dos preço, conforme solicitado.
26/01 16:30	Sistema	020	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... é o fornecedor w.v dos santos costa.
31/01 16:33	LUCIANO ALVES ALENCAR		CONTINUAÇÃO: Foi realizada a RECLASSIFICAÇÃO, o qual passamos a ter como vencedora dos itens que não tiveram comprovação a empresa: W. V DOS SANTOS COSTA, o qual considerando o rito de julgamento, vamos abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) hora à mesma para fins de envio das comprovações, conforme vem sendo realizado o julgamento.
26/01 16:34	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: os licitantes deverão averiguar a classificação no relatório de vencedores.
26/01 16:34	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Segue anexo planilha de conferencia das comprovações.
26/01 16:35	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor w.v dos santos costa. Documento: Que apresente NOTAS FICAIS, CONTRATOS e/ou outras comprovações para que possamos conferir aceitar os preços ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/01/2023 16:40:00
26/01 16:35	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: daremos continuidade ao julgamento após o termino do prazo concedido à empresa.
26/01 16:47	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: TERMO DE JULGAMENTO E ANALISES COMPLETO - 2
26/01 16:51	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Foi anexo ao portal o TERMO DE JULGAMENTO E ANALISES COMPLETO, para fins de transparencia e consulta a todos os interessados, o qual nele consta todo o julgamento, analise e documentos enviados pelas empresas.
31/01 16:50	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO.
31/01 17:11	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicado: comunicamos que amanhã, quarta-feira, dia 01 de fevereiro de 2023, as 14:00 horas iremos dar prosseguimento ao julgamento do processo, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
01/02 14:21	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 714  
RUBRICA. 10

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/02 14:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicamos que foi refeita a CLASSIFICAÇÃO, o qual estamos com 03 licitantes vencedores: C. EDUARDO DA SILVA, D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA e W.V.DOS SANTOS COSTA, o qual as empresas: EDUARDO DA SILVA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA já cumpriram o que foi solicitado, faltando apenas a empresa: W.V.DOS SANTOS COSTA e considerando a ultima reclassificação dos itens, vamos abrir o prazo à licitante: W.V.DOS SANTOS COSTA para que envie contratos/notas fiscais, conforme o caso para comprovar os preços para os itens 003, 006, 012, 014, 017, 018 e 020, o qual após este prazo será feita a DESCLASSIFICAÇÃO e dado prosseguimento ao processo.
01/02 14:40	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: vamos abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) hora à empresa: W.V.DOS SANTOS COSTA para fins de envio das comprovações.
01/02 14:40	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor w.v.dos santos costa Documento: Envio de contratos/notas fiscais para comprovação dos preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/02/2023 14:40:00
01/02 14:43	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: comunicamos tambem que amanha, quinta-feira, dia 02 de fevereiro de 2023, as 16 horas, daremos o resultado do julgamento da habilitação dos vencedores, o qual em seguida será aberto prazo para manifestações, ficando todos os licitantes devidamente avisados.
02/02 15:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO.
02/02 15:41	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICADO: comunicamos que findado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa: W.V.DOS SANTOS COSTA nao enviou os documentos solicitados, nem se manifestou, demonstrando total desinteresse e diante da situação, a proposta da mesma será
02/02 15:54	Sistema	003	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem .... Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:54	Sistema	003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem ... é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:55	Sistema	006	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização.... Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:55	Sistema	006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:55	Sistema	014	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu.... Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:55	Sistema	014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tu... é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:55	Sistema	012	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli.... Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:55	Sistema	012	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:55	Sistema	017	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.. Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:55	Sistema	017	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:55	Sistema	018	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.. Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:55	Sistema	018	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 15:56	Sistema	020	O fornecedor w.v.dos santos costa foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr.... Motivo: Empresa nao apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
02/02 15:56	Sistema	020	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... é o fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.
02/02 17:36	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, Vamos dar continuidade ao JULGAMENTO.
02/02 17:41	LUCIANO ALVES ALENCAR		CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO: COMUNICADO: Comunicamos que após a DESCLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, a empresa: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA sagrou-se vencedora nos itens 003, 006, 012, 014, 017, 018 e 020, o qual vamos abrir prazo para que a licitante apresente sua comprovação de contratos/notas fiscais para os itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO
02/02 17:41	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. Documento: Apresentar contatos/notas fiscais para os itens.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2023 17:41:00



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

13120312022  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 FLS 215  
 RUBRICA A

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/02 17:43	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: Esta será a última RODADA de CLASSIFICAÇÃO, passado o prazo iremos divulgar o resultado do julgamento da habilitação na próxima segunda, dia 06 de fevereiro de 2023, as 10:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados, o qual iremos abrir prazo para manifestação de recurso.
03/02 12:49	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: COMUNICADO: comunicamos a todos os licitantes que daremos o resultado do julgamento da habilitação na próxima segunda-feira, dia 06 de fevereiro de 2023, as 10:00 horas, ficando todos os licitantes devidamente avisados, o qual iremos abrir prazo para manifestação de recurso.
06/02 10:30	LUCIANO ALVES ALENCAR		Bom dia, vamos dar continuidade ao julgamento.
06/02 10:31	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: passado prazo para o envio das notas fiscais/contratos para a empresa: KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, conforme disposto anteriormente aqui no chat, o qual não foi cumprido, comunicamos que vamos desclassificar os itens e dar continuidade ao julgamento. O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem .... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:44	Sistema	003	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:44	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:44:28
06/02 10:44	Sistema	006	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização.... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:44	Sistema	006	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 006 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:44	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:44:39
06/02 10:44	Sistema	012	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:44	Sistema	012	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 012 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim cli... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:44	Sistema	012	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:44:53
06/02 10:45	Sistema	014	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica lu... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:45	Sistema	014	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 014 - ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica lu... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:45	Sistema	014	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:45:05
06/02 10:45	Sistema	017	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:45	Sistema	017	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 017 - Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:45	Sistema	017	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:45:16
06/02 10:45	Sistema	018	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:45	Sistema	018	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 018 - Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária, foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:45	Sistema	018	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:45:29
06/02 10:45	Sistema	020	O fornecedor KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... Motivo: Empresa não apresentou contratos/notas fiscais, conforme solicitado.
06/02 10:45	Sistema	020	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e pr... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/02 10:45	Sistema	020	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 07/02/2023 10:45:39
06/02 10:54	LUCIANO ALVES ALENCAR		COMUNICAMOS que foi refeita a CLASSIFICAÇÃO, após a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens que não foram apresentados contratos/notas fiscais, o qual ao final do julgamento sagraram-se vencedoras as empresas: C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, o qual solicitamos das referidas empresa, com base na conclusão do julgamento enviem suas propostas finais novamente, com itens vencidos pelas mesmas, devendo observar os itens no relatório de vencedor.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 033/2022

15/203 19099  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 716  
 RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/02 10:55	LUCIANO ALVES ALENCAR		Nota: As licitantes deverão enviar apenas as propostas finais.
06/02 10:55	LUCIANO ALVES ALENCAR		CONTINUAÇÃO: Diante da conclusão do julgamento, ficaram FRACASSADOS os itens: 003, 006, 012, 014, 017, 018 e 020
06/02 10:56	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C. EDUARDO DA SILVA. Documento: Enviar proposta final, após a conclusão do julgamento. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 07/02/2023 11:00:00
06/02 10:56	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA. Documento: Enviar proposta final, após a conclusão do julgamento. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 07/02/2023 11:00:00
06/02 10:57	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: COMUNICAMOS que foi refeita a CLASSIFICAÇÃO, após a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens que não foram apresentados contratos/notas fiscais, o qual ao final do julgamento sagraram-se vencedoras as empresas: C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, o qual solicitamos das referidas empresa, com base na conclusão do julgamento enviem suas propostas finais novamente com itens vencidos pelas mesmas, devendo observar os itens no relatório de vencedor. Nota: As licitantes deverão enviar apenas as propostas finais.
07/02 11:03	LUCIANO ALVES ALENCAR		HABILITAÇÃO: comunicamos que daremos o resultado da habilitação amanhã, terça-feira, dia 07 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, após o fim do prazo para envio da proposta final.
06/02 17:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. EDUARDO DA SILVA!
07/02 14:22	LUCIANO ALVES ALENCAR		Bom dia, vamos dar continuidade ao julgamento.
07/02 14:23	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicamos que até o momento a empresa: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA não enviou proposta final dos itens que a mesma venceu, o qual iremos PRORROGAR o prazo para apresentação da proposta final.
07/02 14:24	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA. Documento: Enviar proposta final dos itens vencidos pela licitante. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão ZIP. Data Limite para o envio: 08/02/2023 15:00:00
07/02 14:25	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicamos o recebimento da proposta final da empresa: C. EDUARDO DA SILVA – ME
07/02 14:26	LUCIANO ALVES ALENCAR		NOTA: considerando a necessidade de concluir o julgamento deste processo, daremos continuidade ao julgamento e divulgando o resultado do julgamento da habilitação e quanto a empresa: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi aberto prazo para que a mesma possa enviar sua proposta e iremos NOTIFICAR a mesma para envio.
07/02 14:35	LUCIANO ALVES ALENCAR		Vamos dar continuidade ao julgamento.
07/02 14:35	LUCIANO ALVES ALENCAR		RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa a todos os licitantes e a quem possa interessar que concluída a etapa de lances do referido processo e passada toda a fase de julgamento das propostas através de comprovações dos preços ofertados especificados no chat, o qual apenas as empresas: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25 e C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 atenderam aos requisitos, em seguida foi realizada a análise dos documentos de habilitação das mesmas e foi constatado que as empresa: C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25 atenderam aos requisitos de habilitação, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e VENCEDORAS do certame.
07/02 14:36	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... encerrada.
07/02 14:36	Sistema	005	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização...
07/02 14:36	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/02/2023 14:36:10
07/02 14:36	Sistema	011	Fase de negociação do Lote/Item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 encerrada.
07/02 14:36	Sistema	011	O fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 .
07/02 14:36	Sistema	011	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/02/2023 14:36:10
07/02 14:36	Sistema	016	Fase de negociação do Lote/Item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b... encerrada.
07/02 14:36	Sistema	016	O fornecedor C. EDUARDO DA SILVA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (b...
07/02 14:36	Sistema	016	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/02/2023 14:36:10

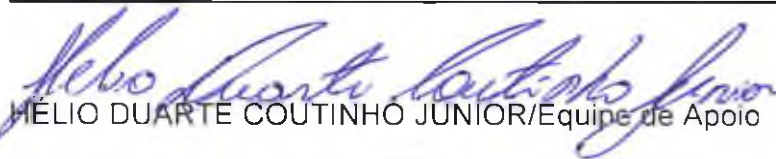
Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151903/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 712  
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/02 14:36	LUCIANO ALVES ALENCAR		DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento.
07/02 14:37	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: NOTA: considerando a necessidade de concluir o julgamento deste processo, daremos continuidade ao julgamento e divulgando o resultado do julgamento da habilitação e quanto a empresa: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA foi aberto prazo para que a mesma possa enviar sua proposta e iremos NOTIFICAR a mesma para envio.
07/02 14:37	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA informa a todos os licitantes e a quem possa interessar que concluída a etapa de lances do referido processo e passada toda a fase de julgamento das propostas através de comprovações dos preços ofertados especificados no chat, o qual apenas as empresas: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25 e C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 atenderam aos requisitos, em seguida foi realizada a análise dos documentos de habilitação das mesmas e foi constatado que as empresa: C. EDUARDO DA SILVA CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.584.294/0001-25 atenderam aos requisitos de habilitação, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e VENCEDORAS do certame.
07/02 14:38	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento
07/02 19:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA!
08/02 16:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Boa tarde, vamos dar continuidade ao julgamento do processo.
08/02 16:39	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicamos que passada a fase para manifestações de recurso, o qual não houve nenhuma manifestação, vamos dar continuidade ao processo.
08/02 16:42	Sistema	005	O Lote/Item nº 005 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização... foi ADJUDICADO.
08/02 16:42	Sistema	011	O Lote/Item nº 011 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3 foi ADJUDICADO.
08/02 16:42	Sistema	016	O Lote/Item nº 016 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Locação de cabine sanitária química (b... foi ADJUDICADO.
08/02 16:42	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
14/02 10:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

## PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
C. EDUARDO DA SILVA	DUDU PRODUÇÕES	19.587.452/0001-40
Contato: MADSON WESLEY G. S. LIMA	(99)984245269	MADSONCONTABIL@HOMAIL.COM
D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA	D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA	12.584.294/0001-25
Contato: RAIMUNDO	(99)981134248	DGRPRODUCOES@GMAIL.COM
KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	KADOSH SERVIÇOS	26.979.842/0001-20
Contato: JOSE CARLOS	(98)981037009	kadoshchm@gmail.com
w.v.dos santos costa	wwj corporation	36.039.357/0001-20
Contato: 99981157545	(99)981157545	wilfrancosta@gmail.com

  
HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR/Equipe de Apoio

  
ELINEIDE BERTOLDO LIMA/Equipe de Apoio



Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 033/2022

151902/9099  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
FLS 718  
RUBRICA LA

  
LUCIANO ALVES ALENCAR/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 033/2022

FORNECEDOR: C. EDUARDO DA SILVA

19.587.452/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação	10,00	4.900.0000	49.000,00	24,38%
002 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com	10,00	4.200.0000	42.000,00	22,22%
004 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para	12,00	8.900.0000	106.800,00	23,93%
007 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para	15,00	6.500.0000	97.500,00	9,72%
008 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para	12,00	5.000.0000	60.000,00	7,41%
009 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para	12,00	4.000.0000	48.000,00	11,11%
010 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	10,00	5.000.0000	50.000,00	8,93%
015 GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E	15,00	3.000.0000	45.000,00	18,70%
016 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de	100,00	245.0000	24.500,00	10,91%
019 Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno.	100,00	125.0000	12.500,00	9,09%
021 Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área	8,00	35.000.0000	280.000,00	4,55%
022 Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nivel	12,00	27.300.0000	327.600,00	0,73%
023 Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nivel municipal,	15,00	5.350.0000	80.250,00	2,73%
024 Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento	8,00	108.900.0000	871.200,00	1,00%
QTD: 14		VALOR TOTAL:	2.094.350,00	

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 033/2022

720  
RUBRICA = la

FORNECEDOR: D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA

12.584.294/0001-25

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
005 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação	12,00	4.000,0000	48.000,00	30,56%
011 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	10,00	3.800,0000	38.000,00	17,21%
013 ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	1.000,00	32,0000	32.000,00	15,34%
QTD: 3		VALOR TOTAL:		118.000,00

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 033/2022

15/2023/2022...  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
 Desertos 221  
**FLS**  
**RIIBRICA** HA

FORNECEDOR: LOTES/TENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
003 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação	8.00			
006 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para	10.00			
012 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e	15.00			
014 ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento,	5.00			
017 Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	100.00			
018 Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	20.00			
020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL.	50.00			

QTD: 7

VALOR TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 09/01/2023  
ABERTURA: 15:00 HORAS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 26 de dezembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor as empresas D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas – MA e C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE– MA, 08 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar – Pregoeiro.

Total						2.094.350,00
-------	--	--	--	--	--	--------------

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022  
EIS 723

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	4.000,00	48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	3.800,00	38.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	32	32.000,00
Total						118.000,00

Capinzal do Norte - MA, em 08 de fevereiro de 2023.

Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 1c3ab9c7f954e4a106028a4c40c7d9fc

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 26 de dezembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor as empresas D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Collinas - MA e C. EDUARDO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Collinas/MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 08 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e45b67f5b991c63acef0c351b3abfe27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - SAAE**

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2023.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de juntas de gibault, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, **Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00** Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1164535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa **C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.318.489/0001 - 32, representada pelo Sr. Cosme Vieira Dias, portador do RG nº 0328358420077 SESP/MA, e CPF nº 112.625.321 - 91. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Junta Gibault FF RED DN 50 FC FC 30 x DE 60 PVC PBA	PC	20	210,00	4.200,00
02	Junta Gibault FF RED DN 150 FF X DN 150 FC 20 AZUL	PC	10	580,00	5.800,00
03	Junta Gibault FF RED DN 200 FF X DN 200 FC	PC	10	880,00	8.800,00
04	Junta Gibault FF RED DN 100 FC 20 X DE 110 PVC PBA	PC	20	330,00	6.600,00
				<b>VALOR TOTAL ( R\$)</b>	<b>25.400,00</b>

Carolina - MA, 08 de fevereiro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 24c8da2571d7a5bb67a870a8fc889579

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-PMC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 10/08/2022  
ABERTURA: 15:00 HORAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas – MA, conforme indicado abaixo:

C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.900,00	49.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.200,00	42.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas	Próprio da Empresa	UND	12	8.900,00	106.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.					
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	6.500,00	97.500,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	5.000,00	60.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	4.000,00	48.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	5.000,00	50.000,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	3.000,00	45.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	245,00	24.500,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na policia civil, durante todo periodo do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	125,00	12.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	35.000,00	280.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração	Próprio da Empresa	UND	12	27.300,00	327.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	minima de 02 (duas) horas cada.					
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	15	5.350,00	80.250,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	108.900,00	871.200,00
Total						2.094.350,00

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	4.000,00	48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	3.800,00	38.000,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	32	32.000,00
Total						118.000,00

Capinzal do Norte – MA, em 08 de fevereiro de 2023.

  
Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.





multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção

FLS

7 28

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se necessário, fazer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 08 de fevereiro de 2023

#### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO POSTO CAPINZAL LTDA -ME

CNPJ: 10.560.123/0001-30

Representante Legal: Juvenal Pereira De Sousa

RG 0577742820154 e CPF Nº 823.884.823-72

#### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

#### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: faa7e70309421fb5cc60463077670d76

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151203/2022, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas - MA, conforme indicado abaixo:

C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40.







FLS 730  
2.094.350,00  
PÚBLICA

Total						
-------	--	--	--	--	--	--

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	4.000,00	48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	3.800,00	38.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	32	32.000,00
Total						118.000,00

Capinzal do Norte - MA, em 08 de fevereiro de 2023.

Luciano Alves Alencar  
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 1c3ab9c7f954e4a106028a4c40c7d9fc

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151203/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 26 de dezembro de 2022 na sala da CPL, o qual teve como vencedor as empresas D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas - MA e C. EDUARDO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 08 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e45b67f5b991c63acef0c351b3abfe27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - SAAE**

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2023.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de juntas de gibault, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, **Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00** Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1164535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa **C.V. Comércio de Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.318.489/0001 - 32, representada pelo Sr. Cosme Vieira Dias, portador do RG nº 0328358420077 SESP/MA, e CPF nº 112.625.321 - 91. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Junta Gibault FF RED DN 50 x FC 30 x DF 60 PVC PRA	PC	20	220,00	4.200,00
02	Junta Gibault FF RED DN 150 FF X DN 150 FC 20 AZUL	PC	10	580,00	5.800,00
03	Junta Gibault FF RED DN 200 FF X DN 200 FC	PC	10	880,00	8.800,00
04	Junta Gibault FF RED DN 100 FC 20 X DE 110 PVC PRA	PC	20	330,00	6.600,00
				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>25.400,00</b>

Carolina - MA, 08 de fevereiro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 24c8da2571d7a5bb67a870a8fc889579

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-PMC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
26.979.842/0001-20

W.V.DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.357/0001-20

Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, foi realizada às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023, no site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br), sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração.

Na sua primeira fase, o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, visto que os preços cotados se encontravam dentro dos praticados no mercado, foi dado início a fase de lances. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro deu início a negociação direta item a item, através de comando no sistema do site [www.comprascapinzaldonortema.com.br](http://www.comprascapinzaldonortema.com.br), conforme disposto no Edital, até ser concluída todas as etapas, o qual ao final, verificada suas regularidades, sagraram-se vencedoras as empresas C. EDUARDO DA SILVA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA.

Na segunda fase, foi realizado o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos e depois de apreciados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram declaradas habilitada as empresas interessadas e consequentemente vencedoras do certame conforme a ata da sessão acostado nos autos.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório desta Comissão.

Capinzal do Norte(MA), em 10 de fevereiro de 2023.

  
LUCIANO ALVES ALENCAR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Exma. Sra  
Lidiane Pereira da Silva  
Sec. de Finanças e Planejamento  
Ordenadora de Despesas.

Prezada Secretaria, conforme vossa solicitação que autorizou a deflagração de processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, estou através deste remetendo a Vossa Excelência para a devida homologação, os autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual foi adjudicado em favor das empresas C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas – MA, conforme indicado abaixo:

C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 4.900,00	R\$49.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 4.200,00	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.000,00	R\$
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na policia civil, durante todo periodo do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 5.350,00	R\$ 80.250,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 108.900,00	R\$ 871.200,00
Total						R\$ 2.094.350,00

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vi3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 32	R\$ 32.000,00
Total						R\$ 118.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

151203/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 236  
RUBRICA. LA

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer da Assessoria jurídica do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão.

Capinzal do Norte– MA, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
LUCIANO ALVES ALENCAR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Capinzal do Norte – MA, 10 de fevereiro de 2023.

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Breno Richard Lima Gomes**  
Assessor Jurídico.  
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminham-se os autos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2022, cujo objeto o futuro e eventual contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para análise e parecer acerca de todo o procedimento licitatório.

Atenciosamente,



---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PARECER

### **DO PROCEDIMENTO:**

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. Objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### **OBJETIVO DA ANÁLISE:**

Pela legalidade e legitimidade do certame.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 033/2022, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Assessoria Jurídica a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

### **SESSÃO PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

De acordo com Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PE, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 09/01/2023, às 15:00 horas. Na data mencionada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio se reuniram na Sala de da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE – MA para condução e julgamento eletronicamente da sessão, na plataforma de pregão eletrônico BRCONNECTA, através do site [www.comprascapinzaldonortema.com.br](http://www.comprascapinzaldonortema.com.br). Ficou registrado o credenciamento via sistema das empresas, C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº19.587.452/0001-40, D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.584.294/0001-25, KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.842/0001-20 e W.V.DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.357/0001-20 DE M RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93. Prosseguindo, o Pregoeiro, em atendimento as disposições contidas no edital, tornou pública as propostas comerciais recebidas da licitante credenciada e, assim, procedeu-se à análise e julgamento. Dando sequência ao certame, ultrapassada toda a fase de lances e após análise das propostas dos vencedores, ao final, sagraram-se vencedores as licitantes. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº19.587.452/0001-40 e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.584.294/0001-25 sendo feita a verificação das condições de habilitação das vencedoras o qual as mesmas atenderam as exigências do edital. Transcorrido regularmente as fases procedimentais, o pregoeiro abriu o prazo para manifesto de intenção de recurso onde decorrido o prazo, não houve MANIFESTAÇÃO de INTERPOSIÇÃO de RECURSO, o Pregoeiro recebeu a proposta já adequada a fase de lances sendo então adjudicado o objeto a empresa vencedora e encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão à empresa vencedora.

## CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.





151203/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
FLS 740  
RIARICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

Capinzal do Norte(MA), 14 de fevereiro de 2023.

Breno Richard Lima Gomes  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 19.939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, às empresas C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas – MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, conforme indicado abaixo:

C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.900,00	49.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.200,00	42.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics	Próprio da Empresa	UND	12	8.900,00	106.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.					
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	6.500,00	97.500,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	5.000,00	60.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	4.000,00	48.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	5.000,00	50.000,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	3.000,00	45.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	245,00	24.500,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na policia civil, durante todo periodo do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	125,00	12.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	35.000,00	280.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	27.300,00	327.600,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com	Próprio da Empresa	UND	15	5.350,00	80.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.					
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	108.900,00	871.200,00
Total						2.094.350,00

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	4.000,00	48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	3.800,00	38.000,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	32	32.000,00
Total						118.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 14 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021



197	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	22	FLS	RS 1,70	RS 37,40
198	Terminal tipo Forquilha/garfo de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	22	RUBRICA	RS 1,70	RS 37,40
199	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	22		RS 1,40	RS 30,80
200	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	22		RS 1,40	RS 30,80
201	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	17		RS 1,40	RS 23,80
202	Terminal tipo macho de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	17		RS 1,70	RS 28,90
203	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	40		RS 1,30	RS 52,00
204	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	40		RS 1,40	RS 56,00
205	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 10mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	12		RS 2,20	RS 26,40
206	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 10mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	12		RS 2,20	RS 26,40
207	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	12		RS 4,00	RS 48,00
208	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 16mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	12		RS 4,00	RS 48,00
209	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	22		RS 1,70	RS 37,40
210	Terminal tipo olhal de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	22		RS 1,60	RS 35,20
211	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	40		RS 1,50	RS 60,00
212	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 1,5 - 2,5mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	40		RS 1,50	RS 60,00
213	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	22		RS 2,00	RS 44,00
214	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 10mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	22		RS 2,00	RS 44,00
215	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	12		RS 3,50	RS 42,00
216	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 16mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	12		RS 3,50	RS 42,00
217	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> azul	Unidades	Sforplast	22		RS 1,50	RS 33,00
218	Terminal tipo pino de cobre estanhado e PVC de 4,0 - 6,0mm <sup>2</sup> vermelho/amarelo	Unidades	Sforplast	22		RS 1,50	RS 33,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>RS 912.564,50</b>	

Capinzal do Norte (MA) em 14 de fevereiro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 682e63b2e0b4b0e219b6442b487ea406

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, às empresas C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40, localizada na rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno, Colinas/MA e D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25, localizada na Avenida Jose Do Reis N 586, Centro, Colinas - MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas especificações que seguem abaixo:

C. EDUARDO DA SILVA — ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40.



Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitária	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.900,00	49.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	4.200,00	42.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	8.900,00	106.800,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 máquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	6.500,00	97.500,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 máquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	5.000,00	60.000,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 máquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	4.000,00	48.000,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	5.000,00	50.000,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	3.000,00	45.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	245,00	24.500,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	125,00	12.500,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	35.000,00	280.000,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	27.300,00	327.600,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	15	5.350,00	80.250,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	108.900,00	871.200,00



Total	RUBRICA	= 118.000,00
-------	---------	--------------

D.GOMES DA SILVA LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.294/0001-25.

Item	Discriminação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviço Próprio	Diária	12	4.000,00	48.000,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviço Próprio	Diária	10	3.800,00	38.000,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviço Próprio	DIARIA/METRO	1.000	32	32.000,00
Total						118.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 14 de fevereiro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 89fbf07f949d5f524ddcc6fb283bb401

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 14 de fevereiro de 2023

**REFERÊNCIA:**  
Processo Administrativo nº 160101/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 03/02/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONVOCADA:**

Empresa:  
ELETROCOL LTDA  
CNPJ nº 10.548.494/0001-05  
AVENIDA DIEGO SUCUPIRA, Nº 152, RENASCENÇA  
COLINAS/MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 849b2d445808472461b4a9db65b8756d

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 14 de fevereiro de 2023

**REFERÊNCIA:**  
Processo Administrativo nº 151203/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/01/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS

**CONVOCADA(S):**  
Empresas:  
C. EDUARDO DA SILVA-ME  
CNPJ: 19.587.452/0001-40